UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Nº: 11.849 - R$ 1,50
Desde 1.973 - **Ano: 47**
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama,
Sábado,
9 de Maio de 2020

SECA

Umidade do ar cai a níveis preocupantes em Umuarama

Página A3

NACIONAL

Crise é causada pela pandemia, não pelo isolamento, diz ex-ministro

Página A2

PESCARIAS

Liberado o acesso ao rio Paraná em Icaraíma e Alto Paraíso

Página A8

BOA NOTÍCIA

PACIENTE DE UMUARAMA VENCE A COVID-19, TEM ALTA É RECEBE APLAUSOS

A moradora de Umuarama, Clarice Brunel Roseghini, 78 anos, que estava internada desde o dia 30 de abril com diagnóstico positivo do Coronavírus, recebeu alta médica nesta sexta-feira e já voltou para casa. Para alegria de todos, Clarice está curada. Ao deixar o hospital, a paciente recebeu o carinho dos profissionais de saúde do Hospital Uopeccan. Umuarama conta ainda com quatro pessoas internadas na enfermaria, nenhuma na UTI. São 117 casos suspeitos em acompanhamento. E teve um óbito.

Prefeitura derruba liminar e comércio pode abrir mais tranquilo neste sábado

A Prefeitura de Umuarama conseguiu ontem no fim do dia reverter a decisão do Tribunal de Justiça do Paraná que determinou o fechamento do comércio da cidade em plena véspera do Dia das Mães. Com isso, as lojas podem continuar funcionando neste sábado e o horário é estendido até 17 horas. Quase todas as lojas já abriram ontem, mesmo com a proibição em vigor, mas não houve problemas. E prometiam abrir hoje mesmo se a decisão não tivesse sido mudada, já que a grande maioria dos lojistas depende das vendas nesta semana para acertar as contas. Página A3

- Com a decisão, expectativa é movimento intenso no comércio de Umuarama neste sábado até 17 horas

PARANÁ

Autoescolas podem voltar a funcionar com restrições

Página A8

ECONOMIA

“Crise é causada pela pandemia, não pelo isolamento”, diz Meirelles

O ex-ministro e atual secretário estadual da Fazenda e Planejamento de São Paulo, Henrique Meirelles, afirmou ontem (8) que a economia tem sido afetada pela própria pandemia do novo coronavírus, e não pela manutenção da quarentena. “Existe um equívoco, que está permeando diversos setores de opinião e de poder do Brasil, de que o isolamento social ou a quarentena é que está causando a crise econômica. Não é. É o contrário. A crise é causada pela pandemia”, disse Meirelles. “O que afeta a economia é a pandemia, não as medidas para combater a pandemia”, acrescentou.

Para o ex-ministro da Fazenda, em pandemias anteriores, as regiões que adotaram a quarentena com mais rigor foram as que tiveram melhor e mais rápida recuperação econômica. “A quarentena tem, por finalidade, combater mais eficazmente a contaminação e, consequentemente, isso beneficia a economia”, destacou.

“Experiências históricas mostram isso: em pandemias anteriores, cidades, regiões ou países que adotaram a quarentena com mais vigor foram os que se recuperaram mais rapidamente do ponto de vista econômico. Por isso temos de estender a quarentena da forma mais rigorosa possível”, afirmou o secretário. “É uma questão objetiva e econômica. Quanto mais rápido for controlada a evolução dos casos, mais rápido sairemos da crise e mais rápido vamos recuperar os empregos e a renda”, destacou.

De acordo com Meirelles, o setor mais afetado pela crise no estado, por exemplo, foi o de serviços domésticos que não contava com restrições para funcionar durante a qarentena. “Esse setor não foi objeto de nenhuma restrição. E, no entanto, foi o mais afetado pela crise. Por que? Pela preocupação das pessoas”, disse Meirelles.

Na lista de setores mais afetados estão as academias e salões de beleza, os setores ligados à economia criativa, comércio, construção civil, atividades relacionadas ao turismo, hotelaria, alugueis não imobiliários, alimentação [bares e restaurantes], atividades imobiliárias, transporte terrestre, transporte aéreo, educação e produção audiovisual.

“A atividade econômica começa a retornar depois que se passa o pico e a pandemia começa a dar sinais de que está controlada”, disse Meirelles.

Quarentena estendida

Ontem, o governador de São Paulo, João Doria, anunciou que a quarentena no estado paulista será estendida até o dia 31 de maio. Esta é a terceira vez que o governador estende a quarentena, que teve início no dia 24 de março e estava prevista para ser encerrada neste domingo (10). Durante a quarentena, somente serviços considerados essenciais – como logística, segurança, abastecimento e saúde – podem funcionar.

No dia 22 de abril, Doria havia anunciado a possibilidade de retomar as atividades consideradas não essenciais a partir do dia 11 de maio, mas hoje ele voltou atrás e decidiu manter a quarentena, apesar da pressão do setor econômico e de alguns prefeitos do interior. AG. Brasil

Aras quer cortar “bônus covid” de R$ 1 mil para procuradores

Brasília, (AE) - O procurador-geral da República, Augusto Aras, decidiu entrar com uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) para barrar uma “ajuda de custo” de R$ 1 mil criada para procuradores e promotores do Mato Grosso desembolsarem gastos com a própria saúde. O benefício, apelidado de “bônus covid”, também já entrou na mira do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Na avaliação de Augusto Aras, o pagamento do “bônus covid” agrava a crise fiscal e afeta negativamente as “receitas estaduais em uma conjuntura de queda de arrecadação tributária, em decorrência dos impactos econômicos do surto de epidemia nacional do novo coronavírus”.

O benefício foi criado pelo procurador-geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, José Antônio Borges Pereira. No caso de servidores (efetivos e comissionados), o valor do “bônus covid” será de R$ 500. Para procuradores e promotores, o benefício é o dobro - salta para R$ 1 mil. O impacto da medida aos cofres públicos pode chegar a R$ 680 mil por mês. Conforme as regras fixadas por Pereira, o beneficiário deverá apresentar a cada 12 meses a comprovação dos gastos, por meio da apresentação de boletos bancários ou notas fiscais emitidas por planos ou seguros de saúde.

Críticas

Para o procurador-geral da República, no entanto, benefícios dessa natureza só devem ser pagos para compensar “despesas efetuadas no exercício do cargo, de que são exemplo clássico as diárias e o transporte para cobrir os custos de deslocamento no interesse do serviço”, o que não é o caso do “bônus covid”.

“Pagamento de plano de saúde, no entanto, é despesa ordinária com saúde, não relacionada com o efetivo exercício do cargo público. Não pode ser indenizado, portanto, ao servidor ou a agente público que receba pelo regime constitucional do subsídio”, observou Aras.

O procurador-geral da República também aponta que o “bônus covid” gera desigualdade entre distintos órgãos do MP brasileiro, “na medida em que os membros de uns Estados recebem determinadas vantagens e outros não”.

Outro lado

Para Anfavea, há políticos que ainda não perceberam gravidade da situação

São Paulo, (AE) - Sem citar nomes, o presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea), Luiz Carlos Moraes, afirmou nesta sexta-feira, 8, que há políticos que ainda não perceberam a gravidade da situação e as consequências da crise causada pela pandemia do novo coronavírus. “Os agentes políticos que deveriam estar trabalhando de forma coordenada estão prejudicando a economia”, disse o executivo, em coletiva online que apresentou os dados do setor em abril.

“Eu fico trabalhando de home office, entro na internet e todo dia tem crise, além da crise de saúde. É crise de manhã, de tarde, no Ministério da Saúde, na Secretaria de Cultura, no Judiciário, no Executivo, no Legislativo. Eu queria dizer que parte dessa desvalorização cambial não é econômica, é política, é institucional”, avaliou Moraes.

Participação de bancos

Com o aumento do risco causado pela crise do novo coronavírus, que deixou os bancos de varejo mais cautelosos, a participação dos bancos das montadoras nos financiamentos de veículos subiu de 45%, na média, para 60% em março, afirmou o presidente da Anfavea.

Moraes, que disse que os bancos das montadoras ajudam no escoamento da cadeia e no suporte à rede de concessionárias, aproveitou para rebater crítica que ouviu de um executivo de banco, que questionou, segundo ele, a necessidade dos bancos das montadoras. “Os bancos das montadoras estão lá quando faz sol e quando faz chuva, como instrumento para facilitar produção, ajudar concessionários com capital de giro e oferecer taxa mais baixa ao consumidor final”, comentou.

Ele também lamentou a concentração dos bancos de varejo nos negócios no País. “Temos três ou quatro bancos que têm mais de 80% do volume de negócios e essa concentração não é boa para o país”, disse.

Preço de gás a distribuidoras cai 36% em maio ante dezembro, diz Petrobras

São Paulo, (AE) - A Petrobras informou que os preços de venda do gás, que incluem as parcelas de molécula e transporte, para as distribuidoras nos novos contratos iniciados em janeiro tiveram uma redução média de 36% em US$/MMBtu em maio, na comparação com dezembro de 2019, considerando a cotação do dólar na data do último reajuste do contrato, que foi 30 de abril passado.

Em nota ao mercado, a Petrobras explica que essa queda decorre principalmente das mudanças negociadas com as distribuidoras para os novos contratos de venda, onde o preço da molécula de gás está atrelado à variação do preço do petróleo no mercado internacional e é revisado a cada três meses. “Consequentemente, a queda do preço de petróleo nos últimos meses possibilitou a redução do gás”, destaca.

Ainda a companhia diz que se medidos em R$/m³, os preços nos novos contratos em 2020 acumulam uma redução média de 15%, apesar da depreciação do real.

Por fim, a estatal esclarece que o preço da molécula de gás e o custo do transporte não são os únicos fatores determinantes do preço do gás natural ao consumidor final, pois há as margens das distribuidoras e a incorporação dos tributos federais e estaduais. Também a nota informa que o processo de aprovação das tarifas é realizado por cada agência reguladora estadual, conforme legislação e regulação específicas.

Charge

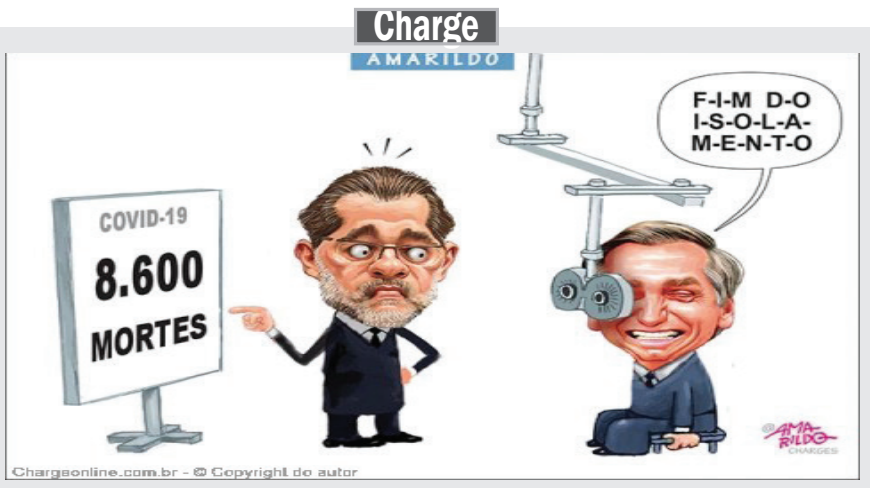

OMS diz que será preciso alterar estilo de vida até o fim da pandemia

São Paulo, (AE) - O diretor do programa de emergências da Organização Mundial da Saúde (OMS), Michael Ryan, afirmou nesta sexta-feira, 8, que há um caminho para o fim da pandemia, mas que é preciso continuar vigilante e adotar mudanças no modo de viver até lá. As declarações foram dadas no dia em que se completam 40 anos da erradicação da varíola - uma das doenças mais mortais da humanidade - e as autoridades da OMS lembraram que a atuação conjunta dos países na época deve servir de exemplo na luta contra a covid-19.

“Precisaremos ter alterações significativas no nosso estilo de vida até o ponto de termos uma vacina e tratamentos. E isso não é de todo ruim”, afirmou Ryan, lembrando que a atual situação deve continuar por algum tempo. “Vimos benefícios para o meio ambiente e para a nossa conexão com outras pessoas. É um grande desafio, mas alguns países que saem do ‘lockdown’ podem oferecer esperança para outros”.

Ryan comentou que é preciso que os países tenham solidariedade, transfiram recursos materiais e ajudem uns aos outros. “Com solidariedade vamos vencer essa batalha, ninguém está a salvo enquanto todos não estiverem salvos”, disse, enfatizando a necessidade de reforçar os sistemas de saúde pública.

Varíola

As autoridades da OMS destacaram o trabalho coordenado da entidade e dos países-membos para erradicar a varíola, a primeira e única doença humana a ser erradicada globalmente. Ela existiu por mais de 3 mil anos e matou 300 milhões de pessoas apenas no século 20.

Tedros Adhanom Ghebreyesus, diretor-geral da OMS, lembrou que essa história, a maior vitória da saúde pública do mundo, deve inspirar na luta contra a pandemia do coronavírus, que já contaminou mais de 3,8 milhões de pessoas e causou 271 mil mortes.

Ele lembrou que o principal fator responsável para erradicar a varíola não foi apenas uma vacina, mas sim a solidariedade que permitiu sua distribuição e aplicação nos anos 1960 e 1970. Na época, durante a Guerra Fria, União Soviética e Estados Unidos se uniram para combater o vírus. “Eles reconheceram que o vírus não respeita fronteiras nem ideologias. Essa mesma solidariedade, construída na unidade nacional, é necessária agora mais do que nunca para combater a covid-19”, disse.

Expediente:
ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

UMUARAMA

TJ revoga liminar e comércio de Umuarama pode funcionar normalmente

Umuarama - O comércio de Umuarama vai continuar funcionando e hoje abre até as 17 horas, visando as vendas do Dia das Mães. A decisão foi divulgada no fim da tarde de ontem, pela Prefeitura de Umuarama, após o Tribunal de Justiça do Paraná revogou a liminar, que havia suspendido os efeitos do Decreto Municipal 082/2020.

Com a decisão, obtida em Agravo Interno apresentado pela Procuradoria-Geral do Município, o comércio e demais atividades consideradas não essenciais podem retomar seu funcionamento, desde que mantidas as medidas de prevenção ao coronavírus previstas no decreto municipal.

A notícia foi festejada pelor empresários e trabalhadores de Umuarama, que esperavam as vendas do Dia das Mães para tentar tirar as empresas do vermelho, após o período de quarentena que a cidade passou visando o combate contra o coronavírus.

RELEMBRE O CASO

O Tribunal de Justiça do Paraná determinou no 1 deste mês o fechamento parcial do comércio de Umuarama. Pela decisão liminar do desembargador Leonel Cunha, apenas as atividades descritas no Decreto Estadual 4.317//2020 poderão continuar com as portas abertas. Os demais devem permanecer fechado imediatamente. A decisão ainda suspende o Decreto Municipal 82/2020 que permitiu a abertura do comércio. Cabe recurso.

Mesmo com a decisão do TJ ontem quase todas as lojas de Umuarama permaneceram abertas

A liminar foi concedida após recurso da Defensoria Pública que não se conformou que a decisão do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama que manteve o comércio aberto.

IMPOSITIVO

Na decisão o desembargador disse que: "Me filio ao posicionamento dos demais pares, que entendem pelo caráter impositivo do Decreto Estadual nº 4.317/2020 no que tange à suspensão das atividades não essenciais desempenhadas no Estado".

LIMINAR

E por fim: "defiro a tutela de urgência pleiteada no presente Agravo de Instrumento, a fim de suspender os efeitos do Decreto Municipal nº 082/2020, bem como para determinar que o MUNICÍPIO DE UMUARAMA observe as restrições contidas no Decreto Estadual nº 4.317/2020, no que tange à suspensão das atividades não essenciais".

NOTIFICAÇÃO

No fim da tarde de quinta-feira (7), em live na rede social Facebook, o prefeito Celso Pozzobom disse que foi notificado da liminar do Tribunal de Justiça (TJ), favorável à Defensoria Pública, onde determina a suspensão do Decreto Municipal 82/2020. Desta forma, parte do comércio de Umuarama seria fechado, por não constar nas atividades consideradas essenciais no decreto emitido pelo Governo do Estado.

Segundo o prefeito, a decisão precisa ser cumprida e os estabelecimentos, que não são atividades essenciais perante o decreto estadual, terão que ser fechados imediatamente.

O prefeito lamentou a situação e sabe do prejuízo econômico para cidade e para população. Desta forma, o setor jurídico da prefeitura já entrou com três recursos contra a decisão, visando o funcionamento do comércio e demais setores.

Com a decisão, obtida em Agravo Interno apresentado pela Procuradoria-Geral do Município, o comércio e demais atividades consideradas não essenciais podem retomar seu funcionamento

Saúde confirma 1.711 pacientes com Covid-19 e 106 óbitos de residentes do Paraná

Curitiba - A Secretaria de Saúde divulgou mais um informe epidemiológico com dados da Covid-19. Mais 55 confirmações de paciente contaminados com o novo coronavírus aparecem na publicação, somando 1.711 no total. Duas mortes também estão contabilizadas ontem, totalizando 106 óbitos.

As duas pessoas que faleceram pela Covid-19 estavam internadas. Uma mulher de 85 anos, residente de Guaíra morreu na segunda-feira (4) e um homem de 60 anos morador de Curitiba que foi a óbito na quarta-feira (6).

CONFIRMAÇÕES – As novas confirmações são nos municípios: Abatiá (1), Almirante Tamandaré (5), Ampére (1), Campina Grande do Sul (1), Campo Largo (1), Colombo (1), Curitiba (8), Foz do Iguaçu (10), Guaraniaçu (1), Guaraqueçaba (1), Jataizinho (1), Londrina (1), Nova Londrina (6), Paranavaí (1), Pato Branco (1), Pinhais (3), Planaltina do Paraná (1), Quitandinha (1), Realeza (2), Ribeirão do Pinhal (3), Santa Isabel do Ivaí (1), São José da Boa Vista (1), São José dos Pinhais (1) e Três Barras do Paraná (2).

DIFERENÇAS DE CONFIRMADOS - O Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), que faz parte da Diretoria de Atenção e Vigilância da SESA, contabiliza apenas os casos confirmados com resultados positivos de testes rápidos realizados com o produto do fabricante One Step Test, enviado pelo Ministério da Saúde.

RECUPERADOS – 692 são considerados recuperados, de acordo com os dados dos pacientes da planilha de monitoramento da Vigilância Epidemiológica da Sesa. Os dados de Curitiba, consultados do site da capital mostram outros 518 considerados recuperados.

RESIDENTES DE FORA – Pacientes que moram em outros estados e que tiveram o diagnóstico no Paraná são 23. Uma nova confirmação apareceu no informe desta sexta-feira (8) de um residente de Miracatu, cidade localizada no estado de São Paulo. Entre os confirmados, três pessoas residentes de outros locais morreram em decorrência da Covid-19.

Sem previsão de chuva, umidade do ar chega a níveis críticos em Umuarama

Umuarama - Desde junho de 2019 Umuarama vem enfrenta reduções no volume de chuva, conforme dados do Simepar. A situação vem deixando o ar da cidade cada dia mais seco e na tarde desta sexta-feira (8) a umidade relativa do ar chegou aos criticos 30%. O valor está a baixo do ideal para o organismo humano, que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) o ideal seria 60% de umidade no ar.

Além do ar seco, a cidade vem enfrentando queimadas de grande porte em várias regiões do município. Neste cenário, parte da população começa a sentir as narinas e olhos ressecados, cansaço e dor de cabeça. Como também, intensifica os sintomas da rinite e conjuntivite alérgica.

COMO AMENIZAR?

A dica dos médicos do município é hidratar o corpo, tendo sempre próximo um recipiente com água. Com o inverno as pessoas deixam de ingerir água e isso associado a baixa umidade do ar leva prejuízo ao corpo.

As queixas dos umuaramenses estão entre nariz entupindo ou sangrando, tosse seca, dificuldade para respirar e alergias. Conforme os agentes dos postos de saúde, na última semana foi constatado um aumento de atendimento por sintomas ligados ao ar seco. A situação ajuda a agravar os problemas respiratórios do paciente diagnosticado com bronquite ou doenças alérgicas irritativas.

CHUVA

Existe previsão de chuva para Umuarama, no site do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (SIMEPAR) para terça-feira (12) até quinta-feira (14), porém a previsão dos meteorologistas é que a seca se prolongue durante a estação do outono.

Ampliações dos postos de saúde de Serra e do Jabuticabeiras estão bem adiantadas

Umuarama - O trabalho está bem adiantado em duas das várias unidades básicas de saúde (UBS) de Umuarama que estão recebendo obras de reforma e ampliação. No Parque Jabuticabeiras, a construção já atingiu cerca de 70% e o estágio está ainda mais avançado no distrito de Serra dos Dourados, onde a empresa contratada pelo município já executou 80% das obras e entrou na fase de acabamento.

O objetivo desse investimento é melhorar as condições de atendimento à população, ampliar os serviços e garantir boas condições de trabalho às equipes de servidores. A maior parte dos recursos é da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), com complementação do município e a previsão é de que o trabalho seja concluído até o final de julho, conforme o diretor de Obras da Prefeitura, Nélio Guazzelli.

O objetivo desse investimento é melhorar as condições de atendimento à população, ampliar os serviços e garantir boas condições de trabalho às equipes de servidores

Com a ampliação, as duas unidades terão incorporadas em suas estruturas uma nova área de serviço, cozinha, sala de esterilização e expurgo, cozinha, novos consultórios médicos, banheiros e sala para os agentes comunitários de saúde (ACS). Em Serra dos Dourados o investimento é de R$ 210,8 mil e a área em construção é de 115 m². Com a ampliação a unidade passará a ter 280 m² de espaço útil para atendimento e administração. A obra já está na fase de preparação para pintura.

Na UBS Jabuticabeiras, foram construídos mais 97 m² de estrutura e a unidade passará a ter 230 m² de área total. O investimento é de R$ 168,6 mil e a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação está preparando uma grande reforma na parte antiga do posto de saúde.

"Em breve teremos duas unidades renovadas e mais amplas para garantir uma atenção mais qualificada aos usuários. A saúde é um setor que recebe investimentos constantes pela sua grande importância, ainda mais neste momento em que enfrentamos uma pandemia", afirmou a secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini.

Para o prefeito Celso Pozzobom, todos os setores da administração são prioritários, "mas nesse momento precisamos voltar os olhos à saúde, que enfrenta talvez a maior crise de sua história em todo o país", disse. Lembrou que os investimentos na reforma e ampliação das unidades de saúde estavam previstos bem antes da pandemia. "Era para estarmos com as unidades já prontas, porque essas obras são uma luta antiga, mas a liberação dos recursos atrasou por conta das mudanças de comando no governo do Estado, desde 2017. Mesmo assim, os postos de saúde ficarão prontos em breve e poderão nos ajudar a vencer o desafio imposto pela Covid-19 no município", completou o prefeito.

Ela disse:

"Poucos moradores de rua são contaminados, pois ninguém pega na mão deles. Não são muitos. E por que não são muitos ainda? Ninguém pega na mão deles, ninguém abraça morador de rua. Infelizmente".
De Damares Alves, ministra da Família.

Escrito apenas ontem...

Outrora, os melhores pensavam pelos idiotas; hoje, os idiotas pensam pelos melhores. Criou-se uma situação realmente trágica: – ou o sujeito se submete ao idiota ou o idiota o extermina.
- Nelson Rodrigues.

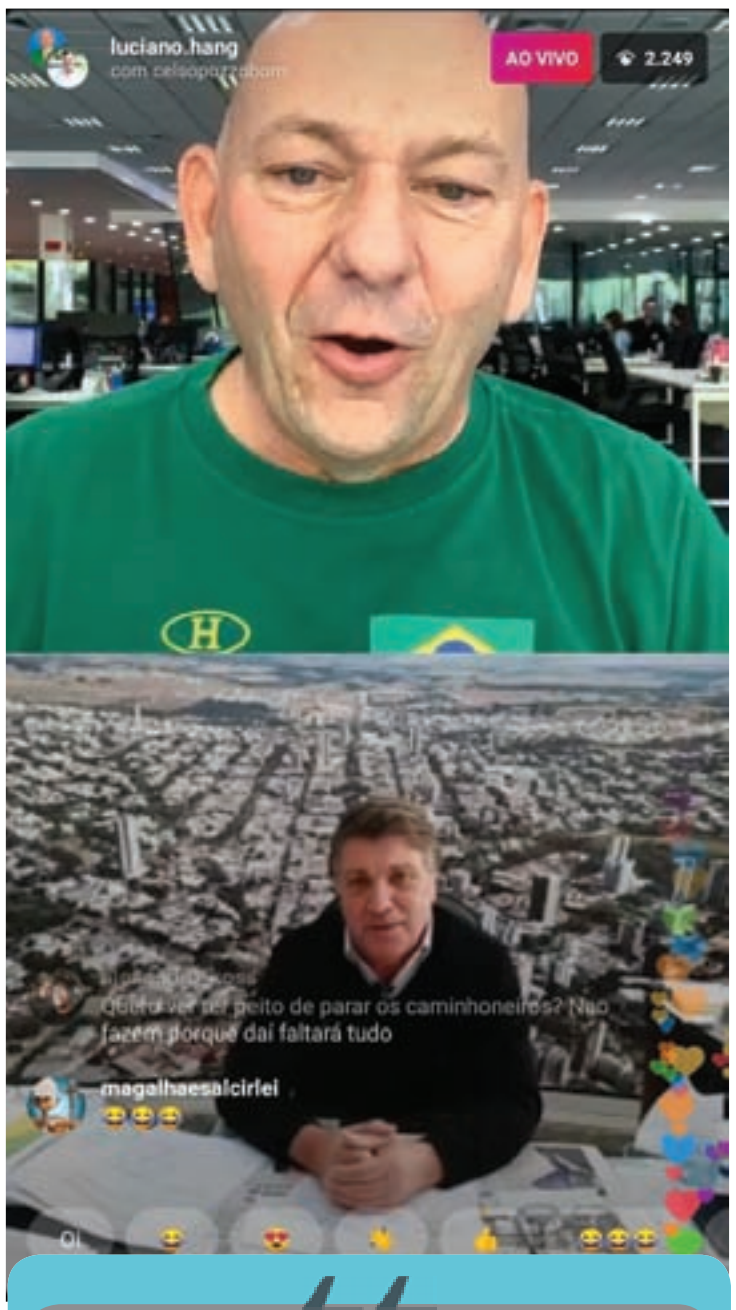

Pozzobom em live com o dono da Havan

Em "live" pela rede social Instagram sobre os efeitos da pandemia na economia do País, nesta sexta-feira, 8, o empresário Luciano Hang, dono da rede de lojas Havan, falou com lideranças que tiveram a coragem de abrir o comércio em suas cidades. O prefeito Celso Pozzobom foi convidado e explicou como tem enfrentado o coronavírus em Umuarama, com medidas que permitiram o funcionamento do comércio sem aumentar o número de pacientes contaminados pelo vírus. "O prefeito de Umuarama está lutando para manter o comércio aberto na cidade. Parabéns, prefeito. O senhor é um exemplo para todos os prefeitos e também para aqueles políticos que governam alguns Estados", disse o empresário.

Oposição

Portugal é um caso a ser estudado; registrava, até esta sexta-feira, 27.268 casos de coronavirus confirmados e 1.114 mortes.
A vizinha Espanha registrava na mesma data 222.857 mil casos e 26.299 mortes.
Tudo em Portugal tem funcionado bem, o povo é disciplinado, a saúde pública é boa e, o principal; os políticos se uniram em favor do país. O PSD – Partido Social Democrata – é um dos principais partidos de oposição ao atual governo, mas o seu líder, Rui Rio, discursou no parlamento e disse:
- "É preciso que o país saiba que o PSD apóia o Governo neste combate, num momento em que é preciso que todos sejam "soldados" para ajudar Portugal a vencer com o menor número de baixas possível. Este não é um Governo de um partido adversário, é o Governo de Portugal, que todos temos de ajudar neste momento".
Lição de grandeza que os políticos brasileiros desconhecem.

Justa homenagem

Para celebrar o Dia das Mães o 25º Batalhão da Polícia Militar em parceria com a C.Vale entregou 135 mudas de flores para as colaboradoras do Hospital Cemil que são mães e estão na linha de frente do combate ao Covid19.
"A cada ano escolhemos uma instituição. Esse ano, por causa da pandemia, optamos pelo Cemil", salientou o comandante do 25º BPM, Carmelito Santos, ao entregar a primeira flor para a soldado Tidiane, mãe de uma dupla do barulho.
Para evitar aglomerações, a entrega formal foi feita para a direção do hospital que realizaria a distribuição.

Papo rápido

- O que você achou da treta entre o Caio e o Casão?
- Nem sei quem é Caio e muito menos Casão... É dupla caipira?

Isola

Nenhum município do Paraná tem taxa ideal de isolamento social.
E o Paraná registra taxas de infecção bem inferiores a de outros estados com maior grau de isolamento. Santa Catarina tem 3.082 casos; Rio Grande do Sul tem 2.129 casos; São Paulo tem 39.928 casos e o Paraná tem 1.656 casos.
Mato Grosso do Sul é um mistério; tem 311 casos.
Vai entender o vírus.

"Ce mente'

O apóstolo Valdemiro Santiago vende semente que promete curar o coronavirus.
E mais; a semente vem como o nome do fiel.
Custa mil reais, mas tem a garantia do apóstolo.
Que dó do meu sofrido povo!

Direção

Auto-escolas do Paraná retomarão as atividades gradativamente ainda em maio.
Além de aula teórica a distância já autorizada, há um cronograma para retomada das aulas práticas de direção a partir da próxima segunda-feira, 11, dos exames teóricos para 1ª habilitação e das provas de reciclagem dia 18 e dos exames práticos dia 25.

Déficit

A longa estiagem no Paraná levou o Governo do Estado a decretar situação de emergência hídrica por 180 dias, com medidas para evitar que a população fique sem água por um longo período, pois há previsão de mais seca no outono e inverno.
Levantamento do Simepar revelou que há um déficit acumulado de chuvas para Umuarama da ordem de -31,1%.
Tem inúmeras cidades enfrentando racionamento.
Por aqui, seguimos abastecidos.
O combalido Rio Piava está agüentando muito bem o tranco da demanda.
Em breve, que não demore muito, a recuperação de dezenas de minas soterradas ao longo de décadas, com o Programa Moringa Cheia, e a construção de uma segunda estação de captação trará mais segurança hídrica para a população de Umuarama.

Lives no Dia das Mães têm Zezé di Camargo & Luciano, RC, Daniela Mercury e outros

São Paulo, 08 (AE) - Este é um novo momento para a indústria fonográfica. Há quase dois meses e atentos ao noticiário sobre a pandemia, os brasileiros passaram a ficar mais em casa. Ao mesmo tempo, diversos shows agendados tiveram de ser cancelados para não promover aglomerações.
Neste domingo, dia 10, diversos artistas já anunciaram que farão "lives" no YouTube para entreter aqueles que estão em casa. Zezé Di Camargo & Luciano vão trazer, para o mundo virtual, a turnê Românticos Demais, às 16h30. A apresentação, com direção de Fábio Lopes, trará grandes clássicos como É o Amor, Dois Corações e uma História e Coração está em Pedaços.
Às 17h, Daniela Mercury, Preta Gil e Luiza Possi farão a "live" Festival do Dia das Mães. Serão três pocket shows, mas cada uma estará na sua própria casa. O objetivo do evento é arrecadar fundos para o projeto Mães da Favela, iniciativa da Central Única das Favelas (CUFA) e que apoia famílias em situação de vulnerabilidade.
Até Zeca Pagodinho, que no início se mostrou resistente à realização de "lives", decidiu fazer sua transmissão própria no Dia das Mães. Antes, o cantor disse que não poderia se apresentar por não ter ninguém para tocar com ele.
Roberto Carlos e Daniel farão uma "live" especial na Globo e na Band, respectivamente, no próximo domingo, em homenagem ao Dia das Mães. No entanto, haviam marcado para o mesmo horário, às 15h. Para não disputarem a audiência, eles decidiram fazer ajustes: Roberto Carlos se apresentará às 15h e Daniel, às 15h45
Ao lado dos filhos e da esposa, Michel Teló anunciou que fará sua live neste domingo.
Outros cantores como Jorge Vercillo, Vitor Kley e Anitta também farão "lives" no Dia das Mães. Além do YouTube, os artistas se apresentarão em redes sociais como Facebook e Instagram.

A SANEPAR VAI INVESTIR 165 MILHÕES EM UMUARAMA PARA A CIDADE CONTINUAR ENTRE AS MELHORES DO BRASIL EM SANEAMENTO.

100% da população com acesso a água tratada e 93% das residências atendidas por coleta e tratamento de esgoto. Esse é o resultado da parceria entre a Sanepar e Umuarama. Com os grandes investimentos feitos, Umuarama atingiu um Indicador de Desenvolvimento Humano (IDH) acima da média brasileira. A rede de água soma 946 km, mais que a distância entre Umuarama e a cidade de São Paulo.

Já de rede de esgoto, com sete unidades elevatórias e uma Estação de Tratamento com capacidade para 240 litros por segundo, são 724 km. Em Umuarama, a Sanepar conta com 80 funcionários diretos e equipes terceirizadas que chegam a 100 colaboradores. Tudo para atender você 24 horas por dia, 7 dias por semana. E essa parceria só melhora. Partimos de R$ 42 milhões, investidos nos últimos 5 anos para R$ 162 milhões que serão investidos nos próximos 5 anos.

Isso tudo retorna para você e para todos os que moram em Umuarama na forma de mais qualidade de vida e saúde.

OBRAS PREVISTAS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS:

- **AMPLIAÇÃO** DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.
- NOVA UNIDADE DE CAPTAÇÃO NO **RIO PIAVA**.
- MAIS **8 RESERVATÓRIOS** E UMA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA **300 LITROS POR SEGUNDO**.
- **AUMENTO** DA CAPACIDADE ATUAL DE ÁGUA TRATADA DE 300 PARA **440 LITROS POR SEGUNDO**.
- MAIS **1.300 FAMÍLIAS BENEFICIADAS** COM NOVAS OBRAS NA REDE DE ESGOTO.
- CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, QUE VAI BENEFICIAR **140 FAMÍLIAS DO BAIRRO 7 ALQUEIRES**.
- **AMPLIAÇÃO** DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO **PINHALZINHO**, COM TECNOLOGIA DE USO DO **BIOGÁS** PARA GERAR ENERGIA E CONTROLAR ODORES.
- **3.500 EMPREGOS** DIRETOS E INDIRETOS GERADOS.

Sanepar
e Umuarama.
Uma parceria
que só cresce
para uma cidade
que só melhora.

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ICOMBATE AO NARCOTRÁFICO

Com terceira apreensão, Civil retira quase 900 kg de maconha de circulação

Umuarama – Em apenas cinco dias a Polícia Civil de Umuarama apreendeu quase 900 quilos de maconha. A terceira ação ocorreu por volta das 16 horas desta sexta-feira (8), quando um Ford Ka prata foi interceptado na PR-323, no trecho urbano da rodovia. F.M.D.S, de 41 anos, foi preso em flagrante acusado de tráfico de drogas. No bagageiro e nos bancos traseiros haviam 276 quilos de maconha e 3 quilos de skank.

A droga estava em um Ford Ka que saiu de Guaíra e estava com quase 300 kg de maconha

O delegado-chefe Osnildo Carneiro Lemes

NARCOTRÁFICO

Segundo o delegado-chefe da 7ª SDP, Osnildo Carneiro Lemes, as apreensões são o resultado da intensificação do combate ao narcotráfico. "A ordem dada ao GDE (Grupo de Diligências Especiais) é para concentrar as investigações no combate ao tráfico. Com isso combatemos crimes correlatos, como roubo, furto e homicídios, que normalmente têm relação direta com as drogas", afirmou Lemes.

DENÚNCIAS

De acordo com o delegado, a apreensão foi possível graças as informações recebidas de forma anônima pela coletividade. "Chegou até nós a informação de que um Ka prata saiu de Guaíra e passaria por aqui e estaria com a droga. Fomos checar. Também recebemos muita informação que é 'furada', mas todas são checadas e quando é verídica resulta em apreensão", afirmou. Quem quiser colaborar pode ligar diretamente no telefone fixo 44-3621-2650 e pedir para falar com um dos delegados ou no GDE. Não é necessário se identificar.

CERCO

De posse das informações os investigadores se dividiram em equipes e se posicionaram estrategicamente para realizar a abordagem e evitar a fuga do suspeito. Por volta das 15h50min o automóvel em questão foi visualizado pelos policiais, que realizaram a abordagem e efetuaram a detenção do suspeito e a apreensão da droga.

APREENSÕES

A primeira apreensão da semana ocorreu na terça-feira (5) em um depósito no Jardim Araxá, em Umuarama. No local foram encontrados mais de meia tonelada de maconha e um traficante foi preso. Na ocasião ainda foram apreendidos uma Fiat Strada, um caderno de anotações e balança. Segundo a polícia, o destino da droga seria Brasília. (DF). A estimativa é que na Capital do País o valor do quilo chegue perto de R$ 1 mil. "Quanto mais longe o destino final, mais caro o quilo do entorpecente", explicou o delegado.

Nesta quinta-feira (7) mais 88 quilos de maconha foram retirados de circulação, após uma perseguição policial que começou na cidade e terminou na rodovia, após os traficantes abandonarem um Chevrolet Onix e se embrenhar no meio do mato. Para trás deixaram a droga e o veículo.

ESTRATÉGIA

A ação faz parte de um conjunto de medidas de inteligência policial desenvolvidas nos últimos tempos pelo GDE de Umuarama e que agora começam a apresentar resultados positivos. Trata-se de atuação estratégica no combate ao tráfico de drogas que já resultou na apreensão de quase uma tonelada de drogas somente nesta semana.

UMA CAMINHONETE S-10 prata furtada foi recuperada nesta sexta-feira pela pela Polícia Militar em Maria Helena. O veículo foi recolhido ao pátio da 7ª SDP de Umuarama e posteriormente deve ser devolvida ao proprietário.

Polícia apreende 1,8 tonelada de maconha em Foz do Iguaçu

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) apreendeu 1,8 tonelada de maconha e 23 quilos de cocaína em Foz do Iguaçu

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) apreendeu 1,8 tonelada de maconha e 23 quilos de cocaína em Foz do Iguaçu, na região Oeste do Estado. Três homens foram presos em flagrante por tráfico de drogas e associação ao tráfico. Também foram apreendidos dois veículos e R$ 36 mil.

Os investigadores da PCPR receberam uma denúncia anônima informando que um veículo de Santa Fé estaria carregado com a droga e seguia para o Centro de Foz. No bairro indicado as equipes localizaram o carro, mas na tentativa de abordagem o condutor fugiu em alta velocidade.

Durante a fuga o motorista perdeu o controle e bateu contra um poste de energia. A droga que estava no veículo se espalhou pela avenida devido à batida. Um outro carro, que fazia a função de "batedor", também foi apreendido.

A pena prevista para os crimes é de até 15 anos de prisão.

Jovem morre em capotamento entre Cafezal e Pérola

Cafezal do Sul – Um jovem de 24 anos perdeu a vida durante a madrugada desta sexta-feira (8) após o Chevrolet Astra que conduzia bater em uma canaleta, perder o controle e capotar na PR-485, próximo a Cafezal do Sul. O Corpo de Bombeiros de Altônia chegou a ir até o local, mas J.A.G.C. infelizmente não resistiu e faleceu antes de ser socorrida.

Segundo a Polícia Rodoviária Estadual ainda não é possível indicar o que teria causado o acidente. O jovem era morador de Cafezal e seguia para Pérola, onde trabalhava em um posto de combustível. O veículo foi recolhido ao pátio da PRE de Pérola e deve passar por perícia.

O sepultamento da vítima ocorreu nesta sexta-feira em Cafezal do Sul.

Renda de leilão será revertida para entidades de proteção animal

Com o objetivo de ajudar a área de proteção animal, também prejudicada pela pandemia da Covid-19, o Governo do Estado e entidades vão realizar em 23 de maio, a partir das 19 horas, o Leilão Pró-animal. Todo o recurso angariado será destinado à compra de ração para entidades de proteção animal. Os itens leiloados estarão disponíveis no site http://www.hkleiloes.com.br.

A iniciativa é da Frente das Organizações da Proteção Animal no Paraná (Fopar), com o apoio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, do Conselho Estadual de Direitos Animais (Ceda), da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, da Associação Profissional dos Artistas Plásticos do Paraná (Apap/PR) e de HelcioKronberg Leilões.

Todos os recursos arrecadados serão utilizados em prol de entidades que atendem animais abandonados

As entidades estão impossibilitadas de promover os eventos para arrecadar recursos – como bingos, pizzas e bazares – e aqueles de incentivo à adoção, geralmente ações específicas semanais ou mensais. Por isso, muitas instituições de proteção animal não estão conseguindo fazer o básico, que é alimentar os animais que estão sob sua tutela.

CADASTRO

Os interessados em participar do leilão devem fazer o cadastro antecipado, até dois dias antes do leilão, no site http://www.hkleiloes.com.br para que possam estar habilitados a ofertar lances. O interessado que der o maior lance levará o item oferecido, após comprovação do depósito bancário.

BENEFICIADAS

As entidades de proteção animal que desejam ser beneficiadas com o leilão também devem se cadastrar, preenchendo o formulário disponível no link https://bit.ly/3bNRIVw. O cadastro segue até 15 de maio.

Na página do leilão será disponibilizada a relação de entidades beneficiadas, com uma breve descrição da atuação de cada uma.

IDIVULGAÇÃO

Todas as informações relativas ao leilão estarão disponíveis nas redes sociais da Frente das Organizações de Proteção Animal do Paraná, que divulgará também o resultado final da ação, tanto em valores monetários quanto em quilos de ração, além de fotos da entrega dos itens às instituições. Todas as postagens referentes ao leilão estarão identificadas com a hashtag #ParanáLeilãoPróAnimal.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Inédito

O "Caldeirão do Huck" de hoje mostra o segundo episódio do "Pequenos Gênios". No desafio, que também foi gravado antes do início da quarentena, mais duas equipes, formada por três crianças cada, todas com altas habilidades de aprendizado, se enfrentam alternadamente. Elas vão responder a perguntas e cumprir desafios que somam pontos para o grupo em categorias como lógica, raciocínio, memorização, conhecimentos gerais e soletração de trás para frente.

Não poderia deixar de acontecer

Falando ainda da homenagem surpresa para Isabella Santoni, após o ocorrido ela pediu desculpas a uma vizinha que reclamou do barulho gerado pelo carro de som.

Marcante

Apesar de lamentar os motivos que levaram a reprise da novela "Novo Mundo", Paulo Rocha disse que tem sido bom rever a trama e as cenas de seu personagem Avilez. O ator que é português gostou bastante de fazer o papel de um português e usar o seu sotaque natal. E mais, trata-se de um personagem histórico. Paulo Rocha disse que este trabalho também marcou sua carreira porque pode conhecer e contracenar com novos colegas de profissão e novos diretores.

Sessão Mazzaropi

Para quem é fã de Mazzaropi não pode deixar de sintonizar a TV Brasil, hoje, a partir das 16 horas. É que neste horário a emissora pública vai exibir o famoso "Jeca Tatu", longa de 1959. Inspirado no personagem de Monteiro Lobato, Jeca Tatu (Amácio Mazzaropi) é um caipira muito preguiçoso que vive em uma cidade do interior de São Paulo com sua esposa e filha. Vale a pena ver e rever.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

VESTIBULAR CONTINUADO

Inscrições abertas para o semipresencial

Nesta modalidade, Unipar oferece trinta opções, entre elas nove são da área de engenharia

Quem não quer esperar o ano que vem para começar um curso superior, pode tentar já uma vaga na graduação semipresencial da Universidade Paranaense, que está com as inscrições abertas para o processo seletivo. São 30 opções de cursos. O interessado pode concorrer com a nota do Enem ou com o histórico escolar. Esta modalidade vem conquistando cada vez mais pelas vantagens que oferece: flexibilização do tempo para os estudos é uma delas, pois permite que o aluno estude nas horas que forem mais adequadas ou produtivas para ele. Uma outra se refere a custos: todos os cursos, em relação aos do ensino presencial, têm preços menores. Mas a carga horária e os

Diploma da graduação semipresencial tem a mesma validade da graduação presencial

conteúdos de ensino são iguais. E a qualidade dos serviços oferecidos pela Unipar, também. É que a Instituição conta com uma estrutura supermoderna para atender seus alunos. Com o convênio com a plataforma Google for Education, oferece a todos, desde que tenham à mão um notebook ou mesmo um smartphone com conexão à internet, as mesmas condições para um aprendizado eficaz e completo. Assim, as salas de aula virtuais cumprem um papel importante neste momento em que jovens estão, cada vez mais, familiarizados com os recursos tecnológicos. A Unipar também coloca à disposição, além de seus professores, tutores e monitores para que o processo ensino-aprendizagem alcance a excelência. Esta é a Universidade Paranaense, sempre à frente do seu tempo!

Saiba mais em vestibular.unipar.br

O Dia das Mães na Globo

A partir das 15 horas, a emissora mostrará os primeiros 45 minutos do especial "Roberto Carlos Em Casa", direcionado principalmente às mães. O show na íntegra será mostrado o Multishow e no Globoplay. O Globoplay estará aberto para não assinantes. O canal de Roberto Carlos no YouTube também mostrará o especial.

O Dia das Mães na Band

A partir das 15h45, a Band exibirá a live do cantor Daniel interpretando as canções de maior sucesso de seu repertório. Inclusive aquelas dos tempos da dupla com João Paulo.

Lua- de- mel

Numa participação no programa "Saia Justa", Fátima Bernardes contou que tem sido uma feliz experiência o isolamento social ao lado do namorado, Túlio Gadêlha. A apresentadora classificou como "lua-de-mel de recém-casados" e "também acompanhar a rotina um do outro". Além de compartilharem os afazeres domésticos.

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Não há exibição.

NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Leopoldina manda Joaquim pedir munição aos aliados, e Thomas registra a ordem. Anna sente uma forte dor e Nívea a socorre. Jacira percebe a presença de alguém na mata, e Piatã se preocupa. Madre Assunção permite que Peter visite Amália regularmente. Domitila ataca a carruagem de Benedita, que se apavora. Avilez apreende toda a munição trazida pelo soldado ao Rio de Janeiro. Joaquim e Chalaça desconfiam de que Thomas seja um traidor, mas Leopoldina os repreende. Domitila expulsa Benedita de casa. Avilez faz um pronunciamento que provoca a ira de Dom Pedro. Joaquim tem uma ideia para conseguir que Dom Pedro fique no Brasil.

TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Arthur afirma a Carolina que é impossível que ela esteja grávida de um filho dele. Arthur revela a Max que não pode mais ter filhos. Jonatas pede a Mirthes para trabalhar como garçom na festa da Totalmente Demais. Carolina ameaça Cassandra para provocar a expulsão de Eliza do concurso. Fabinho orienta Jonatas a inventar uma desculpa quando Leila lhe chamar para ir ao Tamanduá. Eliza faz as pazes com Jonatas. Natasha aconselha Arthur a contar a verdade sobre sua condição para Carolina.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Não há exibição.

FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Pereirinha acredita que Renê está interessado no dinheiro de Griselda. Renê Junior e Carolina marcam um encontro entre Letícia e Juan Guilherme. Griselda chama Patrícia para morar com ela durante a gravidez. Rafael dispensa Zuleika, que conta para Amália todas as falcatruas do rapaz. Íris afirma a Alice que conseguirá enganar Griselda. Juan Guilherme chega para seu encontro com Letícia, mas ela o destrata. Amália termina com Rafael. Luana tem um pressentimento com Antenor.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Não há exibição.

Nada disso!

Eliana decidiu se posicionar contra os boatos de que iria fixar residência nos Estados Unidos com sua família, após a pandemia. A apresentadora declarou que está muito satisfeita com seu programa no SBT e que não é verdade que gostaria de deixar sua atração de domingo. E está dito.

Sonho

Marcelo, o filho de Ivete Sangalo e Daniel Cady tem dez anos e já demonstra talento para a música, sendo que toca vários instrumentos. O menino não esconde que sonha em participar da banda que acompanha a sua mãe cantora nos shows.

Dona da sua vida

Paolla Oliveira falou novamente sobre a maternidade e demonstrou que não está preocupada com as eventuais cobranças para ser mãe. Aos 38 anos, a atriz tem os pés no chão e não se deixa intimidar. "Ninguém nunca entende quando falo sobre este assunto. As pessoas são hipócritas quando se fala de maternidade".

Casa colorida

Oswaldo Montenegro acabou mostrando uma parte de sua casa em um vídeo e revelou o gosto do artista por paredes coloridas, no melhor estilo psicodélico. O cantor contou que coloriu o apartamento inteiro e os móveis.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. (Ingl.) Pequenos pedaços empanados de frango
2. Suave, delicado
3. O meio da... primavera / Marca inglesa de carros esportivos de luxo
4. O P do GP de F1 / Rigoroso, severo
5. Soltar latidos / Grande rio russo que se lança no mar de Azov
6. Sentimento de pena com relação a alguém, a si mesmo ou a alguma coisa / O sangue que circula nas artérias pulmonares
7. (Fig.) Dificuldades, apuros
8. Famosa marca de cola / A última nota musical
9. Local pouco iluminado
10. (Krishna) Seita religiosa internacional devotada ao culto de um deus hindu / Assonância dos versos
11. O Lobo da bossa nova / O osso que forma a coxa
12. Em matemática, o numeral que exprime uma quantidade absoluta
13. Diz-se do direito dos escritores e compositores.

VERTICAIS

1. Qualquer aparelho destinado a iluminar / Do país de Praga e Brno e Plzen
2. Baliza, limite / Som vago e maldefinido
3. Embarcação de grande porte / Qualidade do que não é duro, do que cede ao tato
4. Ultravioleta / Um indígena do Brasil central / Duas de... duzentos
5. O apresentador de programas de auditório Raul / Tocar imperceptivelmente, passando encostado a / Um carro da Honda
6. (Ingl.) Bom / Epíteto dado a Jesus, relativo a uma cidade da Galileia
7. Trabalhos preliminares / Polir as rugosidades do ferro
8. Pequena cidade do RN, no litoral nordeste; possui o farol mais alto do Brasil (62 m) / Breve resumo
9. Instalar aparelhagem de som num ambiente.

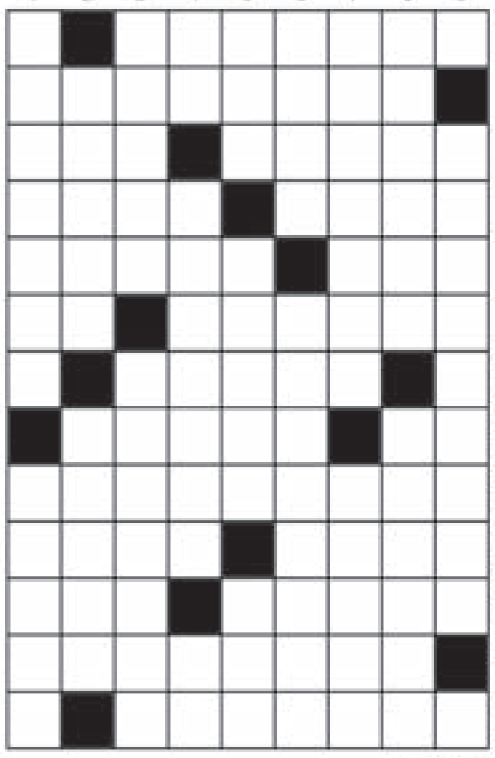

Horóscopo

Áries — Todos os assuntos importantes, particularmente os de ordem financeira, se tratados com interesse e inteligência, obterão os mais excelentes resultados. Tendências a aventuras o esperam.

Touro — Evite atritos com pessoas próximas. Bons resultados na área financeira, frutos de atividades pessoais voltadas para a organização e estratégia. Cuidado com acidentes.

Gêmeos — Dia em que receberá boas sugestões para solucionar de vez suas dificuldades financeiras. O momento é de poupar. Guarde seu rico dinheirinho numa poupança. Harmonia amorosa.

Câncer — Ótima saúde e bastante capacidade criativa, você terá neste período. Pode fazer negócios, por em prática suas novas ideias e solicitar favores, que será bem-sucedido. Favorável às amizades.

Leão — Excelente intuição e êxito nos assuntos religiosos e legais. Favorável à obtenção de cultura, através da leitura de livros e bom filmes. Bom ao trato com pessoas inteligentes e cultas.

Virgem — Preserve o seu prestígio profissional. Cultive o relacionamento com autoridades. A pessoa amada poderá estar estranha e mudar o comportamento de forma inesperada.

Libra — Fase em que terá probabilidade e habilidade para tirar proveito dos negócios e de seu trabalho. Haverá colaboração por parte dos superiores e amigos fiéis. Aplique toda sua capacidade mental.

Escorpião — Muita atividade física e mental você empregará nesta fase. Mas no final, saíra vencedor. Os meios de comunicações e transportes estão favorecidos. Contudo, evite desavenças na vida familiar.

Sagitário — Fase em que haverá muita tranquilidade na vida familiar e profissional, com bastante disposição para solucionar problemas. Contudo evite discussões com a pessoa amada, rivais e inimigos.

Capricórnio — Muitas possibilidades de êxito, você terá nesta fase. Basta dar mais atenção para as pessoas da sua família para ter sucesso em qualquer negociação. Cuide da aparência.

Aquário — Sua indecisão, neste período, muito poderá prejudicá-lo. Portanto seja decidido para que tudo possa sair bem. Cuide da saúde e não se deixe influenciar por maus pensamentos.

Peixes — Viver em paz e sem perturbação será muito importante agora. Para que tudo isso aconteça, evite participar de intrigas e rivalidades com quem quer que seja. Felicidade no amor.

PARANÁ

Autoescolas poderão retomar aulas teóricas em ambiente virtual

Os Centros de Formação de Condutores (CFC) estão autorizados a realizar aulas técnico-teóricas na modalidade de ensino remoto enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19.

No entanto, os CFC somente poderão utilizar as plataformas de ensino remoto que estejam devidamente homologadas pelo Detran-PR, as quais devem atender os requisitos de segurança constantes na Deliberação nº 189/2020 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e na Instrução Normativa 002/2020 do Detran Paraná.

A plataforma deve, obrigatoriamente, fazer a validação biométrica facial do instrutor de trânsito e dos candidatos, na abertura e no término da aula, além de monitorar a permanência de ambos na sala virtual durante todo o período.

Para que esta homologação ocorra o Detran-PR publicará uma Instrução Normativa que estabelecerá os requisitos, garantindo assim a integração com as bases de dados oficiais do Detran.

Devido à situação atual em função da pandemia da Covid-19, o Detran/PR está gradativamente retomando os serviços junto aos agentes externos e estudando a melhor forma de fazê-los, tomando as precauções para evitar o contágio do coronavírus. O departamento considera, por exemplo, os pro-cessos de habilitação, como os de Primeira Habilitação e Alteração de Ca-tegoria da CNH para condutores que utilizam veículos como meio de sus-tento ou atuam em serviços essenciais, como o transporte de cargas de alimentos, medicamentos e equipamentos de saúde, entre outros.

AULAS PRÁTICAS

A partir da próxima segunda-feira (11), as autoescolas estão autorizadas a elaborar uma grade de agendamento de aulas práticas de direção veicular, assim como ministrá-las. O exame técnico-teórico para primeira habilitação está autorizado a partir de 18 de maio. No entanto, os agendamentos serão restritos, assim como quantidade de alunos presentes na sala, evitando o contato e mantendo o distanciamento recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Também devem ser usadas máscaras e álcool em gel.

Além disso, a aplicação da prova do Curso de Reciclagem aos condutores que fizeram o curso na modalidade EaD está autorizada também a partir do dia 18. Aprovado na prova do Curso de Reciclagem e tendo cumprido integralmente o período de suspensão da CNH, o condutor poderá retirar a carteira de habilitação na unidade operacional em que entregou o documento para o início do cumprimento da penalidade.

Os exames práticos de direção estarão autorizados a partir do dia 25 deste mês. Os procedimentos que deverão ser cumpridos quanto à realização das aulas práticas e dos exames, com os devidos cuidados necessários, serão regulamentados e divulgados aos CFC e Unidades Operacionais do Detran.

O setor de autoescolas comemora a retomada das atividades

PRAZOS

As carteiras nacionais de habilitação vencidas desde 19 de fevereiro de 2020 ficam com o prazo de renovação suspenso por tempo indeterminado. A conclusão dos processos para a primeira habilitação continua adiada para um prazo de 12 a 18 meses. Os prazos para transferência de propriedade dos veículos também estão interrompidos por tempo indeterminado, a suspensão e cassação da CNH, com a dilatação dos prazos para apresentação de defesa, indicação de condutor e recursos de multas. No entanto, estes serviços já estão disponíveis no portal do Detran para serem realizados digitalmente.

Liberado o acesso ao rio Paraná nos portos Camargo e Figueira todos os dias

Icaraíma - As prefeituras de Alto Paraíso e Icaraíma decretaram o fim do controle e proibições no embarque e desembarque de embarcações nas rampas públicas e privadas nos rios Paraná, Ivaí e outros existentes nos municípios. O acesso chegou a ficar proibido alguns dias, depois foi reaberto com limitações e agora liberação total.

Mas os prefeitos das duas cidades alertam para a necessidade as normas de prevenção ao coronavírus, principalmente a não aglomeração de pessoas, uso de máscaras e outras ações. Com a ordem de fechamento do comércio de Umuarama, muitos pescadores devem aproveitar o fim de semana para o retorno ao lazer.

Em Icaraíma a liberação é para todos os dias e horários. O prefeito Marcos Alex diz que estão proibidos apenas os passeios e visitações no parque de Ilha Grande e nas prainhas. Em Alto Paraíso, o prefeito Dércio Jardim Jr liberou a entrada e saída de barcos entre 6h30 e meia noite de todos os dias da semana.

UEM decide pela suspensão do calendário letivo

Umuarama - Em reunião realizada pela Internet, iniciada anteontem pela manhã e que adentrou a noite, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEP) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) decidiu, por o mundo vivenciar um "momento de exceção", suspender as aulas presenciais (tecnicamente chamadas de "calendário letivo", que é apenas um dos componentes do "calendário acadêmico"). Foi cogitado migrá-las temporariamente para as aulas remotas para graduação, mas esta proposta foi descartada.

Os conselheiros definiram que a universidade deverá propor atividades acadêmicas não obrigatórias a distância. Na sessão, que durou mais de dez horas, houve apreciação e discussão do Parecer 001/2020 da Câmara de Graduação, Extensão e Educação Básica e Profissional (CGE) do CEP, do relator Oduvaldo Câmara Marques Pereira Júnior, bem como de dois pareceres de vista referentes ao primeiro documento, respectivamente dos conselheiros Jeselay Hemetério Cordeiro dos Reis Brasil e Luiz Fernando Lolli.

As aulas presenciais do 1º semestre de 2020, previstas para terem começado em 6 de abril, nem sequer haviam iniciado, devido ao isolamento social usado como enfrentamento à covid-19. Mesmo sem estar, até então, com realização de aulas presenciais, oficialmente o calendário letivo da UEM seguia em vigor, já que só poderia ser suspenso por deliberação em plenária do CEP, o que acaba de ocorrer. Quanto aos Programas de Pós-Graduação, por ora estes seguem com atividades remotas.

A reunião virtual, presidida pelo reitor Julio César Damasceno, chegou a atingir 164 participantes, a maioria conselheiros: 82 votaram a favor da suspensão; 47 foram contrários; e 1 se absteve. Desde abril, a UEM vinha consultando alunos e professores, de forma on-line, para saber se seria ou não viável a eles a promoção do ensino presencial remoto, que resumidamente se trata da oferta de aulas com uso de Internet e demais tecnologias para que os alunos assistam-nas em casa.

Produção de veículos cai 99,3% e abril é pior mês desde 1957, diz Anfavea

São Paulo, (AE) - No mês em que praticamente todas as montadoras suspenderam as atividades em razão da pandemia do novo coronavírus, a produção de veículos caiu 99,3% em abril ante igual mês do ano passado, informou nesta sexta-feira, 8, a Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea). Em comparação a março, houve queda de 99%.

Em abril, as fábricas produziram 1,8 mil unidades, o menor resultado para um mês desde o início da série histórica da Anfavea, em 1957.

"Nem mesmo em períodos de greve, nunca enfrentamos um nível de produção tão baixo no País", disse o presidente da associação, Luiz Carlos Moraes, em coletiva de imprensa online. No acumulado do ano, a produção atinge 587,7 mil veículos, em soma que considera os segmentos de automóveis, comerciais leves, caminhões e ônibus. O resultado representa tombo de 39,1% na comparação com o primeiro quadrimestre do ano passado.

A venda de veículos novos, por sua vez, atingiu 55,7 mil unidades, queda de 76% em relação a abril do ano passado e de 65,9% na comparação com abril. No acumulado do ano, foram 613,8 mil emplacamentos, recuo de 26,9% ante igual período do ano passado.

Linha de crédito para o pagamento de salários tem só 1% liberado a empresas

Anunciada pelo governo para evitar demissões em massa durante a pandemia, a linha de crédito de R$ 40 bilhões para bancar salários não está disponível para milhares de pequenas e médias empresas no País. Isso porque a medida provisória editada há um mês proíbe a concessão do empréstimo a empresas que não possuem folha de pagamento processada em um banco. O resultado é que, até agora, apenas 1% do total (R$ 413,5 milhões) foi liberado.

Pelas regras estabelecidas na MP 944, que instituiu o programa, um restaurante que pague garçons e cozinheiros com dinheiro ou cheque no fim do mês, por exemplo, não pode acessar o crédito, já que sua folha de pagamento não é "bancarizada". Esta é justamente a realidade de milhares de pequenos e médios estabelecimentos comerciais espalhados pelo País.

Só no Distrito Federal, a Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL), que reúne mais de 4 mil associados, estima que 95% das empresas estão tendo dificuldades para acessar a linha. "O governo fala que existe a linha, mas muita gente não consegue acessar, porque os bancos precisam que a folha seja paga dentro do sistema", afirma o presidente da CDL-DF, José Carlos Magalhães Pinto.

As empresas desenquadradas são impedidas de acessar a linha de crédito com a menor taxa de juros do mercado: 3,75% ao ano. Para se ter uma ideia, o crédito via desconto de duplicatas - bastante usado no financiamento do giro de empresas - possui hoje custo médio de 14,5% ao ano. Já uma empresa que cair no cheque especial pagará juro médio de 312% ao ano.

Ao lançar o programa, sob a liderança do Banco Central, o governo anunciou R$ 40 bilhões para o financiamento dos salários de trabalhadores de firmas com receita bruta entre R$ 360 mil e R$ 10 milhões por ano, por um período de dois meses. O financiamento é limitado ao valor de duas vezes o salário mínimo por empregado (R$ 2.090 por funcionário). E os recursos precisam ser usados apenas para pagar salários.

No início de abril, o BC chegou a citar a estimativa de que a linha permitiria a manutenção da renda de 12 milhões de trabalhadores de pequenas e médias empresas durante a pandemia. Um mês depois, em 4 de maio, o próprio BC registrava que apenas 304 mil trabalhadores haviam sido contemplados, em um total de 19,3 mil empresas.

Embora esteja em vigor, a MP 944 ainda precisa passar pelo Congresso para virar lei. Relator na Câmara, o deputado federal Zé Vitor (PL-MG) diz que negocia com o governo uma solução em "prazo hábil".

Em nota, o BC afirmou que a exigência do processamento da folha pelo banco é para garantir que os recursos sejam direcionados diretamente para as contas-salário dos empregados. A instituição defendeu ainda que o programa "terá pleno efeito" a partir deste mês, quando será paga a folha de abril.

As informações são do jornal O Estado de S. Paulo.

SAÚDE

Estado reforça importância da vacinação contra o sarampo

A Secretaria de Estado da Saúde divulgou um novo informe epidemiológico do sarampo nesta quinta-feira (7). São 3.415 casos notificados de sarampo desde o início do surto no Paraná, em agosto de 2019. No informe constam ainda 1.081 confirmados, 1.750 em investigação e 584 descartados.

O número aumentou em 30 casos no comparativo da semana passada, mas não são novos. São de amostras coletadas em períodos anteriores e que estavam em processamento no Laboratório Central do Paraná.

Na última semana também não houve notificação de novos casos de sarampo no Paraná. Mas mesmo com a redução da transmissão, a Secretaria da Saúde recomenda a vacinação.

"Precisamos de muitos vacinados, preferencialmente de todos os jovens que foram o público mais contaminado. A vacinação está ocorrendo de forma organizada para que possamos eliminar o sarampo novamente no nosso Estado", reforça o secretário da Saúde, Beto Preto.

CAMPANHA– A campanha nacional de vacinação, que começou em fevereiro e segue até 30 de julho tem como foco a imunização do público de 20 a 49 anos. A vacinação para esta faixa é indiscriminada e, para evitar aglomerações nos postos de saúde, a Secretaria da Saúde recomenda e apoia as secretarias municipais em atividades de imunização em locais mais amplos, como empresas e escolas.

PARCERIAS - A Secretaria Estadual, inclusive tem participado de várias estratégias de vacinação. Neste fim de semana, no sábado, dia 9, uma parceria da 6ª Regional de Saúde de União da Vitória e prefeitura de Porto Vitória, realizará a vacinação contra o sarampo em motoristas e caminhoneiros na faixa etária da campanha, de 20 a 49 anos. A atividade será no posto da Polícia Rodoviária.

Na terça-feira, dia 12, mais duas atividades estão marcadas: em São José dos Pinhais, com apoio da 2ª Regional de Saúde, Secretaria Municipal e postos Shell, acontecerá a vacinação de motoristas e caminhoneiros.

E em Guarapuava, a vacinação será para a população na faixa etária priorizada, em um ponto central da cidade, das 10h às 15h, com apoio da 5ª Regional de Saúde, Secretaria Municipal e Conselho Regional de Enfermagem.

Na quarta-feira, dia 13, mais uma parceria entre Serviço Social do Transporte, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, 2ª Regional de Saúde e Secretaria Municipal de Curitiba, vai oferecer a vacina para motoristas da região Metropolitana. Será na sede do Sest/Senat, em Curitiba.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório para uso das secretarias do município de Ivaté conforme quantidade especificação constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME
CNPJ/CPF: 06.029.558/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 PIMACO 33,9X99,0MM C/1600	PIMACO	5,00	R$ 79,0000	R$ 395,0000
12	FITILHO PARA PRESENTE 6MM C/ 50 MTS DIVERSAS CORES	ENFESTA	20,00	R$ 1,9000	R$ 38,0000
13	FITA MÉTRICA PARA COSTURA	CORRENTE	15,00	R$ 4,8300	R$ 72,4500
14	ISOPOR CHAPA 10MM TAM 50X100CM	PLACTERM	15,00	R$ 3,2000	R$ 48,0000
15	ISOPOR CHAPA 15MM TAM 50X100CM	PLACTERM	15,00	R$ 4,6000	R$ 69,0000
16	ISOPOR CHAPA 20MM TAM 50X100CM	PLACTERM	15,00	R$ 6,3000	R$ 94,5000
17	PINTURA FACIAL C/ 3 LÁPIS C/6 CORES + APONTADOR	FABER CASTEL	20,00	R$ 64,0000	R$ 1.280,0000
23	PAPEL MANTEIGA 48X66	VMP	150,00	R$ 0,6400	R$ 96,0000
24	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA E MARGEM	TILIBRA	35,00	R$ 0,3000	R$ 10,5000
30	PAPEL SEDA 48X60	VMP	300,00	R$ 0,4800	R$ 144,0000
31	PAPEL SEDA 50X70	VMP	400,00	R$ 0,7000	R$ 280,0000
33	PAPEL DOBRADURA 48X66	VMP	150,00	R$ 0,5400	R$ 81,0000
34	PAPEL MICROONDULADO 50X80	VMP	100,00	R$ 3,1000	R$ 310,0000
43	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA 8W BASTÃO 7,5MM SELO INMETRO	LEOARTE	80,00	R$ 17,8000	R$ 1.424,0000
46	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO 11,5MM TRANSPARENTE	REND COLA	800,00	R$ 1,0700	R$ 856,0000
47	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO	SOUZA	40,00	R$ 11,0000	R$ 440,0000
49	TINTA PARA TECIDO 37 ML COR A ESCOLHER	ACRILEX	300,00	R$ 2,7900	R$ 837,0000
59	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO (TRICOLINE), 100% ALGODÃO	ESTILOTEX	30,00	R$ 32,0000	R$ 960,0000
60	ALGODÃO HIDROLILO DE BOLINHA PACOTE 100 GR BRANCO	ISABABY	50,00	R$ 6,5000	R$ 325,0000
61	LINHA PARA PESCA MONOFILAMENTO EM NYLON 0,30MM X 100MT	DOURADO	10,00	R$ 23,0000	R$ 230,0000
62	LAÇINHOS PRONTOS 2,5X2,0 CM (LXC), EM CETIM 100% POLIESTER C/50	KELLY	100,00	R$ 8,5000	R$ 850,0000
63	COPO DESCARTAVEL COLORIDO 200ML C/50	VITAL FORM	50,00	R$ 4,7500	R$ 237,5000
67	VELCRO PARA COSTURA ESPESSURAS DE 16MM. 100% FITA TECIDA DE POLIAMIDA E GANCHO POLIETILENO HTH	VELOK	50,00	R$ 4,8000	R$ 240,0000
68	FORMINHA TRADICIONAL PARA BRIGADEIROS E DOCES DE FESTA. MEDIDAS: 2,5 X 3,5 X 1,8CM (BASE X BOCA X ALTURA). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PAPEL IMPERMEÁVEL. CORES DIVERSAS	ENFESTA	15,00	R$ 1,7500	R$ 26,2500
70	CAIXA CHAVEIROS (C/50 UND): ORGANIZADOR TIPO CAIXA. COM 50 CHAVEIROS (NÃO ACOMPANHA CHAVES). DIMENSÕES: 7,5 X 9,5 X 10,5 CM.	WALEU	4,00	R$ 52,0000	R$ 208,0000
71	TECIDO PONTO CRUZ – METRO: TECIDO ETAMINE PARA BORDAR PONTO CRUZ - 100% ALGODÃO. 50 X 1,60CM. CORES DIVERSAS	ESTILOTEX	20,00	R$ 29,0000	R$ 580,0000
72	TECIDO VAGONITE – METRO: TECIDO VAGONITE TRILONA 100% ALGODÃO - 1,40M DE LARGURA. CORES DIVERSAS	ESTILOTEX	20,00	R$ 28,0000	R$ 560,0000
76	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO E SEM GOMA (PINTURA): SACO ALVEJADO 45X65CM GRANDE. MATERIAL: ALGODÃO. ENCORPADO. ISENTO DE GOMA	APUCARANA	60,00	R$ 11,4000	R$ 684,0000
78	TINTA TECIDO: TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML. DIVERSAS CORES	ACRILEX	100,00	R$ 2,9000	R$ 290,0000
86	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA ¼ CAPA FLEXIVEL 40 FLS C/ 240 UN	TILIBRA	10,00	R$ 348,0000	R$ 3.480,0000
89	CARTOLINA AMERICANA 48X66 ÚNICA FACE	VMP	200,00	R$ 1,1800	R$ 236,0000
105	GIZ DE CERA C/12 CORES 112 GRS	ACRLILEX	50,00	R$ 3,9700	R$ 198,5000
107	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM	WALLEU	100,00	R$ 1,6400	R$ 164,0000
115	CLIPS METÁLICO 2/0 500GR	WIRE FLEX	30,00	R$ 9,0900	R$ 272,7000
116	CLIPS METÁLICO 3/0 500GR	WIRE FLEX	30,00	R$ 9,0900	R$ 272,7000
117	CLIPS METALICO 6/0 500GR	WIRE FLEX	30,00	R$ 9,0900	R$ 272,7000
118	CLIPS METÁLICO 8/0 500GR	WIRE FLEX	30,00	R$ 9,0900	R$ 272,7000
120	ENVELOPE OFÍCIO 114X229MM (BRANCO)	TILIBRA	600,00	R$ 0,1200	R$ 72,0000
121	ENVELOPE OFÍCIO 114X229MM (COLORIDO)	TILIBRA	400,00	R$ 0,6400	R$ 256,0000
122	ENVELOPE SACO 176X250MM (PARDO)	TILIBRA	2.000,00	R$ 0,2800	R$ 560,0000
130	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 45MMX45M	ADERE	150,00	R$ 3,2100	R$ 481,5000
131	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M (DUREX)	ADERE	150,00	R$ 1,4900	R$ 223,5000
135	GRAMPO 26/6 C/ 5000UN	FRAMA	80,00	R$ 6,3900	R$ 511,2000
143	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS DE ATÉ 20 FLS	CAVIA	12,00	R$ 19,9000	R$ 238,8000
153	PASTA SUSPENSA KRAFT ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA	FRAMA	600,00	R$ 2,1700	R$ 1.302,0000
163	ROLO DE SISAL, COM APROX: 300 MTS, ESPESSURA DO FIO 2MM.	SISALANDIA	30,00	R$ 42,0000	R$ 1.260,0000
166	ARGILA ESCOLAR PARA MODELAGEM E ARTESANATO (QUILOS).	ARGILAS RESENDI	80,00	R$ 5,8000	R$ 464,0000
167	ANILINA ESCOLAR COMESTÍVEL SORTIDA PT 0012 CORES E BRILHOS, peso liquído de aproximadamente 3,5 g.	MIX	30,00	R$ 12,0000	R$ 360,0000
169	IMÃ 25X50 MM AUTOADESIVO 48 TIRAS POR FOLHA aproximadamente 0,8mm.	IMA SHOP	1.000,00	R$ 26,9900	R$ 26.990,0000

Valor Total Homologado - R$ 49.554,50

Fornecedor: CASTELO BRANCO INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 01.121.504/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ALFINETE DE COSTURA NIQUELADO C/ 50GRS	ACC/ALFINETE	10,00	R$ 8,4600	R$ 84,6000
5	BLOCO ADESIVO 38X50MM C/50FLS 4 CORES (MAXPRINT)	LEO/BLOCO	70,00	R$ 5,2500	R$ 367,5000
20	NOTA AUTO-ADESIVA REMOVÍVEL 76MMX102MM C/100FL (NOTE FIX)	LEO/RECADO ADESIVO	70,00	R$ 4,5900	R$ 321,3000
22	PAPEL CARBONO AZUL A4 PARA MANUSCRITO C/100 FLS	OFFPAPER/CARBONO	2,00	R$ 48,7000	R$ 97,4000
25	PAPEL CELOFONE 70X90	CROMUS/PAPEL CELOFONE	80,00	R$ 1,5600	R$ 124,8000
26	PAPEL LAMINADO 49X59 60 GRS	RST/PAPEL LAMINADO	150,00	R$ 1,1000	R$ 165,0000
28	PAPEL CAMURÇA 40X60	RST/PAPEL CAMURÇA	200,00	R$ 1,1900	R$ 238,0000
32	PAPEL VERGE 180GRS A4 C/ 50 FLS	OFFPAPER/PAPEL VERGE	2,00	R$ 17,2500	R$ 34,5000
42	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE 17W BASTÃO 11,5MM SELO INMETRO	CLASSE/PISTOLA DE COLA QUENTE	25,00	R$ 24,9000	R$ 622,5000
44	PRANCHETA DURATEX C/PRENDEDOR 230X330X3MM	STALO/PRANCHETA	30,00	R$ 4,1900	R$ 125,7000
45	REFIL DE COLA QUENTE FINO 7,5MM TRANSPARENTE	RENDCOLLLA/COLA QUENTE	2.000,00	R$ 0,6900	R$ 1.380,0000
51	TNT 80 GRS/M2 1,40 DE LARGURA VÁRIAS CORES	DUB FLEX/TNT	1.300,00	R$ 1,3800	R$ 1.794,0000
52	SUPER CREPE, PAPEL PAREFINADO, FORMATO 480MMX2,5M	RST/SUPERCREPE	150,00	R$ 8,7900	R$ 1.318,5000
69	BOLINHAS DE ISOPOR NÃO SÃO OCAS, ELAS SÃO TOTALMENTE PREENCHIDAS (SÓLIDAS). 20MM DE DIÂMETRO. BRANCA	EPS/BOLINHA DE ISOPOR	500,00	R$ 0,1700	R$ 85,0000
73	PINCEL CHATO Nº 10: PINCEL CHATO N.10 AMARELO 815 LONGO, COR AMARELO. COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA. FORMATO: CHATO	LEO/PINCEL	100,00	R$ 2,9800	R$ 298,0000
75	PINCEL CHATO Nº 00: PINCEL CHATO Nº00 TB00. CURTO. FILAMENTO SINTÉTICO. CERDA GRIS	LEO/PINCEL	100,00	R$ 9,4900	R$ 949,0000
81	APAGADOR DE LOUSA C/FELTRO EM MDF	SOUZA/APAGADOR	30,00	R$ 2,3400	R$ 70,2000
84	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10X1 C/200 FL PAUTADA	PANAMERICANA/CADERNO	40,00	R$ 15,2500	R$ 610,0000
90	CARTOLINA AMERICANA 48X66 DUPLA FACE	RST/CARTOLINA	150,00	R$ 1,1400	R$ 171,0000
91	CARTOLINA LAMINADA 150GRS 49X59	RST/CARTOLINA LAMINADA	50,00	R$ 1,2900	R$ 64,5000
98	COLA GLITER 35 GR CORES VARIADAS	ACRILEX/COLA GLITER	100,00	R$ 3,1900	R$ 319,0000
104	LÁPIS DE COR INTEIRO C/ 24 UN	LEO/LAPIS DE COR	40,00	R$ 12,7400	R$ 509,6000
109	TESOURA USO GERAL LÂMINA AÇO INOX CABO POLIPROPILENO DIMENSÃO 401X195MM ESPESSURA 1MM	ORIGINAL/TESOURA	50,00	R$ 13,4900	R$ 674,5000
111	CANETA PARA E.V.A. PERMANENTE COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA A TINTA Á BASE SOLVENTE	BRW/CANETA	60,00	R$ 3,7900	R$ 227,4000
123	ENVELOPE SACO 229X324MM (PARDO)	IPECOL/ENVELOPE	3.000,00	R$ 0,3000	R$ 900,0000
129	FITA ADESIVA CREPE 45X50	ADELBRAS/FITA CREPE	200,00	R$ 10,7000	R$ 2.140,0000
132	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 200MX7CM	AFA/FITA ZEBRADA	5,00	R$ 25,4900	R$ 127,4500
137	GRAMPO 23/10 C/ 1000UN	LEO/GRAMPO	8,00	R$ 9,9000	R$ 79,2000
139	GRAMPO TRILHO LATÃO 80MM C/50 UN	JOCAR/GRAMPO TRILHO	25,00	R$ 13,7000	R$ 342,5000
140	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO C/50 UN	DELLO/GRAMPO TRILHO	30,00	R$ 11,3900	R$ 341,7000
142	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS DE ATÉ 60 FLS	CAVIA/PERFURADOR	6,00	R$ 90,8000	R$ 544,8000
150	PASTA, COM GRAMPO TRILHO, OFICIO PLASTIFICADA 235X325MM	ALAPLAST/PASTA	80,00	R$ 2,1400	R$ 171,2000
151	PASTA POLIPROPILENO C/ ABA ELASTICO 335X235X30MM	ACP/PASTA	60,00	R$ 4,0900	R$ 245,4000
152	PASTA POLIONDA 335X240X50MM	ALAPLAST/PASTA POLIONDA	60,00	R$ 4,4900	R$ 269,4000
154	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO FUMÊ	DELLO/PORTA LAPIS	15,00	R$ 16,7000	R$ 250,5000
155	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML CORES VARIADAS	RADEX/REABASTECEDOR	10,00	R$ 8,2900	R$ 82,9000
156	SUPORTE PARA DUREX PLÁSTICO GRANDE	CAVIA/SUPORTE P/DUREX	12,00	R$ 22,6500	R$ 271,8000
161	BAMBANTE N° 6C/APROX. 250 GRS 100% ALGODÃO	PIRATININGA/BARBANTE	40,00	R$ 8,0900	R$ 323,6000
164	PEÇA DE ELÁSTICO, COM APROX. 10 MTS-N08, LARGURA 5MM	SÃO JOSE/PEÇA DE ELASTICO	30,00	R$ 10,4900	R$ 314,7000
168	PAPEL PARANÁ BRANCO 1,5 MM 80X100 CM	VMP/PAPEL PARANA	2.000,00	R$ 5,0900	R$ 10.180,0000
171	PAPEL VERGÊ PLUS 210MMC297MM, NAS CORES BRANCO OU PALHA COM 50 UNIDADES	OFF PAPER/PAPEL VERGE	500,00	R$ 17,4000	R$ 8.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 35.937,15

Fornecedor: COLIBRI PAPÉIS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 25.390.687/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
159	PAPEL SULFITE, BRANCO, FORMATO A-4, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRAMATURA 75G/M², MEDIDAS: 210 X 297 MM, CAIXA CONTENDO 5000 FOLHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA CONTRA UMIDADE	pinheiro papeis / papel A4	300,00	R$ 170,1000	R$ 51.030,0000

Valor Total Homologado - R$ 51.030,00

Fornecedor: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA ME
CNPJ/CPF: 32.722.664/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	BALÃO EM LÁTEX TAMANHO 7 C/ 50 UN VÁRIAS CORES	SÃO ROQUE	200,00	R$ 7,4000	R$ 1.480,0000
4	BARBANTE N.º 8 C/APROX 250 GRS 100% ALGODÃO	EURO ROMA	40,00	R$ 8,0000	R$ 320,0000
8	BOLA DE ISOPOR BRANCA 250MM	STYROFORM	50,00	R$ 12,0000	R$ 600,0000
9	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIONDA CORRUGADO DESMONTÁVEL C/ MEDIDAS APROXIMADAS DE C43xL32xA22CM	POLIBRAS	20,00	R$ 37,0000	R$ 740,0000
10	EMBORRACHADO DE E.V.A. LISO 600X400X1,8MM	LEONORA	1.500,00	R$ 1,5000	R$ 2.250,0000
27	PAPEL DE PRESENTE 60 GRS C/BICHINHOS EMB APROX 5 KG	V.M.P	10,00	R$ 81,0000	R$ 810,0000
37	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 MTS	POLIFIX	40,00	R$ 85,0000	R$ 3.400,0000
53	EMBORRACHADO DE E.V.A COM GLITER, 40CMX48CM	LEONORA	300,00	R$ 4,5000	R$ 1.350,0000
54	EMBORRACHADO DE E.V.A ESTAMPADO 40CMX48CM	LEONORA	150,00	R$ 4,5000	R$ 675,0000
55	FITA DE CETIM LISA Nº1 (ROLO) 07MMX10 METROS (CORES VARIADAS)	PROGRESSO	40,00	R$ 3,9000	R$ 156,0000
56	FITA DE CETIM LISA Nº2 (ROLO) 10MMX10 METROS (CORES VARIADAS)	PROGRESSO	40,00	R$ 4,5000	R$ 180,0000
57	FITA DE CETIM LISA Nº3 (ROLO) 15MMX10 METROS (CORES VARIADAS)	PROGRESSO	20,00	R$ 5,8000	R$ 116,0000
64	PARES DE OLHOS PARA LEMBRANCINHA C/ 2CM DIAMETRO C/50	IMPORT	25,00	R$ 28,0000	R$ 700,0000
65	LANTEJOULAS METALIZADA TAM 08 C/ 100GR	BRW	5,00	R$ 13,9000	R$ 69,5000
66	ANTENINHA DE BORBOLETA, PISTILO PEROLIZADO, HASTES FLEXIVEIS DE 6CM	IMPORT	200,00	R$ 1,9000	R$ 380,0000
85	CADERNO BROCHURA PAUTADA ¼ CAPA FLEXIVEL 48 FLS C/ 240 UN	TILIBRA	20,00	R$ 350,0000	R$ 7.000,0000
92	COLA ESCOLAR BRANCA 110GRS	PIRATININGA	250,00	R$ 2,1000	R$ 525,0000
99	GLITTER EM PÓ 500G CORES VARIADAS	LANTECOR	30,00	R$ 48,0000	R$ 1.440,0000
103	LÁPIS DE COR INTEIRO C/ 12 UN	MULTICOLOR	150,00	R$ 6,2000	R$ 930,0000
124	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS 240X330MM C/1000	POLIBRAS	10,00	R$ 170,0000	R$ 1.700,0000
128	FITA ADESIVA CREPE 18X50	FITPEL	350,00	R$ 3,5000	R$ 1.225,0000
146	PINCEL LUMINOSO CORES VARIADAS (MARCA TEXTO)	MASTERPRINT	500,00	R$ 1,8500	R$ 925,0000
158	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO BASE DE ALCOOL COR AZUL 40 ML	RADEX	10,00	R$ 9,5000	R$ 95,0000
165	GRAMPEADOR GRANDE METAL 50 FOLHAS, GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE, BASE 15,5 CM, ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO, CAPACIDADE 50 FOLHAS, GRAMPO 26/6.	FRAMA	20,00	R$ 55,0000	R$ 1.100,0000
172	EXTENSÃO ELÉTRICA RETRÁTIL REDONDA COM TRÊS TOMADAS BIVOLT, POTÊNCIA MÁXIMA EM 110 V: 1270W, POTÊNCIA MÁXIMA EM 220 V: 2200W, CORRENTE MÁXIMA 10 AMPERES	BANEVA	100,00	R$ 30,5000	R$ 3.050,0000

Valor Total Homologado - R$ 31.216,50

Fornecedor: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.320.176/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALFINETE DE MAPA C/ 50 Unidades	JOCAR	20,00	R$ 4,5400	R$ 90,8000
6	BOLA DE ISOPOR BRANCA 35MM	KNAUF	200,00	R$ 0,2300	R$ 46,0000
7	BOLA DE ISOPOR BRANCA 50MM	KNAUF	150,00	R$ 0,4800	R$ 72,0000
18	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 1,0MM	BRW	25,00	R$ 5,7000	R$ 142,5000
19	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 2,0MM	BRW	60,00	R$ 4,0000	R$ 240,0000
21	PAPEL CARTÃO 50X70	VMP	300,00	R$ 1,2500	R$ 375,0000
29	PAPEL CREPON 0,48X2,00M	VMP	500,00	R$ 1,1800	R$ 590,0000
38	PERCEVEJO LATONADO C/ 100 UM	BRW	20,00	R$ 3,6500	R$ 73,0000
39	PINCEL PARA PINTURA CHATO N.º 06	LEO E LEO	20,00	R$ 2,1600	R$ 43,2000
40	PINCEL PARA PINTURA CHATO N.º 08	LEO E LEO	20,00	R$ 2,3500	R$ 47,0000
41	PINCEL PARA PINTURA CHATO N.º 14	LEO E LEO	80,00	R$ 2,9000	R$ 232,0000
48	TINTA GUACHE 250 ML	PIRA	80,00	R$ 4,0000	R$ 320,0000
50	PINTURA A DEDO C/6 POTES PLÁSTICOS C/30 ML CADA	ACRILEX	20,00	R$ 7,6500	R$ 153,0000
74	PINCEL CHATO Nº20: PINCEL CHATO Nº20 AMARELO 815 -20 LONGO, COR AMARELO. COMPOSIÇÃO: CERDA COR BRANCA. FORMATO: CHATO	LEO E LEO	100,00	R$ 5,1500	R$ 515,0000
77	COLA PERMANENTE: COLA PERMANENTE 250G. BRANCA. NÃO TÓXICA	ACRILEX	60,00	R$ 26,5000	R$ 1.590,0000
93	COLA ESCOLAR BRANCA 1 LITRO	PIRA	50,00	R$ 10,0000	R$ 500,0000
94	COLA 90 GRS PARA EVA/ISOPOR	ACRILEX	40,00	R$ 4,7500	R$ 190,0000
95	COLA EM BASTÃO MULTIUSO CONTENDO 8GRS	LEO E LEO	70,00	R$ 1,7500	R$ 122,5000
96	COLA EM BASTÃO MULTIUSO CONTENDO 20GRS	LEO E LEO	30,00	R$ 2,8500	R$ 85,5000
97	COLA COLOR C/GLITER C/6 CORES E C/POTES PLÁSTICOS DE 23 GR CADA	PIRA	15,00	R$ 12,8000	R$ 192,0000
100	GIZ ESCOLAR COLOR CILINDRICO C/50 PALITOS	7 BELO	150,00	R$ 3,7500	R$ 562,5000
101	GIZ ESCOLAR BRANCO CILINDRICO C/50 PALITOS	7 BELO	300,00	R$ 3,4000	R$ 1.020,0000
108	TESOURA ESCOLAR 13CM PONTA ARREDONDADA, CABO COLORIDO	GATTE	200,00	R$ 2,9000	R$ 580,0000
112	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 350X130X245MM	ONDAPEL	400,00	R$ 2,9800	R$ 1.192,0000
119	CORRETOR A BASE DE ÁGUA 17ML/18 ML	ZASTRAZ	35,00	R$ 1,8500	R$ 64,7500
125	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO PARA DINHEIRO 1KG	REDBOR	15,00	R$ 32,0000	R$ 480,0000
126	ESTILETE PLÁSTICO LARGO C/APROX 16CM	MASTERPRINT	25,00	R$ 2,7000	R$ 67,5000
127	EXTRATOR DE GRAMPO INOX (ESPÁTULA)	CARBRINK	25,00	R$ 2,4000	R$ 60,0000
134	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 26/6 25FLS	MASTERPRINT	20,00	R$ 20,5000	R$ 410,0000
136	GRAMPO 23/8 C/ 5000UN	BRW	5,00	R$ 14,2000	R$ 71,0000
138	GRAMPO 23/13 C/ 1000UN	BRW	3,00	R$ 11,7900	R$ 35,3700
144	PINCEL ATOMICO ESCRITA GROSSA C/PONTA CHANFRADA VÁRIAS CORES	GATTE	200,00	R$ 2,9700	R$ 594,0000
145	PINCEL P/QUADRO BRANCO, ESCRITA FINA PONTA OGIVA VÁRIAS CORES	GATE	30,00	R$ 3,6800	R$ 110,4000
147	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA C/50 ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS	CHIES	30,00	R$ 22,0000	R$ 660,0000
148	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA C/100 ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS	CHIES	10,00	R$ 32,0000	R$ 320,0000
157	UMIDIFICADOR DE DEDOS 12GR	WALEU	35,00	R$ 3,6000	R$ 126,0000
162	CORTADOR DE EVA DE DIVERSOS MODELOS	TOKE ECRIE	30,00	R$ 27,4000	R$ 822,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.795,02

Fornecedor: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 25.325.301/0001-16

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
35	PAPEL KRAFT 80GRS EMBALAGEM C/APROX 8KG	PILAR	20,00	R$ 68,0000	R$ 1.360,0000
36	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 210X297 C/ 100 FLS	SUZANO	40,00	R$ 6,9000	R$ 276,0000
79	APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO SIMPLES SEM DEPÓSITO 1 FURO	LEOLEO	200,00	R$ 0,9700	R$ 194,0000
80	APAGADOR DE LOUSA C/FELTRO C/PORTA GIZ EM MDF	SOUZA	20,00	R$ 3,8500	R$ 77,0000
82	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 40 C/40	RED BOR	40,00	R$ 19,7100	R$ 788,4000
83	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 60 C/60	RED BOR	30,00	R$ 21,1500	R$ 634,5000
87	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA 1,0MM EMB C/50 CORES A/P/V	BIC	40,00	R$ 36,2700	R$ 1.450,8000
88	CARTOLINA BRANCA 50X60	ALFORM	500,00	R$ 0,8200	R$ 410,0000
102	LÁPIS PRETO REDONDO N.º 2 C/144 UN	LEOLEO	30,00	R$ 58,7200	R$ 1.761,6000
106	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180 GRS	INJEXPEN	70,00	R$ 3,6400	R$ 254,8000
110	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL 24CM CABO POLIPROPILENO PRETO	CLASSE	15,00	R$ 62,9100	R$ 943,6500
113	ALMOFADA CARIMBO N.º 3 C/TINTA TAMPA METÁLICA 6,7x11,0CM	TRIS	25,00	R$ 9,2700	R$ 231,7500
114	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA (SOLAR/BAT/10DIGITO)	CLASSE	20,00	R$ 21,0900	R$ 421,8000
133	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO PADRÃO 26/6 30FLS	JOCAR	20,00	R$ 35,2800	R$ 705,6000
141	LIVRO ATA SEM MARGEM 50 FLS PAUTADAS	TILIBRA	50,00	R$ 7,8300	R$ 391,5000
149	PASTA POLIPROPILENO C/ ABA ELASTICO 235X325MM	POLIBRAS	150,00	R$ 2,0000	R$ 300,0000
160	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES FORMATO REDONDO, CORES INTENSAS, PONTA 2MM, TRAÇO DE 1MM, CORPO DA COR DA TINTA E TAMPA ANTIASFIXIANTE.	COMPACTOR	30,00	R$ 15,0700	R$ 452,1000
170	CANETINHA HIDROGRÁFICA 16 0112 CZF 24 CORES (MARCA SUGERIDA FABER-CASTELL)	COMPACTOR	200,00	R$ 40,9500	R$ 8.190,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.843,50

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos materiais de expediente ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 011/2020 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
ERRATA N. º1 DE EDITAL DE PREGÃO Nº011/2020-PMP
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público a alteração no ANEXO I – LOTE 06 do Edital de Pregão nº011/2020-PMP, publicado no diário oficial do município em 28/04/2020, conforme abaixo:
Onde se lê:
LOTE 06 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 90 S ANO 2013/2014

Lote	Item	Cód	Descrição do Produto	Quant	Unid	Pç Máx Unit	Pç Máx Total
6	1	9615	REVISAR TRANSMISSÃO	1,0	SR	820,00	8.200,00

Passa-se a ser:
LOTE 06 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 90 S ANO 2013/2014

Lote	Item	Cód	Descrição do Produto	Quant	Unid	Pç Máx Unit	Pç Máx Total
6	1	9615	REVISAR TRANSMISSÃO	1,0	SR	8.200,00	8.200,00

Considerando as alterações levadas a efeito, a sessão de recebimento e processamento do pregão será mantida para o dia 14/05/2020 no mesmo endereço às 09:00 horas, por não acarretar alteração na proposta.
Perobal, 08 de maio de 2020.
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 148/2020
Concede licença prêmio a VAIRTO ZUBIOLO FAVARIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a VAIRTO ZUBIOLO FAVARIN, portador da Cédula de Identidade Nº 3.288.998-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 1999/2004, vencido e não fruído, no período de 04/05/2020 a 01/08/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 149/2020
Concede licença premio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio ao servidor LEVI DA SILVA MOREIRA, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.404.089-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2009/2014, vencido e não fruído, no período de 04/05/2020 a 01/08/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 150/2020
Concede licença premio ao servidor JOSE FERRARI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença premio ao servidor JOSE FERRARI, portador da Cédula de Identidade Nº. 1.634.177-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2009/2014, vencido e não fruído, no período de 04/05/2020 a 01/08/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 152/2020
Concede licença prêmio a CLEONICE TEIXEIRA HORVATH.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a CLEONICE TEIXEIRA HORVATH, portadora da Cédula de Identidade Nº 7.072.156-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2010/2015, vencido e não fruído, no período de 04/05/2020 a 01/08/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 153/2020
Concede licença premio ao servidor Moacir da Silva Santos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio ao servidor MOACIR DA SILVA SANTOS, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.529.537-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2009/2014, vencido e não fruído, no período de 04/05/2020 a 01/08/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 154/2020
Concede licença prêmio a Zenilda Rosa dos Santos Barbosa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a ZENILDA ROSA DOS SANTOS BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade Nº 5.839.027-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2014/2019, vencido e não fruído, no período de 04/05/2020 a 01/08/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 155/2020
Concede licença prêmio a MARTA APARECIDA CARNIEL MONTEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a MARTA APARECIDA CARNIEL MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 1.713.506 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2009/2014, vencido e não fruído, no período de 04/05/2020 a 01/08/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 156/2020
Concede licença prêmio a Maria Regina Mendes de Carvalho Delelli.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a MARIA REGINA MENDES DE CARVALHO DELELLI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 2.060.824-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2014/2019, vencido e não fruído, no período de 04/05/2020 a 01/08/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 157/2020
Concede licença prêmio a APARECIDA DE FATIMA RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a APARECIDA DE FATIMA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 4.975.153-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2014/2019, vencido e não fruído, no período de 04/05/2020 a 01/08/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 158/2020
Concede licença prêmio a TANIA CRISTINA DE PAIVA MORIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a TANIA CRISTINA DE PAIVA MORIS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.865.303-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2010/2015, vencido e não fruído, no período de 11/05/2020 a 08/08/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 159/2020
Concede licença prêmio a FLAVIA FANTIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a FLAVIA FANTIN, portadora da Cédula de Identidade Nº. 9.477.020-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2012/2017, vencido e não fruído, no período de 11/05/2020 a 08/08/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 160/2020
Concede licença prêmio a MARIA ALICE SILVA RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a MARIA ALICE SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.392.048-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2010/2015, vencido e não fruído, no período de 04/05/2020 a 01/08/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 161/2020
Concede licença prêmio a MARIA HELENA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a MARIA HELENA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Nº 3.552.809-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2011/2016, vencido e não fruído, no período de 04/05/2020 a 01/08/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/2020
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: C.A.E IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
OBJETO: A aquisição de material químico do tipo: 6.000 (seis) mil quilos de hipoclorito de sódio, para uso no tratamento de água do Sistema de abastecimento do SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 – Dispensa de Licitação
DATA: 08 de maio de 2020.
Edenilson Fernandes Reginaldo
Diretor do SAMAE

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Agente Comunitário de Saúde - ACS	05/05/2020	9.800,00
TOTAL REPASSE		9.800,00
Incent. Para ações estratégicas	05/05/2020	2.980,00
TOTAL REPASSE		2.980,00
Incentivo Financeiro da Aps - Percapita de Transição	05/05/2020	1.359,08
TOTAL REPASSE		1.359,08
Incentivo Financeiro do Aps - Capacitação Ponderada	05/05/2020	18.541,79
TOTAL REPASSE		18.541,79
Teto Financeiro - MAC	05/05/2020	13.168,55
TOTAL REPASSE		13.168,55
Agentes Combate Endemias - Ass. Fin. Complem.	05/05/2020	1.400,00
TOTAL REPASSE		1.400,00
Apoio Financeiro do FPM - AFM	07/05/2020	44.349,43
TOTAL REPASSE		44.349,43

Alto Paraíso, 08 de Maio de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 07 dias do mês de maio de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 013/2020 – PMA modalidade Pregão Presencial 024/2020, pelo Decreto 063/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 08/05/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS, inscrito no CNPJ sob nº. 08.609.132/0001-27, localizada na Rodovia PR 490, Km 01 FONE: (44) 3634-1789, na cidade de São Jorge do Patrocinio, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Adalto Lazarin, portador do RG nº 3.644.770-2 SSP/PR e do CPF nº. 489.572.329-15, residente na cidade de São Jorge do Patrocinio, estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de leite pasteurizado para atendimento a familias carentes Cadastradas na Secretaria de de Desenvolvimento Social
1.1.2.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 024/2020– Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 04 (quatro) dias, corridas após a notificação através de Nota de Empenho, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 024/2020 – PMA.
1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço,recursos estes previstos no orçamento do Município.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 024/2020– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 024/2020 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 08 de maio de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS
Adalto Lazarin
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 024/2020
LOTE 01 – LEITE
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
8 8.000 LITRO LEITE PASTEURIZADO TIPO "BARRIGA MOLE"CONTENDO 1 LITRO
07.11.2020 COOPELER 2,83 22.640,00 COOPELER
• As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos,
a critério da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 28 dias do mês de abril de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 011/2020 – PMA modalidade Pregão Presencial 021/2020, pelo Decreto 055/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 07/05/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 18.500.770/0001-69, localizada na Avenida Inglaterra, 123, FONE: (43) 3351-5027, na cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Marcos valerio carvalho, portador do RG nº 4.351.744-9 SSP/PR e do CPF nº. 724.017.459-04, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Contratação de Empresa para formalização de Ata de Registro de Preços prevendo o Fornecimento Futuro de Leites especiais e fórmulas infantis, para distribuição gratuita a pacientes previamente cadastrados nas Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social
1.1.2.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 021/2020– Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 04 (quatro) dias, corridas após a notificação através de Nota de Empenho, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 021/2020 – PMA.
1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço,recursos estes previstos no orçamento do Município.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 021/2020– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 021/2020 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 07 de maio de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
Marcos Valerio de Carvalho
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 021/2020
LOTE 01 – LEITE
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
8 200,00 Embalagem de 350g ou superior BR0430497 DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEO06.11.2020 IMMAX 350 G
PRODIET 42,00 8.400,00 NUTRIÇÃO ORIGINAL
• As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos,
a critério da Administração Municipal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

LACTOJARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS S.A., CNPJ Nº 05.321.589/0001-43 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para ampliação de preparo, industrialização e beneficiamento de leite e seus derivados, LP-A nº 180046, com validade até 29/04/2021 a ser implantada na Rua Ponta Grossa, nº 91 - Lote nº 6-C-1 - Centro - CEP: 87.430-000 - Tapejara/Pr.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 28 dias do mês de abril de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 012/2020 – PMA modalidade Pregão Presencial 022/2020, pelo Decreto 056/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 29/04/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: M A GIL & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 31.735.565/0001-40, localizada na Avenida 07 de Setembro, 307, - Centro, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Fabiane Antiquera Ferreira, portador do RG nº 10.128.897-8 SSP/SP e do CPF nº. 067.630.839-20, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Co0ntratação de Farmácia local para fornecimento de medicamentos com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na Tabela INDITEC, para atendimento aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 022/2020– Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 01 um) dia após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 022/2020– PMA.
1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço,recursos estes previstos no orçamento do Município.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 022/2020– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 012/2020 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia, 29 de abril de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
M A GIL & CIA LTDA
Fabiane Antiquera Ferreira
Contratada
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 022/2020
LOTE 01 – MEDICAMENTOS ETICOS
Item Qtde Unid. Descrição Validade do Registro Percentual de Desconto na Tabela INDITEC Valor Limite para 06 (seis) meses Empresa
1. 01 UN MEDICAMENTOS ETICOS TABELA DE PREÇOS INDITEC 28.10.2020 24% 20.000,00 FARMACIA BRASIL
LOTE 02 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS
Item Qtde Unid. Descrição Validade do Registro Percentual de Desconto na Tabela INDITEC Valor Limite para 06 (seis) meses Empresa
2. 01 UN MEDICAMENTOS GENÉRICOS TABELA DE PREÇOS INDITEC 28.10.2020 44% 20.000,00 FARMACIA BRASIL
LOTE 03 – MEDICAMENTOS ETICOS
Item Qtde Unid. Descrição Validade do Registro Percentual de Desconto na Tabela INDITEC Valor Limite para 06 (seis) meses Empresa
3. 01 UN MEDICAMENTOS SIMILARES TABELA DE PREÇOS INDITEC 28.10.2020 64% 20.000,00 FARMACIA BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 28 dias do mês de abril de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 009/2020 – PMA modalidade Pregão Presencial 021/2020, pelo Decreto 055/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 07/05/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 26.231.202/0001-38, localizada na Rua Lopes Trovão 266, FONE: (44) 3029-2699, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Lucas Garcia Bravo, portador do RG nº 14.588.902-2 SSP/PR e do CPF nº. 081.572.779-81, residente na Rua Princesa Isabel, 1451, na cidade de Maringá, estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Contratação de Empresa para formalização de Ata de Registro de Preços prevendo o Fornecimento Futuro de Leites especiais e fórmulas infantis, para distribuição gratuita a pacientes previamente cadastrados nas Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 021/2020– Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 04 (quatro) dias, corridas após a notificação através de Nota de Empenho, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 021/2020 – PMA.
1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço,recursos estes previstos no orçamento do Município.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 021/2020– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 021/2020 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 07 de maio de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP
Lucas Garcia Bravo
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2020 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 021/2020
LOTE 01 – LEITE
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1 2.700 Litro BR0404427 DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEICA,NORMOLIPÍDICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM E/OU LEC. SOJA,
06.11.2020 NUTRI ENTERAL/NUTRIMED 16,83 45.441,00 BRAVONUTRI
3 150,00 Embalagem de 400g ou superior BR0434219 DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA,LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E M 06.11.2020
APTAMIL HÁ/DANONE 32,65 4.897,50 RAVONUTRI
6 150,00 Embalagem de 400g ou superior BR0435228 DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA,SACAROSE,AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETA
06.11.2020 MILNUTRI COMPLETE/
DANONE 35,50 5.325,00 RAVONUTRI
09 150,00 Embalagem de 400g ou superior BR0437367 DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:ACIMA DE 1 ANO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA E XAROPE DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS. 06.11.2020
APTAMIL SOJA 2/ DANONE 32,00 4.800,00 RAVONUTRI
10 400,00 Embalagem de 400g ou superior Ingredientes: óleos vegetais (óleos de palma, canola, coco e girassol), maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, galacto-oligossacarídeos (GOS), concentrado protéico de soro de leite, fruto-oligossacarídeos (FOS), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, óleo de peixe, inositol, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, caseinato, cloreto de colina, citrato de magnésio, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato e guanosina 5-monofosfato), hidrogênio fosfato dipotássico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, , sulfato cúprico, D-biotina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, acetato de DL-α-tocoferila, DL-α-tocoferol, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, betacaroteno, cianocobalamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, riboflavina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÊM DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA 06.11.2020 INFRATINI/
DANONE 108,50 43.400,00 RAVONUTRI
• As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos,
a critério da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
DECRETO Nº 2229/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
0901 GABINETE DO SECRETARIO
154510016.2.048000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Obras, Plan. Urb. e Serv. Publicos
589/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.135,00
1000 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
1001 GABINETE DO SECRETARIO
267820017.2.099000 Manutencao do Gabinete do Secretario dos Servicos Rodoviarios
649/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.125,00
1100 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
1101 GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.
206060018.2.056000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Agropecuaria e Abastecimento
677/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil
355/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 2.860,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 28 dias do mês de abril de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 010/2020 – PMA modalidade Pregão Presencial 021/2020, pelo Decreto 055/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 07/05/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 29.515.361/0001-52, localizada na Avenida Arcebispo Geraldo Fernandes 2777, FONE: (43) 3354-0034, na cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Regina dos Santos Silva, portadora do RG nº 10.592.019-9 SSP/PR e do CPF nº. 069.570.499-06, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Contratação de Empresa para formalização de Ata de Registro de Preços prevendo o Fornecimento Futuro de Leites especiais e fórmulas infantis, para distribuição gratuita a pacientes previamente cadastrados nas Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social
1.1.2.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 021/2020– Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 04 (quatro) dias, corridas após a notificação através de Nota de Empenho, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 021/2020 – PMA.
1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço,recursos estes previstos no orçamento do Município.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 021/2020– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 021/2020 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 07 de maio de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
Regina dos Santos Silva
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2020 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 021/2020
LOTE 01 – LEITE
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
2 150 Embalagem de 400g ou superior BR0436337 DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A6 MESES ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNAS: SORO DE LEITE SASEÍNA FONTE DE CARBOIDRATOS: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VIT MINERAIS E FIBRAS, 06.11.2020 ISOSOURCE SOYA
Tetra Square
1 l 16,15 2.422,50 NORTE NUTRI
4 150,00 Embalagem de 400g ou superior BR0427802 DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:L.DESN.E/OU CONC.PTC.SR.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE E/OU MALTODEX., FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT.E MIN.E/OU AA'S, 06.11.2020 NESTOGENO 1
LATA 400 GR15,84 2.376,00 NORTE NUTRI
5 150,00 Embalagem de 400g ou superior BR0453646 DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E M 06.11.2020 N A N EspessAR
LATA 400 GR24,65 3.697,50 NORTE NUTRI
7 150,00 Embalagem de 400g ou superior BR0436761 DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:A PARTIR 6° MÊS,ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:SORO LEITE E CASEÍNA,FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA,LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS,COMPONENTES ADICIONAIS:VIT.,MIN.E FIBRAS, CARACTE 06.11.2020 NESTOGENO 2 LATA DE 400 GR 13,70 2.055,00 NORTE NUTRI
• As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos,
a critério da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº. 59/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: JOSÉ FORTUNATO SIBIM.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10,e a CONTRATADA o senhor JOSÉ FORTUNATO SIBIM, brasileiro, casado, com sede a estrada Velha, 16, Rodovia Cafezal Sitio São José, Lotes 90ª 93 e 2, zona Rural, no Município de Cafezal do Sul Estado do Paraná ,portador do RG nº 1.582.315/PR e CPF sob n° 370.708.789-15 Denominada CONTRATADA.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 48/2017, Dispensa nº 08/2017.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da– Clausula Segunda:,- passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
-Fica prorrogado por igual período o respectivo contrato, devido à necessidade ser contínua, pois se trata da destinação do lixo Reciclável. Sendo 14 de Maio de 2020 a 14 de fevereiro de 2021. Pelo mesmo valor mensal de R$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 08 de maio de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
JOSÉ FORTUNATO SIBIM/LOCADOR
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 005/2020.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 005/2020, que trata da aquisição de água mineral, não gasosa, com entregas parceladas, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra o Edital como Anexo I, tendo sido declarada vencedora a empresa COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL XODÓ LTDA - ME, nos termos da ata anexa ao processo.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 08 de maio de 2020
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S.

RESUMO DE ADITIVOS
Termo Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 068/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: AYDAR QUADRADO CLINICA MEDICA LTDA - ME
Objeto: As partes , de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 08 de maio de 2020.
Umuarama, 08 maio de 2020.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S.

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS e Ambulatório de Especialidades Médicas do CISA, será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 26/05/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta-corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 08 DE MAIO DE 2020.
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO Nº 099/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020 – PREGÃO Nº 18/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: SDS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA e 2º LUGAR: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 37/2020 – Pregão nº 18/2020.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: SDS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, vencedora dos lotes: (01, 03, 05, 07, 08, 11 e 13) perfazendo um montante de R$ 35.404,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quatro reais); e 2º LUGAR: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, vencedora dos lotes: (02, 04, 06, 09, 10 e 12), perfazendo um montante de R$ 30.441,00 (trinta mil quatrocentos e quarenta e um reais), o resultado do Processo Licitatório nº 37/2020 – Pregão nº 18/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças, para atender as Secretarias do município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Parana

EDITAL N.º 008/2020.
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
O Município de Brasilândia do Sul, através da Comissão Técnica designada pela Portaria n.º 016/2020 de 27 de janeiro de 2020, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 551/2013, e considerando:
I. O cancelamento do processo de concurso público n.º 001/2019 e 002/2019, através do Decreto Municipal n.º 004/2020, de 17 de janeiro de 2020, que estava em fase final de homologação do resultado final;
II. A necessidade de contratação de profissionais para ocupação das funções de Nível superior e Técnico constante deste Edital para não haver interrupção ou atraso que venham a prejudicar os serviços junto aos programas municipais e demais serviços ofertados à população e pelo acumulo de serviços inerente às áreas afins e da continuidade das atividades internas.
III. A falta de servidores para atender as necessidades temporárias, que foram desligados por ter encerrado o prazo de vigência do último PSS.
VI. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta dos serviços e da falta eminente dos respectivos profissionais nas diversas áreas do município;
V. Da necessidade de republicar o presente Edital para atender a Recomendação Administrativa e o Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 01/2020, firmado com o Ministério Público da Comarca de Alto Piquiri;
1 – RESOLVE TORNAR PÚBLICO
Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Simplificado de Seletivo (PSS) para ocupação imediata nos cargos de Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Odontólogo, Psicólogo, Assistente Social, Engenheiro Civil, Procurador e Técnico de Enfermagem para atuar nos programas e nas diversas áreas do Município e para atender às necessidades temporárias, conforme ITEM I, deste Edital.

ITEM I

Vagas	Denominação do cargo	Cargo horas/ semanal	Vencimento mensal	Habilitação
03	Enfermeiro	40 horas	R$ 2.380,00	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Órgão de Classe
01	Farmacêutico	40 horas	R$ 2.380,00	Ensino Superior em Farmácia e registro no Órgão de Classe
01	Fisioterapeuta	40 horas	R$ 2.380,00	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no Órgão de Classe
02	Odontólogo	40 horas	R$ 3.000,00	Ensino Superior em Odontologia e registro no Órgão de Classe
01	Psicólogo	40 horas	R$ 2.380,00	Ensino Superior em Psicologia e registro no Órgão de Classe
02	Assistente Social	40 horas	R$ 2.380,00	Ensino Superior em Serviço Social e registro no Órgão de Classe
01	Engenheiro Civil	20 horas	R$ 2.630,00	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no Órgão de Classe
01	Procurador	20 horas	R$ 4.696,82	Ensino Superior em Direito, registro no Órgão de Classe e comprovar efetivo exercício da advocacia por pelo menos 03(três) anos
03	Técnico de Enfermagem	40 horas	R$ 1.500,00	Ensino Médio completo e Curso de Técnico de Enfermagem com registro no órgão de classe

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1 - Nacionalidade Brasileira;
2.2 - O Gozo dos direitos políticos;
2.3 - A quitação com as obrigações militares quando do sexo masculino;
2.4 - A quitação com as obrigações eleitorais;
2.5 - Comprovação do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
2.6 - Ter idade mínima de dezoito anos;
2.7 – A aptidão física e mental;
2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;
2.9 - Comprovação de inexistência de antecedentes criminais;
2.10 - Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da contratação.
3. INSCRIÇÕES:
3.1 Da documentação:
3.1.1 A inscrição deverá ser instruída da ficha de inscrição constante nos anexos do Edital, acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão ser acompanhados dos originais a fim de verificar a autenticidade dos mesmos:
3.1.1.1 Fotocópia da Cédula de Identidade;
3.1.1.2 Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
3.1.1.3 Fotocópia do Comprovante de Residência;
3.1.1.4 Fotocópia do Certificado de Reservista ou CDI – Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo Masculino;
3.1.1.5 Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral (sendo aceito a certidão emitida pelo site http://www.tse.jus.br/);
3.1.1.6 Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Estadual da Comarca que residiu o candidato nos últimos 05 anos;
3.1.1.7 Certidão Negativa expedida pela Justiça Federal (sendo aceito a certidão emitida pelo site: http://www.jfpr.jus.br/);
3.1.1.8 Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão do curso ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida;
3.1.1.9 Comprovante de Registro no órgão de classe;
3.1.1.10 Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital, quando tiver;
3.1.1.11 Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital, quando tiver;
3.1.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 a 20 de maio de 2020, no horário das 9:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 16:30hs, junto à Secretaria de Educação e Cultura situado à Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem n° 733 nesta cidade de Brasilândia do Sul.
3.1.3 Caso no horário de encerramento das inscrições houver fila de espera, a comissão Organizadora deverá distribuir senhas numeradas sendo que o ultimo na fila fica com o número 01 da senha e assim sucessivamente até o primeiro da fila.
3.1.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
3.1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
3.1.7 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.
3.1.8 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato que assinará a ficha de inscrição juntamente com os documentos acima especificados do candidato para comprovação, não sendo aceito por outro meio.
3.1.9 A falsificação de declarações ou de dados, e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.
3.1.10 As inscrições realizadas anteriormente pelos termos do Edital n.º 005/2020, serão automaticamente revalidadas e integradas às novas inscrições;
4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
4.1 Será divulgada em 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas, juntamente com as respectivas notas, conforme comprovação.
4.2 - O candidato poderá interpor Recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias a contar da divulgação das inscrições.
4.3 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, e não serão consideradas Reclamações verbais.
4.4 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS) designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo.
4.5 - Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município, no site oficial e no mural na sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul.
5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
5.1 - Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia da titulação correspondente à inscrição efetuada:
a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio na modalidade exigida bem como o curso técnico para o cargo de "Técnico de Enfermagem", acompanhado de Histórico Escolar.
b) Diploma registrado de Curso Superior na área de atuação, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso, acompanhado de Histórico Escolar.
c) O acadêmico deverá comprovar sua freqüência no curso, mediante Documento Comprobatório de Freqüência e/ou Declaração, emitida pelo Diretor do Estabelecimento de ensino.
5.2 - Para a comprovação do Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.
b) Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área de atuação, com no mínimo 14 horas, cada certificado.
c) Para o fim de contagem de pontos para o item anterior, será levado em conta a somatória de todos os certificados válidos.
d) Será considerado certificado válido para a somatória dos pontos os certificados que tenham no mínimo 14 horas de curso cada, e com data de realização posterior ao encerramento do curso de graduação ou curso técnico para o caso do Técnico de Enfermagem.
5.3 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
5.4 – As inscrições realizadas anteriormente, poderão ser complementadas através de juntada de novos documentos que venham a influenciar na pontuação final, respeitando os novos prazos, sendo que as demais serão avaliadas e pontuadas de acordo com os documentos juntados nas inscrições anteriormente realizadas;
6. DA SELEÇÃO
6.1 A seleção consistirá da análise dos currículos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens 7 e 10 deste Edital, pela Comissão Especial constituída.
6.2 No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar junto a documentação comprobatório o Anexo I do Edital devidamente preenchido.
6.3 Somente será permitida uma inscrição por candidato.
7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
7.1 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo.
7.1.1 Para os cargos de ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO CIVIL e PROCURADOR serão assim avaliados:
PONTUAÇÃO PELA HABILITAÇÃO
HABILITAÇÃO PONTUAÇÃO TOTAIS
Curso superior na área de atuação 50 pontos
Subtotal (máx. 50 pontos)
PONTUAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO
Pós Graduação (mínimo de 360 horas) cada 10 pontos cada pós Graduação completa
Subtotal (máximo de 10 pontos)
Cursando Pós Graduação (a cada 90 horas concluído) 2 pontos a cada 90 horas concluída e comprovada
Subtotal (máximo de 08 pontos)
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO
ANOS: MESES: PONTUAÇÃO TOTAIS
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano)
(O tempo de serviço deve ser na área de atuação e em órgãos públicos) 4,0 pontos por ano
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano)
(O tempo de serviço deve ser em órgãos públicos) 2.0 pontos por ano
Subtotal (máx. 22 pontos)
PONTUAÇÃO PELO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
CURSOS PONTUAÇÃO TOTAIS
Cursos de aperfeiçoamento
a) de 14horas à 100horas
b) de 101horas à 200horas
c) de 201horas à 350 horas
d) acima de 351 horas
04 pontos
06 pontos
08 pontos
10 pontos
Subtotal (máx. 10 pontos)
Total Geral (Habilitação + Pós Graduação + Tempo Serviço + Aperfeiçoamento (máx. 100 pontos)
7.1.1.1 – O candidato deverá comprovar a conclusão do curso de graduação com certificado ou documento equivalente devidamente assinado pela instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC.
7.1.1.2 – Para a contagem dos pontos para Pós Graduação será em duas formas, sendo a primeira para as Pós concluídas e certificadas que será contado 10 (dez) pontos no máximo, e a segunda forma será para quem estiver cursando a Pós Graduação que será atribuído uma nota de 2.0 (dois) pontos para cada etapa de 90 horas concluída que deverá ser comprovada com um atestado ou documento equivalente que comprove a carga horária concluída com total máximo de 8 (oito) pontos.
7.1.1.3 - Para fins de contagem de tempo de Serviço será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos a partir da data da publicação do presente edital, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado na área de atuação e em órgãos públicos, e o tempo de serviço em qualquer área desde que seja em órgão público sendo que para cada período será atribuído 02 (dois) pontos conforme descrito acima, que poderão ser comprovados até o limite total desse item de 22 (vinte e dois) pontos.
7.1.1.3.1 - A pontuação comprovada no item acima, deverá ser observado que não será cumulatório contagem das duas possibilidades no mesmo período, ou seja, uma excluirá a outra no mesmo período;
7.1.1.4 – Em relação aos cursos de aperfeiçoamento somente será considerado se realizado posterior à formação mínima exigida e não se enquadrar em Pós Graduação, e tendo uma carga horária mínima de 14 horas cada curso, sendo que para obter a pontuação deverão ser somados os certificados válidos e aceitos.
7.2 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo.
7.2.1 Para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM será assim avaliado:
PONTUAÇÃO PELA HABILITAÇÃO
HABILITAÇÃO PONTUAÇÃO TOTAIS
Curso de Técnico de Enfermagem reconhecido pelo MEC. 60 pontos
Subtotal (máx. 60 pontos)
PONTUAÇÃO DE GRADUAÇÃO
Graduação em curso superior em áreas afins 10 pontos
Subtotal (máximo de 10 pontos)
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO
ANOS: MESES: PONTUAÇÃO TOTAIS
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano)
(O tempo de serviço deve ser na área de atuação e em órgãos públicos) 4,0 pontos por ano
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano)
(O tempo de serviço deve ser em órgãos públicos em qualquer área) 2.0 pontos por ano
Subtotal (máx. 22 pontos)
PONTUAÇÃO PELO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
CURSOS PONTUAÇÃO TOTAIS
Cursos de aperfeiçoamento
a) de 14horas à 100horas
b) de 101horas à 200horas
c) de 201horas à 350 horas
d) acima de 351 horas
02 pontos
04 pontos
06 pontos
8 pontos
Subtotal (máx. 08 pontos)
Total Geral (Habilitação + Pós Graduação + Tempo Serviço + Aperfeiçoamento (máx. 100 pontos)
7.2.1.1 – O candidato deverá comprovar a conclusão do curso de Técnico de Enfermagem com certificado ou documento equivalente devidamente assinado pela instituição de ensino credenciada junto ao MEC.
7.2.1.2 – Para a contagem dos pontos para Graduação o candidato deverá ter concluído o curso de graduação na área da saúde com certificado da instituição de ensino superior que cursou a referida graduação, ou documento equivalente devidamente assinado pelo representante da instituição de ensino credenciado junto ao MEC.
7.2.1.3 - Para fins de contagem de tempo de Serviço será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos a partir da data da publicação do presente edital, desde que não utilizado ou em processo de aposentadoria, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado na área de atuação e em órgãos públicos, já para o tempo de serviço em qualquer área desde que seja em órgão público será atribuído para cada período 02 (dois) pontos conforme descrito acima, que poderão ser comprovados até o limite total desse item de 22 (vinte e dois) pontos.
7.2.1.3.1 - A pontuação comprovada no item acima, deverá ser observado que não será cumulatório contagem das duas possibilidades no mesmo período, ou seja, uma excluirá a outra no mesmo período;
7.2.1.4 – Em relação aos cursos de aperfeiçoamento somente será considerado se realizado posterior à formação mínima exigida e não se enquadrar em Pós Graduação, e tendo uma carga horária mínima de 14 horas cada curso, sendo que para obter a pontuação deverão ser somados os certificados válidos e aceitos.
8. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO ACEITAS;
8.1 Como a experiência profissional é somente em órgãos públicos, serão aceitas documentações de contagem de tempo de serviço do órgão, registro em carteira, e demais documentos que comprove a experiência para contagem de tempo de serviço, expedida em papel timbrado, com assinatura da autoridade competente.
8.2 Cópia autenticada de portarias, decretos e demais documentos de investidura em cargos públicos, devidamente autenticado ou acompanhado do original, ou com carimbo e assinatura do servidor público com fé pública.
9. DA CLASSIFICAÇÃO
9.1 A classificação será de acordo com a maior nota obtida na avaliação dos currículos.
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:
10.1.1 Maior idade cronológica;
10.1.2 Maior grau de formação;
10.1.3 Maior tempo de serviço na área.
11. DO RESULTADO
11.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Eletrônico na página eletrônica www.brasilandiadosul.pr.gov.br.
12. DA CONTRATAÇÃO
12.1 Para a convocação dos candidatos aprovados no Processo Simplificado de Seleção (PSS) será obedecida rigorosamente à ordem de classificação, ficando facultado ao Chefe do Executivo Municipal a convocação quando houver a necessidade dos serviços do candidato aprovado.
12.2 A inexatidão de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Simplificado de Seleção (PSS), importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.
12.3 Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar na forma da Lei.
12.4 O Departamento de Recursos Humanos procederá à convocação através de Edital publicado no "Jornal Umuarama Ilustrado" e no diário eletrônico do município o encaminhamento dos candidatos aprovados para as vagas existentes e nas que vierem ser criada por necessidade temporária, sendo que:
a) O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;
b) Comparecendo o candidato dentro do prazo da alínea "a", o mesmo terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar os respectivos documentos e tomar posse da vaga ofertada, sob pena de não o fazendo, ser considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Simplificado de Seleção (PSS).
12.5 O Candidato deverá comprovar que possui os requisitos gerais e específicos mínimos exigidos do cargo, conforme Item I, do presente Edital e apresentar a documentação exigida no ato da Contratação, não podendo ser complementada posteriormente, apresentando fotocópias dos documentos abaixo relacionados, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO
a) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
b) Certificado de Reservista; (para os candidatos do sexo masculino)
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Atestado de Saúde Ocupacional, expedida por um profissional médico;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP;
h) Certidão de casamento ou nascimento;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
j) Certidão Negativa Criminal - Fórum;
k) 02 fotos 3x4 recente;
l) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
m) Conta bancária para Depósito do pagamento, sendo no banco Bradesco ou Sicredi;
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O Processo Simplificado de Seleção (PSS) afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Brasilândia do Sul, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.
14.2 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período.
14.3 As contratações provenientes do referido Processo é em Regime Estatutário por meio de Contrato Administrativo.
14.4 Serão oferecidas vagas existentes junto aos órgãos da Administração Publica nas áreas de atuação de cada profissional.
14.5 O Processo Simplificado de Seleção (PSS) terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período se necessário.
14.6 Será excluído do Processo Simplificado de Seleção (PSS), por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:
a) Ter-se utilizado qualquer meio para burlar o Processo Simplificado de Seleção (PSS);
b) Fizer, em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
c) Deixar de apresentar quaisquer documentos probantes dos requisitos exigidos.
14.7 – Por força do Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 01/2020 realizado com o Ministério Público da Comarca de Alto Piquiri, fica excluído o Cargo de Médico do presente Edital de PSS.
14.8 Fica facultado à Administração Municipal o direito de promover as contratações à medida das necessidades emergenciais de serviço.
14.9 Qualquer pessoa poderá interpor recurso sobre as condições do presente Processo Simplificado de Seleção - PSS até 02 (dois) dias úteis após a publicação, sendo que após esse prazo não terá mais direito a questionar qualquer item e devendo se submeter ao edital, caso queira participar do certame.
14.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Simplificado de Seleção (PSS), tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
14.11 O candidato aprovado no Processo Simplificado de Seleção (PSS) deverá manter atualizado o seu endereço e o número do telefone para contatos, pois poderá perder a vaga quando for convocado, caso as mudanças não sejam comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos.
14.12 O Processo Simplificado de Seleção (PSS) obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e eficiência.
14.13 A Ficha de inscrição consta do ANEXO I enquanto as fichas de avaliação dos cargos e documentação constam dos ANEXOS II e III, as quais serão submetidas os candidatos para as respectivas vagas que optaram quando da inscrição.
14.14 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Simplificado de Seleção (PSS).
Brasilândia do Sul, 08 de Maio de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal
CLAUDIA ROSELI GOES RIBEIRO
Presidente da Comissão

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE:
( ) ENFERMEIRO ( ) FARMACÊUTICO
( ) FISIOTERAPEUTA ( ) ODONTÓLOGO
( ) PSICÓLOGO ( ) ASSISTENTE SOCIAL
( ) ENGENHEIRO CIVIL ( ) PROCURADOR
( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DADOS PESSOAIS
Nome Completo (não abreviar):______________________________
R.G.: ______________UF.: ______ CPF: ______________
Data de Nascimento: _______/ _______/ ___________ .
Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
Endereço Residencial:
Rua/Av.:.______________________________ n.° __________
Bairro: ______________________ CEP: ______________
Cidade: ______________________ Estado: ______________
Telefone (res.): ______________ (Cel.): ______________
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.
Data: _______/ _______/ ________ .
Assinatura do Candidato: ______________________
DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO
EDITAL N.º 008/2020
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _______________
Nome: ______________________________
Inscrição recebida em: ______/ _______/ 2020.
Nome e Assinatura do Servidor

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2020
INSCRIÇÃO PARA UMA DAS VAGAS PARA OS CARGOS DESCRITOS NO EDITAL
( ) Fotocópia da Cédula de Identidade;
( ) Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
( ) Fotocópia do Comprovante de Residência;
( ) Fotocópia do Certificado de Reservista ou CDI, quando do sexo Masculino;
( ) Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
( ) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor – Estadual;
( ) Certidão Negativa da Justiça Federal;
( ) Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida;
( ) Comprovante de Registro no órgão de classe;
( ) Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital;
( ) Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;
*Toda documentação deverá ser acompanhada do original a fim de verificar a autenticidade (Item 3.1.1 do Edital).
Candidato
Servidor Municipal

ANEXO III - A - EDITAL 008/2020
AVALIAÇÃO PARA O CANDIDATO INSCRITO PARA CARGOS DE: ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO CIVIL e PROCURADOR:
PONTUAÇÃO PELA HABILITAÇÃO
HABILITAÇÃO PONTUAÇÃO TOTAIS
Curso superior na área de atuação 50 pontos
Subtotal (máx. 50 pontos)
PONTUAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO
Pós Graduação (mínimo de 360 horas) cada 10 pontos cada pós Graduação completa
Subtotal (máximo de 10 pontos)
Cursando Pós Graduação (a cada 90 horas concluído) 2 pontos a cada 90 horas concluída e comprovada
Subtotal (máximo de 08 pontos)
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO
ANOS: MESES: PONTUAÇÃO TOTAIS
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano)
(O tempo de serviço deve ser na área de atuação e em órgãos públicos) 4,0 pontos por ano
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano)
(O tempo de serviço deve ser em órgãos públicos) 2.0 pontos por ano
Subtotal (máx. 22 pontos)
PONTUAÇÃO PELO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
CURSOS PONTUAÇÃO TOTAIS
Cursos de aperfeiçoamento
a) de 14horas à 100horas
b) de 101horas à 200horas
c) de 201horas à 350 horas
d) acima de 351 horas
04 pontos
06 pontos
08 pontos
10 pontos
Subtotal (máx. 10 pontos)
Total Geral (Habilitação + Pós Graduação + Tempo Serviço + Aperfeiçoamento (máx. 100 pontos)
Servidor Municipal

ANEXO III - B - EDITAL 008/2020
AVALIAÇÃO PARA O CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
PONTUAÇÃO PELA HABILITAÇÃO
HABILITAÇÃO PONTUAÇÃO TOTAIS
Curso de Técnico de Enfermagem reconhecido pelo MEC. 60 pontos
Subtotal (máx. 60 pontos)
PONTUAÇÃO DE GRADUAÇÃO
Graduação em curso superior em áreas afins 10 pontos
Subtotal (máximo de 10 pontos)
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO
ANOS: MESES: PONTUAÇÃO TOTAIS
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano)
(O tempo de serviço deve ser na área de atuação e em órgãos públicos) 4,0 pontos por ano
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano)
(O tempo de serviço deve ser em órgãos públicos em qualquer área) 2.0 pontos por ano
Subtotal (máx. 22 pontos)
PONTUAÇÃO PELO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
CURSOS PONTUAÇÃO TOTAIS
Cursos de aperfeiçoamento
a) de 14horas à 100horas
b) de 101horas à 200horas
c) de 201horas à 350 horas
d) acima de 351 horas
02 pontos
04 pontos
06 pontos
8 pontos
Subtotal (máx. 08 pontos)
TOTAL GERAL (Habilitação + Pós Graduação + Tempo Serviço + Aperfeiçoamento (máx. 100 pontos)
Servidor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
D E C R E T O 179/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 05 de Maio de 2020, a servidora ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, CPF nº 023.527.149-74, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 07 de Maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EDITAL Nº. 030/2020
SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020 de que se trata o Edital nº. 014/2020, para assumir suas atividades e dá outras providências:
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020 - Edital nº. 014/2020 publicado em 07/02/2020, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 028/2020 do dia 05/05/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/05/2020, observadas as condições previstas no Edital nº. 014/2020, itens 8 à 8.4.
CARGO: ADVOGADO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
18 LARISSA DELLAI TANOUE 049.068.739-36 1°
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 076/2019.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 08 DE MAIO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EDITAL Nº. 031/2020
SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020 de que se trata o Edital nº. 014/2020, para assumir suas atividades e dá outras providências:
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020 - Edital nº. 014/2020 publicado em 07/02/2020, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 028/2020 do dia 05/05/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/05/2020, observadas as condições previstas no Edital nº. 014/2020, itens 8 à 8.4.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
20 GESSICA KAUANE ZAMPRONIO CLARO 072.057.649-04 1°
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 076/2019.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 08 DE MAIO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EDITAL Nº. 032/2020
SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020 de que se trata o Edital nº. 014/2020, para assumir suas atividades e dá outras providências:
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020 - Edital nº. 014/2020 publicado em 07/02/2020, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 028/2020 do dia 05/05/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/05/2020, observadas as condições previstas no Edital nº. 014/2020, itens 8 à 8.4.
CARGO: PSICÓLOGA
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
15 ANA PAULA ARAUJO 067.423.209-74 1°
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 076/2019.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 08 DE MAIO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
P O R T A R I A Nº 564/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Prêmio, aos servidores do Transporte Escolar, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo
José André C. de Lima 561.348.949-15 Motorista 01/08/2007 – 31/07/2012
(30 dias) restantes 22/04/2020 – 21/05/2020
José Aparecido Genário 746.457.909-78 Motorista 02/11/2009 – 01/11/2014
(30 dias) regulamentares 22/04/2020 – 21/05/2020
Marcelo Ferreira 024.946.269-94 Motorista 02/09/2011 – 01/09/2016
(30 dias) regulamentares 22/04/2020 – 21/05/2020
Maria de Fatima Rodrigues 692.122.879-72 Motorista 12/08/2013 – 11/08/2018
(30 dias) regulamentares 22/04/2020 – 21/05/2020
Nilson Bond 143.870.699-53 Motorista 01/03/2005 – 29/02/2010
(30 dias) regulamentares 22/04/2020 – 21/05/2020
Osnir Rodrigues Novais 735.655.049-00 Motorista 16/06/2013 – 15/06/2018
(30 dias) regulamentares 22/04/2020 – 21/05/2020
Roberto L. Amaral Schwerz 652.849.689-72 Motorista 29/04/2009 – 28/04/2014
(30 dias) restantes 22/04/2020 – 21/05/2020
Sebastiao Lopes da Silva 781.224.229-34 Motorista 12/09/2013 – 11/09/2018
(30 dias) regulamentares 22/04/2020 – 21/05/2020
Vilma Lisik 924.350.509-25 Motorista 07/05/2007 – 06/05/2012
(30 dias) restantes 22/04/2020 – 21/05/2020
Wagner Almeida 041.616.859-04 Motorista 26/03/2012 – 25/03/2017
(30 dias) regulamentares 22/04/2020 – 21/05/2020
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 07 de Maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 565/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores do Transporte Escolar, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Elio Zani 413.655.699-34 Motorista 10/03/18 a 09/03/19
(10 dias) restantes
22/04/2020 – 01/05/2020
Iderval Tosini dos Santos 412.943.789-53 Motorista 03/01/2019 a 02/01/2020
(30 dias) regulamentares 22/04/2020 – 21/05/2020
Antero Ferreira de Freitas 853.281.549-91 Motorista 01/08/2019 – 31/07/20
(30 dias) antecipados
22/04/2020 – 21/05/2020
João Ribeiro Neto 474.526.689-87 Motorista 10/03/2019 – 09/03/20
(30 dias) regulamentares
22/04/2020 – 21/05/2020
Jeisrael Pais de Andrade 046.136.889-73 Motorista 09/08/2018 – 08/08/19
(20 dias) restantes
22/04/2020 – 11/05/2020
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 07 de Maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 569/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Prêmio, as Professoras lotadas no Centro de Educação Infantil Lions Clube, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo
Amanda Santana Santos 076.658.619-70 Professora 40H 30/07/2013 – 29/072018
(30 dias) regulamentares 06/05/20-04/06/20
Andressa Oliveira Barros 071.954.989-21 Professora 40H 30/07/2013 – 29/07/2018
(30 dias) regulamentares 06/05/20-04/06/20
Maria Apº Mota Rodrigues 040.349.449-43 Educador Infantil 23/06/2013 – 22/06/2018
(30 dias) regulamentares 06/05/20-04/06/20
Maria Lucia Casimiro Machado Teixeira 632.902.009-49 Educador Infantil 23/06/2013 – 22/06/2018
(30 dias) regulamentares 06/05/20-04/06/20
Nelci Félix da Silva 025.479.399-16 Educador Infantil 12/04/2010 – 11/04/2015
(30 dias) regulamentares 06/05/20-04/06/20
Adriana Faker Ribeiro de Andrade 006.822.619-55 Professora 40H 14/07/2014 – 13/07/2019
(30 dias) regulamentares 06/05/20-04/06/20
Clivânia Sonego 599.583.402-91 Professora 40H 02/08/2013 – 01/08/2018
(30 dias) regulamentares 06/05/20-04/06/20
Registre-se
Publique-se
Cumpre-se
Cruzeiro do Oeste, 07 de Maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 570/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Prêmio, as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo
Ana Maria Martinez 942.593.649-87 Professora 40 h 30/07/2013-29/07/2018
(30 dias) regulamentares 06/05/20-04/06/2020
Karolyne Perrud Prado 097.106.109-29 Professora 40 h 30/07/2013-29/07/2018
(30 dias) regulamentares 06/05/20-04/06/2020
Marly Gonçalves de Oliveira 781.305.149-15 Professora 40 h 30/07/2013-29/07/2018
(30 dias) regulamentares 06/05/20-04/06/2020
Tatiane Cristina P Paulino 040.179.079-70 Professora 40 h 23/04/2014-22/04/2019
(30 dias) regulamentares 06/05/20-04/06/2020
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 07 de Maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 572/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas no Centro de Educação Infantil Lions Clube da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Claudenice dos Santos Anjos 647.511.809-59 Servente 10/03/19 – 09/03/20 (20 dias) restantes
01/05/20 – 20/05/20
Marcia Cristina Dosso Oliveira 794.552.559-87 Servente 10/03/19 – 09/03/20
(20 dias) restantes 01/05/20 – 20/05/20
Rosa Maria Gobbi dos Santos 903.863.619-91 Servente 03/04/19 – 02/04/20
(20 dias) restantes 01/05/20 – 20/05/20
Sueli Gonçalves 628.304.739-49 Zeladora 10/03/19 – 09/03/20
(20 dias) restantes 22/05/20 -10/06/20
Maria Apª de Campos 794.818.419-87 Merendeira 20/02/19 – 19/02/20
(20 dias) restantes 22/05/20 -10/06/20
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 08 de Maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

SUMULA DE REQUERIMENTO PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ, CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05, torna público que requereu ao IAP a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, para Execução e Construção do PARQUE CAFEZAL DO SUL nos lotes:
-Data de Terras nº 01, da Quadra 82, objeto da Matricula nº 22.139, do CRI de Iporã/PR;
-Data de Terras nº 02, da Quadra 82, objeto da Matricula nº 22.140, do CRI de Iporã/PR;
-Datas de Terras nºs 03, 04, 05 e 06, da quadra 82, objeto da Matricula nº4.063, do CRI de Iporã/PR;
-Datas de Terras nºs 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra 83, inscritas sob nº 8.601, as folhas 01, do livro 3-l, de transcrição das transcrições do CRI de Iporã/PR;
-Datas de Terras nºs 01, 02, 03, 04 e 05, da Quadra 98, objetos da Matricula nº 4.097, do CRI de Iporã/PR;
-Data de Terras nº 06, da Quadra 98, inscrita sob o nº 5.471, as folhas 71, do livro 3-F, do CRI de Iporã/PR;
-Data de Terras nº 10, da Quadra 99, objeto da Matricula nº 22.168, do CRI de Iporã/PR;
-Data de Terras nº 12, da Quadra 99, objeto da matricula nº 22.169, do CRI de Iporã/PR;
-Data de Terras nº 14, da Quadra 99, objeto fa Matricula nº 22.171, do CRI de Iporã/PR;
-Data de Terras nº 01, da Quadra 113, objeto da Matricula nº 6.468, do CRI de Iporã/PR;
-Data de Terras nº 02, da Quadra 113, objeto da Matricula nº 6.469, do CRI de Iporã/PR
-Data de Terras nº 03, da Quadra 113, objeto da Matricula nº 6.470, do CRI de Iporã/PR;
-Data de Terras nº 04, da Quadra 113, objeto da Matricula nº 4.254, do CRI de Iporã/PR;
-Data de Terras nº 05 e 06, da Quadra 113, objeto da Matricula nº 4.102, do CRI de Iporã/PR;
-Data de Terras nº 10, da Quadra 114, objeto da Matricula nº 6.481 do CRI de Iporã/PR;
-Data de Terras nº 11, da Quadra 114, objeto da Matricula nº 6.482, do CRI de Iporã/PR;
-Data de Terras nº 14, da Quadra 114, objeto da Matricula nº 6.483, do CRI de Iporã/PR;
-Data de Terras nº 15, da Quadra 114, objeto da Matricula nº 6.484, do CRI de Iporã/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N.º 049/2020.
Exonera Servidor Público Municipal, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
I - Exonerar o Servidor abaixo relacionado a partir de 01 de abril de 2020.
VALDENIR MARTINS – Chefe da Divisão de Contabilidade
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 24 de abril de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2020.
Nomeia VALDENIR MARTINS, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Nomear VALDENIR MARTINS, portador da Cédula de Identidade Rg. n.º 6.901.420-8-SSP-PR., no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização, símbolo CC2, a partir de 02 de abril de 2020.
Registre-se, publique-se
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 24 de abril de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Parana

EDITAL Nº 009/2020
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
O Município de Brasilândia do Sul, através da Comissão Técnica designada pela Portaria n.º 021/2020, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 551/2013 que dispõe sobre a Contratação Temporária, considerando:
I. O dever constitucional do Município de ofertar serviços básicos e essenciais à população sem interrupção;
II. A falta de servidores para atender as necessidades temporárias, que foram desligados por ter encerrado o prazo de vigência do último PSS;
III. O cancelamento do processo de concurso público n.º 001/2019 e 002/2019, através do Decreto Municipal n.º 004/2020, de 17 de janeiro de 2020, que estava em fase final de homologação do resultado final;
IV. Da necessidade de republicar o Edital de PSS para atender a Recomendação Administrativa e o Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 01/2020, firmado com o Ministério Público da Comarca de Alto Piquiri;
V. A necessidade dos Municípios em ofertar o transporte escolar da Rede Municipal em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso IX do Artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Brasilândia do Sul, garantindo solução de continuidade ao processo de educação;
VI. A necessidade de contratar outros profissionais para a manutenção temporária dos serviços públicos a fim de suprir as vagas abertas no quadro de servidores efetivos, em caráter temporário;
V. Que a urgência se justifica pela falta de servidores e da necessidade de manter a regularidade na oferta dos serviços públicos;
VI. E da necessidade de ajustar o Edital nos termos do Compromisso Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público da Comarca de Alto Piquiri;
1 – RESOLVE RETIFICAR E TORNAR PÚBLICO
Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Simplificado de Seleção (PSS) para seleção de vagas abertas para ocuparem cargos nas áreas administrativas e Serviços operacionais descritos abaixo nas diversas áreas publicas em caráter temporário no município de Brasilândia do Sul – PR, conforme ITEM I, deste Edital.

ITEM I

Vagas	Denominação do cargo	Carga horas/ semanal	Vencimento mensal	Instrução / Condição
02	Agente Administrativo	40 horas	R$ 1.700,00	Ensino Médio Completo
01	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R$ 1.250,00	Ensino Médio Completo
01	Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	R$ 1.250,00	Ensino Médio Completo
06	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino)	40 horas	R$1.100,00	Ensino Fundamental Incompleto
12	Auxiliar de Serviços Gerais II (Masculino)	40 horas	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental Incompleto
01	Eletricista	40 horas	R$ 1.500,00	Ensino Fundamental Completo
08	Gari	40 horas	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental Incompleto
09	Vigia	40 horas	R$ 1.250,00	Ensino Fundamental Incompleto
01	Motorista I	40horas	R$ 1.300,00	Ensino Fundamental Completo e habilitação categoria “C”
09	Motorista II	40 horas	R$ 1.300,00	Ensino fundamental Completo, Habilitação categoria “D”.
02	Operador de Maquinas	40 horas	R$ 1.700,00	Ensino Fundamental Completo, habilitação Categoria “E”
01	Pedreiro	40 horas	R$ 1.500,00	Ensino Fundamental Incompleto

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1 - Nacionalidade Brasileira;
2.2 - O Gozo dos direitos políticos;
2.3 - A quitação com as obrigações militares quando do sexo masculino
2.4 - A quitação com as obrigações eleitorais;
2.5 - Comprovação do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
2.6 - Ter idade mínima de dezoito anos;
2.7 – A aptidão física e mental;
2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;
2.9 - Comprovação de inexistência de antecedentes criminais;
2.10 - Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da contratação.
2.11 – Para os cargos de Motorista I, Motorista II e Operador de Máquinas deverá comprovar na data da posse ter Habilitação na Categoria exigida.
3. INSCRIÇÕES:
3.1 Da documentação:
3.1.1 A inscrição deverá ser instruída da ficha de inscrição constante nos anexos do Edital, acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão ser acompanhados dos originais a fim de verificar a autenticidade dos mesmos:
3.1.1.1 Fotocópia da Cédula de Identidade;
3.1.1.2 Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
3.1.1.3 Fotocópia do Comprovante de Residência;
3.1.1.4 Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão do curso ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para pontuação;
3.1.1.5 Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital, quando tiver;
3.1.1.6 Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital, quando tiver;
3.1.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 a 20 de maio de 2020, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 13:30 às 16:00, junto à Casa da Cultura situado à Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem n° 1175, Praça Central nesta cidade de Brasilândia do Sul.
3.1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
3.1.6 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.
3.1.7 A falsificação de declarações ou de dados, e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.
3.1.8 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato que assinará a ficha de inscrição juntamente com os documentos acima especificados do candidato para comprovação, não sendo aceito por outro meio.
3.1.9 As inscrições realizadas anteriormente pelos termos do Edital n.º 007/2020 de 10 de fevereiro de 2020, serão automaticamente revalidadas e integradas às novas inscrições;
4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
4.1 Será divulgada em 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas, juntamente com as respectivas notas, conforme comprovação.
4.2 - O candidato poderá interpor Recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias a contar da divulgação das inscrições.
4.3 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, e não serão consideradas reclamações verbais.
4.4 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Simplificado de Seleção (PSS) designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo.
4.5 - Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município, no site oficial e no mural na sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul.
4.6 – Caso não seja apresentado nenhum recurso, a publicação referente o item 4.1 será válida como classificação final.
5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
5.1 - Os candidatos inscritos deverão preencher a ficha de inscrição constante do Anexo I do presente Edital e ao final assiná-la, com o devido protocolo do servidor que estará realizando a referida inscrição.
5.1.1 – Os dados fornecidos no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e caso ocorra as irregularidades apontadas no item 3.1.7 deste Edital, o candidato será desclassificado imediatamente, antes, durante e posteriormente a realização do certame.
5.1.2 – Os documentos constantes no item 3.1 – Documentação, deverão ser entregues em fotocópia dentro de um envelope que será contado e lançado a na ficha de inscrição a quantidade de folhas entregues no momento da inscrição. Após será lacrado o envelope e receberá uma identificação para não ser extraviado ou confundido.
5.1.3 – As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
5.1.4 – O envelope contendo a documentação para comprovação da pontuação deverá ser entregue no endereço constante do item 3.1.2, até às 16 horas do dia 21 de fevereiro de 2020.
5.1.5 – Caso tenha formado fila de espera no horário de encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora deverá distribuir senha que garanta ao candidato que chegou antes do encerramento do horário a possibilidade de ser atendido.
5.1.6 – Não será aceito, em hipótese nenhuma, inscrição de pessoa que chegar após o horário estipulado no item 3.1.2 e 5.1.4 desse Edital, sendo somente aceito os que por ventura ainda estejam na fila com senha distribuída no encerramento do horário.
5.2 - Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia da titulação correspondente à inscrição efetuada:
a) Comprovante de escolaridade exigido para a pontuação, através de certificado escolar, Histórico Escolar, Diploma ou outro documento equivalente, todos devidamente assinados pelo responsável do estabelecimento.
b) Diploma registrado de Curso Superior ou pós graduação acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso de instituição de ensino superior devidamente credenciada junto ao MEC.
5.3 - Para a comprovação do Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento em qualquer área, com no mínimo 10 (dez) horas, cada certificado.
b) Para o fim de contagem de pontos para o item anterior, será levado em conta a somatória de todos os certificados válidos.
c) Será considerado certificado válido para a somatória dos pontos os certificados que tenham no mínimo 10 (dez) horas de curso cada, e com data de realização de no máximo 10 anos anteriores à data da inscrição.
5.4 – As inscrições realizadas anteriormente, poderão ser complementadas através de juntada de novos documentos que venham a influenciar na pontuação final, respeitando os novos prazos, sendo que as demais serão avaliadas e pontuadas de acordo com os documentos juntados nas inscrições anteriormente realizadas;
6. DA SELEÇÃO
6.1 A seleção consistirá da análise dos currículos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens 7 e 10 deste Edital, pela Comissão Especial constituída.
6.2 No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar junto a documentação comprobatória o Anexo I do Edital devidamente preenchido.
6.3 Somente será permitida uma inscrição por candidato.
7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
7.1 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo.
7.1.1 Para os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ELETRICISTA, MOTORISTA I, MOTORISTA II E OPERADOR DE MÉQUINAS serão assim avaliados:
Ensino Fundamental Completo e Médio
PONTUAÇÃO PELA HABILITAÇÃO
HABILITAÇÃO PONTUAÇÃO TOTAIS
Comprovação da escolaridade exigida na área de atuação 30 pontos
Subtotal (máx. 30 pontos)
PONTUAÇÃO DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO
Graduação completa em nível superior em qualquer área 10 pontos
Subtotal (máximo de 10 pontos)
Pós Graduação completa em qualquer área 10 pontos
Subtotal (máximo de 10 pontos)
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO
ANOS: MESES: PONTUAÇÃO TOTAIS
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) em área pública
(O tempo de serviço deve ser na área específica da inscrição em órgãos públicos) 4,0 pontos por ano
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) na iniciativa privada
(Tempo de serviço em qualquer área e instituição público ou privada) 2.0 pontos por ano
Subtotal (máx. 40 pontos)
PONTUAÇÃO PELO APERFEIÇOAMENTO EM QUALQUER ÁREA
CURSOS PONTUAÇÃO TOTAIS
Cursos de aperfeiçoamento
a) de 10horas à 100horas
b) de 101horas à 200horas
c) de 201horas à 350 horas
d) acima de 351 horas
04 pontos
06 pontos
08 pontos
10 pontos
Subtotal (máx. 10 pontos)
Total Geral (Habilitação + Pós Graduação + Tempo Serviço + Aperfeiçoamento (máx. 100 pontos)
7.1.1.1 – O candidato deverá comprovar a conclusão da escolaridade exigida para a área de atuação com certificado de escolaridade, histórico escolar ou outro documento que comprove a escolaridade mínima exigida, devidamente assinado pelo representante da instituição de ensino.
7.1.1.2 – Para a contagem dos pontos de Graduação em nível superior e Pós Graduação será necessário a comprovação através de certificado de conclusão da graduação ou pós graduação expedido por instituição superior ou documento equivalente que comprove a carga horária de 360 horas para o curso de pós graduação.
7.1.1.3 - Para fins de contagem de tempo de Serviço será pontuado o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado na área de atuação da inscrição em órgãos públicos, e o tempo de serviço em qualquer área e qualquer instituição pública ou privada sendo que para cada período será atribuído 02 (dois) pontos conforme descrito acima, que poderão ser comprovados até o limite total desse item de 40 (quarenta) pontos.
7.1.1.3.1 – A pontuação comprovada no item acima, deverá ser observado que não será cumulatório contagem das duas possibilidades no mesmo período, ou seja, uma excluirá a outra no mesmo período;
7.1.1.4 – Em relação aos cursos de aperfeiçoamento somente será considerado se realizado posterior à formação mínima exigida e não se enquadrar em Pós Graduação, e tendo uma carga horária mínima de 10 horas cada curso, sendo que para obter a pontuação deverão ser somados os certificados válidos e aceitos.
7.2 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo.
7.2.1 Para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, GARI, VIGIA e PEDREIRO serão assim avaliados:
PONTUAÇÃO PELA HABILITAÇÃO
HABILITAÇÃO PONTUAÇÃO TOTAIS
Comprovação de Ensino Médio completo 20
Subtotal (máx. 20 pontos)
PONTUAÇÃO DE GRADUAÇÃO
Graduação em curso superior em áreas afins 10 pontos
Subtotal (máximo de 10 pontos)
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO
ANOS: MESES: PONTUAÇÃO TOTAIS
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano)
(O tempo de serviço deve ser na área específica da inscrição em órgãos públicos) 4,0 pontos por ano
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano)
(Tempo de serviço em qualquer área e instituição público ou privada) 2.0 pontos por ano
Subtotal (máx. 60 pontos)
PONTUAÇÃO PELO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
CURSOS PONTUAÇÃO TOTAIS
Cursos de aperfeiçoamento
a) de 10horas à 100horas
b) de 101horas à 200horas
c) de 201horas à 350 horas
d) acima de 351 horas
02 pontos
04 pontos
06 pontos
10 pontos
Subtotal (máx. 10 pontos)
Total Geral (Habilitação + Pós Graduação + Tempo Serviço + Aperfeiçoamento (máx. 100 pontos)
7.2.1.1 – O candidato deverá comprovar a conclusão da escolaridade de ensino médio através de certificado de escolaridade, histórico escolar ou outro documento que comprove a escolaridade, devidamente assinado pelo responsável da instituição de ensino.
7.2.1.2 – Para a contagem dos pontos para Graduação o candidato deverá ter concluído o curso de graduação em qualquer área com certificado da instituição de ensino superior que cursou a referida graduação, ou documento equivalente devidamente assinado pelo representante da instituição de ensino credenciado junto ao MEC.
7.2.1.3 - Para fins de contagem de tempo de Serviço será pontuado o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de aposentadoria, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado na área de atuação em órgãos públicos, já para o tempo de serviço em qualquer área e qualquer instituição publico ou privada será atribuído para cada período 02 (dois) pontos conforme descrito acima, que poderão ser comprovados até o limite total desse item de 40 (quarenta) pontos.
7.2.1.3.1 – A pontuação comprovada no item acima, deverá ser observado que não será cumulatória a contagem das duas possibilidades no mesmo período, ou seja, uma excluirá a outra no mesmo período;
7.2.1.4 – Em relação aos cursos de aperfeiçoamento somente será considerado se realizado posterior à formação mínima exigida e não se enquadrar em Pós Graduação, e tendo uma carga horária mínima de 10 horas cada curso, sendo que para obter a pontuação deverão ser somados os certificados válidos e aceitos.
8. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
8.1 Para comprovação do tempo de serviço na área pública serão aceitas documentações de contagem de tempo de serviço, declarações, comprovantes de nomeações, registro em carteira de trabalho e demais documentos expedidos pelo órgão Público, que comprove a experiência para contagem de tempo de serviço, expedida em papel timbrado, com assinatura da autoridade competente.
8.2 Cópia autenticada de portarias, decretos e demais documentos de investidura em cargos públicos, devidamente autenticado ou acompanhado do original, ou com carimbo e assinatura do servidor público com fé pública.
8.3 Para comprovação de tempo de serviço na iniciativa privada deverá ser apresentado cópia de contrato de trabalho em carteira de trabalho, contratos individuais que contenham a especificação do serviço, carga horária e tempo de trabalho exercido, bem como outros documentos expedidos em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa que prestou o respectivo serviço.
9. DA CLASSIFICAÇÃO
9.1 A classificação será de acordo com a maior nota obtida na avaliação dos documentos devidamente comprovados de acordo com o descrito acima.
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:
10.1.1 Maior idade cronológica do Candidato;
10.1.2 Maior grau de formação;
10.1.3 Maior tempo de serviço na área. (sendo utilizado somente para critério de desempate)
11. DO RESULTADO
11.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Eletrônico, na página eletrônica www.brasilandiadosul.pr.gov.br .
12. DA CONTRATAÇÃO
12.1 Para a convocação dos candidatos aprovados no Processo Simplificado de Seleção (PSS) será obedecida rigorosamente à ordem de classificação, ficando facultado ao Chefe do Executivo Municipal a convocação quando houver a necessidade dos serviços do candidato aprovado.
12.2 A inexatidão de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Simplificado de Seleção (PSS), importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.
12.3 Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar na forma da Lei.
12.4 O Departamento de Recursos Humanos procederá à convocação através de Edital publicado no “Jornal Umuarama Ilustrado” e no diário eletrônico do município o encaminhamento dos candidatos aprovados para as vagas existentes e nas que vierem surgir por necessidade temporária, sendo que:
a) O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;
b) Comparecendo o candidato dentro do prazo da alínea “a”, o mesmo terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar os respectivos documentos e tomar posse da vaga ofertada, sob pena de não o fazendo, ser considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Simplificado de Seleção (PSS).
12.5 O Candidato deverá comprovar que possui os requisitos gerais e específicos mínimos exigidos do cargo, conforme Item I, do presente Edital e apresentar a documentação exigida no ato da Contratação, não podendo ser complementada posteriormente, apresentando fotocópias dos documentos abaixo relacionados, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO
a) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
b) Certificado de Reservista; (para os candidatos do sexo masculino)
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Habilitação na categoria exigida para os cargos de Motorista I, Motorista II e Operador de Máquinas;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão ou extrato do PIS/PASEP;
h) Certidão de casamento ou nascimento;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
j) Certidão Negativa Criminal - Fórum;
k) Certidão do Cartório Eleitoral;
l) Certidão da Justiça Federal;
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de Saúde Ocupacional, expedida por um profissional médico.
p) Conta bancária em nome do candidato sendo no Banco Bradesco ou Sicredi.
q) Comprovante de Residência
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O Processo Simplificado de Seleção (PSS) afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Brasilândia do Sul, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.
14.2 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período.
14.3 Serão oferecidas vagas existentes junto aos órgãos da Administração Pública nas áreas de atuação de cada profissional.
14.4 O Processo Simplificado de Seleção (PSS) terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período se necessário.
14.5 Será excluído do Processo Simplificado de Seleção (PSS), por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:
a) Ter-se utilizado qualquer meio para burlar o Processo Simplificado de Seleção (PSS);
b) Fizer, em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
c) Deixar de apresentar quaisquer documentos probantes dos requisitos exigidos.
14.6 Fica facultado à Administração Municipal o direito de promover as contratações à medida das necessidades emergenciais de serviço.
14.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Simplificado de Seleção (PSS), tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
14.8 O candidato aprovado no Processo Simplificado de Seleção (PSS) deverá manter atualizado o seu endereço e o número do telefone para contatos, pois poderá perder a vaga quando for convocado, caso as mudanças não sejam comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos.
14.9 O Processo Simplificado de Seleção (PSS) obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
14.10 A Ficha de inscrição consta do ANEXO I enquanto as fichas de avaliação dos cargos e documentação constam dos ANEXOS II e III, as quais serão submetidas os candidatos para as respectivas vagas que optaram quando da inscrição.
14.11 As contratações provenientes do referido Processo é em regime Jurídico Único Estatutário, através de Contrato Administrativo.
14.12 Qualquer pessoa poderá interpor recurso sobre as condições do presente Processo Simplificado de Seleção – PSS em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação, sendo que após esse prazo não terá mais direito a questionar qualquer item e devendo se submeter ao edital, caso queira participar do certame.
14.13 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Simplificado de Seleção (PSS).
Brasilândia do Sul, 08 de maio de 2020.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito
Cristiane Bento Rufino
Presidente da Comissão

ANEXO I - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE:
( ) Agente Administrativo ( ) Agente Comunitário de Saúde
( ) Auxiliar de Consultório Dentário ( ) Auxiliar de Serviços Gerais I (feminino)
( ) Auxiliar de Serviços Gerais II (Masculino) ( ) Eletricista
( ) Gari ( ) Vigia
( ) Motorista I ( ) Motorista II
( ) Operador de Máquinas ( ) Pedreiro
DADOS PESSOAIS
Nome Completo (não abreviar):____________________
R.G.: __________ UF.: ____ CPF: __________
Data de Nascimento: _____/_____/_________ . Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
Endereço Residencial: ____________________ n.° ________
Bairro: ____________________ CEP: __________
Cidade: ____________________ Estado:__________
Telefone (res.): ____________ (com.): ____________
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, e entregando no ato _______ folhas referente documentos para comprovação dos pontos.
Data: _______/_______/________.
Assinatura do Candidato: ....
DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO
EDITAL N.º 009/2020
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nome: ____________________
Inscrição recebida em: ______/_______/ 2020.
Assinatura do servidor: ____________________

ANEXO II – A
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2020
AVALIAÇÃO
Para os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ELETRICISTA, MOTORISTA I, MOTORISTA II E OPERADOR DE MÉQUINAS serão:
Ensino Fundamental Completo e Médio
PONTUAÇÃO PELA HABILITAÇÃO
HABILITAÇÃO PONTUAÇÃO TOTAIS
Comprovação da escolaridade exigida na área de atuação 30 pontos
Subtotal (máx. 30 pontos)
PONTUAÇÃO DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO
Graduação completa em nível superior em qualquer área 10 pontos
Subtotal (máximo de 10 pontos)
Pós Graduação completa em qualquer área 10 pontos
Subtotal (máximo de 10 pontos)
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO
ANOS: MESES: PONTUAÇÃO TOTAIS
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) em área pública
(O tempo de serviço deve ser na área específica da inscrição em órgãos públicos) 4,0 pontos por ano
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) na iniciativa privada
(Tempo de serviço em qualquer área e instituição público ou privada) 2.0 pontos por ano
Subtotal (máx. 40 pontos)
PONTUAÇÃO PELO APERFEIÇOAMENTO EM QUALQUER ÁREA
CURSOS PONTUAÇÃO TOTAIS
Cursos de aperfeiçoamento
a) de 10horas à 100horas
b) de 101horas à 200horas
c) de 201horas à 350 horas
d) acima de 351 horas
04 pontos
06 pontos
08 pontos
10 pontos
Subtotal (máx. 10 pontos)
Total Geral (Habilitação + Pós Graduação + Tempo Serviço + Aperfeiçoamento (máx. 100 pontos)
ANEXO II – B
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2020
AVALIAÇÃO
Para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, GARI, VIGIA e PEDREIRO:
Ensino Fundamental Incompleto
PONTUAÇÃO PELA HABILITAÇÃO
HABILITAÇÃO PONTUAÇÃO TOTAIS
Comprovação de Ensino Médio completo 20
Subtotal (máx. 20 pontos)
PONTUAÇÃO DE GRADUAÇÃO
Graduação em curso superior em áreas afins 10 pontos
Subtotal (máximo de 10 pontos)
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO
ANOS: MESES: PONTUAÇÃO TOTAIS
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano)
(O tempo de serviço deve ser na área específica da inscrição em órgãos públicos) 4,0 pontos por ano
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano)
(Tempo de serviço em qualquer área e instituição público ou privada) 2.0 pontos por ano
Subtotal (máx. 60 pontos)
PONTUAÇÃO PELO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
CURSOS PONTUAÇÃO TOTAIS
Cursos de aperfeiçoamento
a) de 10horas à 100horas
b) de 101horas à 200horas
c) de 201horas à 350 horas
d) acima de 351 horas
02 pontos
04 pontos
06 pontos
10 pontos
Subtotal (máx. 10 pontos)
Total Geral (Habilitação + Pós Graduação + Tempo Serviço + Aperfeiçoamento (máx. 100 pontos)
ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2020
DESCRIÇÃO DOS CARGOS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens por telefone, fax e internet;
• Recepcionar clientes e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;
• Executar registro, controle, digitação, arquivo, de todo e qualquer serviço de caráter administrativo;
• Operar computadores digitais, acionando os dispositivos de comando e periféricos, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos;
• Preencher formulários, fichas, cartões e transcrever atos oficiais;
• Codificar dados e documentos; providenciar material de expediente;
• Auxiliar na coordenação de eventos e promoções em geral;
• Operar adequadamente equipamentos de sonorização;
• Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples;
• Redigir informações rotineiras e relatórios; preencher guias e requisições;
• Informar processos administrativos;
• Interpretar quadros e levantamentos de dados simples; analisar alternativas de serviços;
• Assistir Superiores;
• Receber, conferir e relacionar materiais de consumo responsabilizando-se pelo seu controle e levantamento das necessidades;
• Realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos e fichas;
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
• Executar tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO.
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• auxiliar na desinfecção da unidade de saúde;
• buscar, receber, conferir, distribuir e ou guardar o material de almoxarifado;
• receber, conferir, guardar e distribuir a roupa vinda da lavanderia;
• levar ao laboratório, material para exames complementares de diagnóstico e tratamento;
• receber e conferir os prontuários do serviço e distribui-los nos consultórios;
• colaborar com a equipe de enfermagem na limpeza e ordem da unidade de saúde;
• acompanhar ou transportar pacientes, desde que previamente avaliados pelo enfermeiro como de baixo risco, para exames e tratamento, dentro da própria instituição de saúde;
• preparar maca, mesas de exame, cadeira de rodas e leitos fechados;
• arrumar e manter limpo e em ordem o ambiente de trabalho e a unidade do paciente;
arrolar, identificar e encaminhar a roupa e os pertences do paciente;
• zelar pela conservação e manutenção do material da unidade, comunicando à chefia os problemas existentes;
• controlar o estoque do almoxarifado, farmácia e imunobiológicos;
• organizar os arquivos, conforme suas especificações;
• convocar os pacientes faltosos;
• desenvolver atividades de educação sanitária a nível local;
• encaminhar os pedidos à farmácia e ao almoxarifado, bem como receber, conferir e guardar o material requisitado;
• ajudar na preparação do corpo após morte;
• efetuar visitas domiciliares para levantamento de dados sociais conforme solicitação superior;
• agendar consultas, tratamento e exames, bem como chamar e encaminhar clientes;
• efetuar registro de coleta de material para exames laboratoriais;
• atender ao público (direto, ou por telefone), prestando informações solicitadas;
• auxiliar em rotinas administrativas que envolvam o atendimento a pacientes;
• orientar, encaminhar e controlar visitantes;
• executar outras tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO.
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• receber o paciente, preencher a ficha e acomodá-lo na cadeira;
• efetuar exame de placa, sangramento gengival e registro;
• efetuar revelação de placa e higiene bucal supervisionada;
• efetuar a remoção de depósitos coronários e polimento coronário;
• efetuar a aplicação de selantes, aplicação de tópica de fluoretos, aplicação de cariostático e remineralização de manchas brancas, mediante orientação do odontólogo;
• colaborar nos programas educativos de saúde bucal, e confeccionar material educativo.
• colaborar nos levantamento e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
• educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamentos das doenças bucais;
• participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários;
• supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultórios dentários;
• responder pelas atividades administrativas da clínica;
• efetuar a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos;
• fazer a demonstração de técnicas de escovação;
• proceder à limpeza e a assepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
• executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
• condensar, inserir, e polir material restaurador em cavidades previamente preparadas pelo odontólogo;
• polir restaurações;
• fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
• realizar teste de vitalidade pulpar;
• instrumentar o odontólogo;
• manipular substâncias restauradoras e outras substâncias químicas;
• remover suturas;
• preparar e confeccionar modelos;
• efetuar pedidos de materiais e instrumentais;
• efetuar o controle de estoque (quantidade e validade);
• efetuar a manutenção e conservação de equipamentos, materiais e instrumentos existentes na clínica;
• executar outras tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Executar tarefas manuais de caráter simples limitando a uma rotina e predominantemente de esforço físico.
• Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.; executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparar grama, limpar e conservar os jardins; aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado; executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros; servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; executar outras tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
EXIGÊNCIA: PREFERENCIALMENTE SEXO FEMININO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Executar tarefas manuais de caráter simples limitando a uma rotina e predominantemente de esforço físico.
• Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.; executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparar grama, limpar e conservar os jardins; aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado; executar serviços de limpeza e/ ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; executar outras tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
EXIGÊNCIA: PREFERENCIALMENTE SEXO MASCULINO
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, entre outras;
• Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos em vias públicas;
• Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do veículo;
• Executar serviços de patrolamento, distribuição de cascalho, brita e asfalto nas vias públicas;
• Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho e responsabilizar-se pelos mesmos;
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Executar outras atividades correlatas.
• Operar máquinas para execução de serviços de infraestrutura, tais como: pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e rompedor;
• Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas;
• Carregar caminhões e silos de usina asfáltica, utilizando máquina carregadeira;
• Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do veículo;
• Ajudar na carga e descarga, quando necessário;
• Espalhar terra, areia, pedra, brita e asfalto;
• Abrir e limpar valas e canais para a melhoria dos sistemas de drenagem, e nos serviços de rompimento de pedras;
• Providenciar controle de abastecimento, controle das revisões e manutenção preventiva;
• Desenvolver atividades nas equipes de manutenção das estradas municipais e nas propriedades rurais do município;
• Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Executar outras atividades correlatas.
• Operar máquinas de pavimentação tais como: usina de asfalto, vibroacabadora de asfalto, rolo compactador autopropelido, usina de britagem, mandíbula e martelete;
• Operar usina asfáltica, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio para a pavimentação de ruas e estradas;
• Preparar o leito das vias, adequar a drenagem, distribuição e compactação dos materiais da base de pavimentação;
• Atuar na manutenção e conservação da pavimentação das vias públicas, bem como na rede de drenagem;
• Conservar as máquinas e equipamentos, lavando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários, bem como cuidar da manutenção preventiva;
• Ajudar na carga e descarga, quando necessário;
• Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Executar outras atividades correlatas
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL COMPLETO e CARTEIRA DE MOTORISTA “E”.
CARGO: ELETRICISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
• colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
• fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores;
• fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos;
• executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem;
• ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação;
• substituir ou reparar refletores e antenas;
• reparar a rede elétrica interna, consertando ou substituindo peças ou conjuntos;
• testar a instalação, fazendo-a funcionar para comprovar a exatidão do trabalho executado;
• executar trabalhos em rede telefônica;
• executar atividades de implantação de tubulações, cabeações e ligações para novos semáforos;
• executar atividades de implantação de tubulações, cabeações para ligações de controladores de velocidade (pardais);
• efetuar a manutenção de semáforos mecânicos;
• efetuar vistoria e troca de lâmpadas de semáforos;
• efetuar vistoria e manutenção de cancelas de passagens de nível;
• executar outras tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: GARI
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Executar tarefas manuais de caráter simples limitando a uma rotina e predominantemente de esforço físico.
• Auar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, carregar e descarregar veículos em geral; efetuar serviços de capina; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e de prédios próprios municipais, proceder à lavagem de maquinas e veículos de qualquer natureza; limpar praças e oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em sanitários públicos e em prédios próprios municipais; operar nos caminhões de coleta de lixo a domicilio, com a coleta de Lixo e demais detritos residenciais; cuidar de recipientes de lixo, e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; manusear e selecionar componentes de resíduos sólidos para reciclagem; auxiliar no trabalho de revolvedor de leivas, recolhimento de animais soltos na via pública e remoção de animais mortos na via pública; zelar pela conservação do material de trabalho; executar tarefas afins, determinadas pelo superior hierárquico
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGO: VIGIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar depredações, pixações, algazarras, entrada de pessoas estranhas, roubos e prevenir incêndios e outros danos;
• Vigiar parques, praças e reservas do meio ambiente;
• Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais;
• Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
• Atender os visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados;
• Investigar todas as condições anormais que tenha observado;
• Comunicar a pessoa ou órgão competente, informando das ocorrências do seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso;
• Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
• Cumprir todas as determinações emanadas de seu superior hierárquico;
• Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Executar outras atividades correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGO: MOTORISTA I
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Dirigir veículos de pequeno porte, e utilitários; tais como: carros de passeio, vans e utilitários pequenos;
• Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores;
• Efetuar pequenos reparos de emergência e limpeza;
• Reportar defeitos aos encarregados da manutenção;
• Providenciar abastecimento, controle de revisões e manutenção preventiva;
• Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados;
• Transportar cargas ou pessoas, dentro e fora do Município;
• Zelar pela guarda de materiais, equipamentos e acessórios bem como responsabilizar-se pelos mesmos;
• Executar pequenas atividades administrativas como encaminhar ou buscar orçamentos, levar e buscar documentos cartoriais, judiciais e outros do gênero dentro e fora do Município, assinando, se necessário, dando a contra fé como servidor público;
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Executar tarefas correlatas.
• Dirigir veículos de ambulância;
• Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores;
• Efetuar pequenos reparos de emergência e limpeza;
• Reportar defeitos aos encarregados da manutenção;
• Providenciar abastecimento, controle de revisões e manutenção preventiva;
• Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados;
• Transportar cargas ou pessoas, dentro e fora do Município;
• Levar ou trazer resultados de exames de pacientes dentro e fora do Município;
• Providenciar o embarque e desembarque de pessoas com problemas de saúde e dificuldade de locomoção para o interior da ambulância carregando-as na maca bem como transportá-las para o interior das residências, dos ambulatórios, hospitais e outros locais pertinentes;
• Zelar pela guarda de materiais, equipamentos e acessórios bem como responsabilizar-se pelos mesmos;
• Participar de cursos de primeiros socorros para operar a ambulância;
• Prestar primeiros socorros às vitimas em trânsito no veículo sob sua responsabilidade;
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Executar tarefas correlatas;
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL COMPLETO e CARTEIRA DE HABILITAÇÃO “C”
CARGO: MOTORISTA II
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Dirigir veículos de grande porte, tais como: ônibus, caminhões carretas e demais veículos da categoria;
• Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores;
• Efetuar pequenos reparos de emergência e limpeza;
• Reportar defeitos aos encarregados da manutenção;
• Providenciar abastecimento, controle de revisões e manutenção preventiva;
• Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados;
• Transportar cargas ou pessoas, dentro e fora do Município;
• Zelar pela guarda de materiais, equipamentos e acessórios bem como responsabilizar-se pelos mesmos;
• Executar pequenas atividades administrativas como encaminhar ou buscar orçamentos, levar e buscar documentos cartoriais, judiciais e outros do gênero dentro e fora do Município, assinando, se necessário, dando a contra fé como servidor público;
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Executar tarefas correlatas.
• Dirigir veículos de ambulância;
• Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores;
• Levar ou trazer resultados de exames de pacientes dentro e fora do Município;
• Providenciar o embarque e desembarque de pessoas com problemas de saúde e dificuldade de locomoção para o interior da ambulância carregando-as na maca bem como transportá-las para o interior das residências, dos ambulatórios, hospitais e outros locais pertinentes;
• Participar de cursos de primeiros socorros para operar a ambulância;
• Prestar primeiros socorros às vitimas em trânsito no veículo sob sua responsabilidade;
• Executar tarefas correlatas;
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL COMPLETO e CARTEIRA DE HABILITAÇÃO “D”
CARGO: PEDREIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;
• Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
• Misturar cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
• Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e construções similares;
• Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras, superpondo-os em fileiras horizontais ou seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa, para levantar paredes, vergas, pilares, degraus de escada e outras partes da construção;
• Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a outros tipos de revestimento;
• Proceder à aplicação de camadas de cimento ou ao assentamento de ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes;
• Aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificação, utilizando pá, colher de pedreiro ou outro instrumento apropriado, para dar a essas partes acabamento mais esmerado;
• Construir bases de concreto ou de outro material, baseando se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins;
• Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas;
• Poder armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução da obra desejada;
• Responsabilizar-se pela qualidade das obras que executa, observando as normas da boa técnica e usando corretamente suas ferramentas;
• Executar trabalhos de construção e reformas em bueiros, pontilhões, pontes, muros, abrigos, bocas de lobo, banheiro, edificações de madeira e em alvenaria;
• Fazer a limpeza dos logradouros, removendo sobras de materiais;
• Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Executar outras atividades correlatas
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2020
1. PREÂMBULO
1.1.MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita de Cruzeiro do Oeste, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições, consoante as disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o artigo 25 TORNA PÚBLICO, que estará realizando inscrições para CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços especializados em pequenos reparos estruturais, em construção e manutenção em carpintaria, Prestação de serviços manutenção de Petit Pave, serviços de meio fio extrusado, serviços de encanador, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Cruzeiro do Oeste.PR.
1.2.O processo de CREDENCIAMENTO terá inicio a partir do dia 09 de maio de 2020 à 29 de maio de 2020 e estará permanentemente disponível a todos os interessados, cuja o edital de credenciamento, documentação e modelo de declaração de aceitação do preço (ANEXO "C") poderá ser acessado pelo site do município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br ou e-mail: licitacoes@cruzeirdooeste.pr.gov.br ou retirado no local e horário constante de sub-item seguinte.
1.3.O Local e horário para a retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados poderá ser obtido junto à DIVISÃO DE LICITAÇÃO, PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, sito à Rua João Ormindo de Resende ,686, das 7:30 às 13:30 min, em dias considerados úteis.
2.TERMO DE REFERÊNCIA
2.1.Modalidade da Licitação – Inexigibilidade
2.2.Tipo de Licitação – Credenciamento.
2.3.Legislação Aplicável – O presente Edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
3.DO OBJETO
3.1.3.1Constitui-se como objeto do presente edital, credenciamento objetivando a contratação de empresas prestadoras de serviços especializados em pequenos reparos estruturais, em construção e manutenção em carpintaria, Prestação de serviços manutenção de Petit Pave, serviços de meio fio extrusado, serviços de encanador, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Cruzeiro do Oeste.PR.
, tudo conforme este edital, Termo de Referência e seus anexos, a saber:
3.1.1 Para tanto define-se:
a)MANUTENÇÃO: Atividade que implica em conservar obra, aparelhos, máquinas e/ou equipamentos em bom estado de uso e/ou operação.
b)SERVIÇO: toda atividade como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.
3.1.2 As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.
3.1.3 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3.1.4 As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.
3.2 Os equipamentos e profissionais serão de responsabilidade do credenciado, não sendo em hipótese alguma cedidos pela municipalidade.
3.3 Os serviços solicitados nessa requisição serão aplicados em diversas obras do Município conforme determinação e planejamento da contratante.
3.4 - A contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de mão de obra visa suprir a demanda advinda da manutenção e ampliação de melhorias nos quesitos infraestruturais, manutenção de vias urbanas, reforma de calçadas e a entrada nos locais públicos, atendendo demanda de Escolas, CMEI's, CRAS, CREAS, unidades de saúde, ginásios de esportes, obras da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente Secretaria de Engenharia e Obras.
4.DO PAGAMENTO: O pagamento se dará conforme o número de horas realizadas e em conformidade com o preço fixado nas Tabelas do ANEXO "C", mediante a apresentação dos recibos de execução de serviços na forma do decreto regulamentar.
4.1.Os recibos de execução de serviço devem ser encaminhados ao departamento responsável da Prefeitura até o décimo quinto dia de cada mês.
4.2.O departamento de contabilidade procederá o pagamento até o final do mês.
5.DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:
5.1.Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):
5.1.1.Cópia do estatuto social e alterações, devidamente registrados.
5.1.2.Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do ANEXO "D", nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
5.1.3.Cumprir com as exigências que trata o Termo de Referencia (ANEXO "B").
5.2.Regularidade Fiscal(Art. 29 Inc. III e IV):
5.2.1Certidão conjunta de tributos Federais;
5.2.2Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;
5.2.3Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
5.2.4 Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
5.2.5Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao.
5.3.Das Condições de Participação – São condições para participar do presente Processo:
5.3.1.Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos para habilitação.
5.3.2.Não serão admitidas:
5.3.2.1.Pessoas físicas.
5.3.2.2.Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
5.3.2.3.Os interessados que tenham credenciamentos anteriores revogados por descumprimento de cláusulas
6.DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO – Qualquer cidadão ou empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido até 3 (três) dias anterior a data de abertura.
7.DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - Os documentos da habilitação e a Ficha de Inscrição deverão ser apresentadas em envelope fechado em que conste:
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
7.1.Os documentos da habilitação e a ficha de inscrição não poderão ser remetidos via fax-símile ou outro meio de remessa eletrônico.
7.2.Somente após a apresentação e aprovação dos documentos a Pessoa Jurídica receberá o número de ordem de seu credenciamento.
8.DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO – A análise dos documentos de habilitação deverá observar as seguintes normas: Os envelopes serão abertos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO.
8.1.A Comissão analisará a documentação de habilitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de seu recebimento.
8.2.A Comissão analisará a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital e informará ao interessado sua decisão através da entrega de cópia da ata realizada para tal fim, publicada o Órgão Oficial do Município – Mural Público.
8.3.As Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas poderão recorrer da decisão referente a etapa de habilitação, apresentando suas razões por escrito, no prazo de dez dias úteis contados do primeiro dia subsequente a data do recebimento da ata prevista no item anterior. Fica desde já autorizada vista a seu processo junto a Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO.
8.4.Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação da interessada, as decisões respectivas constarão em processo.
9.DO CREDENCIAMENTO: Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular pela Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO, procederá o credenciamento.
9.1.O CREDENCIAMENTO terá validade indeterminada, podendo extinguir-se:
9.1.1.Pela revogação do edital de chamamento público;
9.1.2.A pedido da parte interessada;
9.1.3.Pelo descumprimento dos requisitos e condições fixados no edital de chamamento;
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO
10.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará a Pessoa Jurídica, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:
10.1.1.Advertência por escrito;
10.1.2.Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 2 (dois) meses;
10.1.3.Cancelamento do CREDENCIAMENTO.
10.2.As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Física ou Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
10.3.Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.
10.4.O não atendimento aos produtores rurais, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.
10.5.A reincidência no disposto no subitem anterior imputará a aplicação da penalidade prevista no subitem 10.1.3.
11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1.Fazem parte do presente Edital:
11.1.1.TABELA DE VALORES A SEREM PAGOS PELOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL (ANEXO "C").
11.1.2.A MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO "A").
11.1.3.TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES (ANEXOS "B").
11.1.4.MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (ANEXOS "D").
11.2.O presente processo de CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação
11.3.O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa neste Edital (ANEXO "A").
11.4.Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei n° 8.666/93 através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado Paraná.
11.5.À Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.
11.6.Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
11.7.Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Pessoa Física ou Jurídica interessada ou por Procurador legalmente habilitado.
12. DO FORO – Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Cruzeiro do Oeste.PR, 29 de Abril de 2020
Rosana Jesus de Souza
Presidente Comissão Permanente
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020
ANEXO "A"
TERMO DE CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade. E a empresa ...., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Edital tem como objeto o credenciamento objetivando contratação de empresas prestadoras de serviços especializados em construção e manutenção em alvenaria, carpintaria, Prestação de serviços manutenção de Petit Pave, serviços de assentamento em paver eletricista/encanador, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Cruzeiro do Oeste.PR.
Parágrafo Segundo- Os equipamentos e profissionais serão de responsabilidade do credenciado, não sendo em hipótese alguma cedidos pela municipalidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Valores e Serviços, ANEXOS "C" do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2020, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta, estando inclusos taxas de administração e outros dispêndios individuais para a realização dos serviços.
a)O pagamento se dará conforme o número de horas realizadas e em conformidade com o preço fixado nas Tabelas do Anexo "C", mediante a apresentação dos recibos de execução de serviços na forma do decreto regulamentar.
b)Os recibos de execução de serviço devem ser encaminhados ao departamento responsável da Prefeitura até o décimo quinto dia de cada mês.
c)O departamento de contabilidade procederá o pagamento até o final do mês.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO – Os preços do presente não serão reajustados.
CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS- As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento, correrão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:
SECRETARIADOTAÇÃODESCRIÇÃO
CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará o CREDENCIADO, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:
a)Advertência por escrito;
b)Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 2 (dois) meses;
c)Cancelamento do CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Primeiro - As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter o CREDENCIADO sido penalizado em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
Parágrafo Segundo - Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da Pessoa Física ou Jurídica o não atendimento ao disposto no item 11 subitem 11.3 do Edital de Chamamento Público 04/2020, que passa a fazer parte do presente Termo.
CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – O MUNICÍPIO, obriga-se:
a)Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com os valores da Tabela de Valores de Serviços, ANEXO "C" do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2020 que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento.
b)Efetuar conferência técnica e Administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.
c)Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.
d)Efetuar a retenção da Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, na forma da legislação vigente, procedendo os informes aos respectivos órgãos.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO – O CREDENCIADO obriga-se a:
a)Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatório na execução de suas atividades/serviços.
b)Comunicar com antecedência de 7 (sete) dias, a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, definindo o período de não atendimento.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES – O CREDENDIADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente Termo de Credenciamento, exceto os provenientes de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução plena dos serviços prestados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÔNUS - O MUNICÍPIO, através não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações à legislação tributária, trabalhista, providenciaria ou securitárias decorrentes da execução dos serviços previstos no presente Termo de Credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao CREDENCIADO.
Parágrafo Único – Para as Pessoas Físicas credenciadas, para efeito da Legislação do INSS e Imposto de Renda, será considerado os múltiplos vínculos que a mesma vier ter, independentemente da fonte pagadora ser pública ou privada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇOES GERAIS: São condições gerais do presente Termo de Credenciamento:
a)Em caso de atraso na entrega das Fatura pelo credenciado, o pagamento feito pelo MUNICÍPIO através do Setor responsável da Prefeitura, será retardado proporcionalmente.
b)Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.
c)MUNICÍPIO através do Setor responsável - reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.
d)A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.
e)Em atendimento ao Art. 95, § 2º, "c" da Lei 8.212/91, ao Art. 27, "a" da Lei 8.036/90 e ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 135/2005, o pagamento fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos:
I.Certidão conjunta de tributos Federais;
II.Certidão de débitos junto ao FGTS;
f)O CREDENCIADO poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao MUNICÍPIO, através do Setor de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
g)É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, em todo ou em parte os serviços previstos neste termo.
h)Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo MUNICÍPIO, através do da Secretaria de Administração, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento á saúde pública da população do Município de Ipumirim – Santa Catarina.
i)O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
j)Passa a fazer parte Integrante do presente Termo o Edital de Chamamento Público n° 04/2020 e seus respectivos anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - O Foro do presente Termo de Credenciamento será a Comarca de Ipumirim - SC, excluído qualquer outro, e, para firmeza e validade do que ficou acordado, foi lavrado o presente termo de Credenciamento em 03 (Três) vias de igual teor o forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a todo assistiram e, após, será formalizado na forma do item "5" (cinco) da Cláusula anterior.
Cruzeiro do Oeste, ...de .... de 2.020
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL

Credenciado
TESTEMUNHAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2020
ANEXO "B"
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES
TABELA 1. Preço Proposto
Lote 01
Serviços de pintura, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.VALOR UNITÁRIO (R$)VALOR ANUAL ESTIMADO
(R$)
ItemQtdeUndProduto
13.290METROS ²Prestação de serviços manutenção de Petit Pave40,0048.000,00
210000METROS LINEARPrestação de serviços em assentamento de meio fio extrusado5,0050.000,00
Lote 02
Serviços de alvenaria, carpintaria, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.VALOR UNITÁRIO (R$)VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)
ItemQtdeUndProduto
11200HORAPrestação de serviços de carpintaria 20,0024.000,00
21000HORAPrestação de serviços de pequenos reparos estruturais 20,0020.000,00
Lote 03
Serviços de eletricista/encanador, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução, manutenção e/ou conserto na rede elétrica (alta, média, baixa tensão) na parte hidráulica, tanto na parte interna como externa. VALOR UNITÁRIO (R$)VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)
ItemQtdeUndProduto
11000HORAPrestação de serviços de
encanador25,0025.000,00
TERMO DE REFERÊNCIA- DO OBJETO:
OBJETO: credenciamento para contratação de empresas para a prestação de serviços especializados de alvenaria, carpintaria, pintura e eletricista/encanador, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do município de Cruzeiro do Oeste. PR.
LOTE 01
Serviços de petit pavê e assentamento de meio fio extrusado, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
ITEMUNDDESCRIÇÃO
1M ²PRESTACAO DE SERVICOS MANUTENÇÃO DE PETIT PAVE
2METRO LINEARPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO MEIO FIO EXTRUSADO
LOTE 02
Serviços de carpintaria, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
ITEMUNDDESCRIÇÃO
1HORASPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA
2HORASPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS ESTRUTURAIS
LOTE 03
Serviços de eletricista/encanador, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução, manutenção e/ou conserto na rede elétrica (alta, média e baixa tensão; na parte hidráulica, tanto na parte interna como externa.
ITEMUNDDESCRIÇÃO
1HORASPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR
2.JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO
2.1O credenciamento, à luz da hodierna jurisprudência, é um procedimento escorreito e que atende aos princípios aplicáveis à administração pública, em especial quanto à eficiência. No que tange à definição do credenciamento, o então Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Jacoby Fernandes, em voto proferido no âmbito do processo 1.315/93 daquela Corte, asseverou o seguinte:
2.1.1Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento. (...)
2.2No que concerne à possibilidade de os Municípios contratarem por meio de credenciamento, há recentes decisões proferidas por esta Corte de Contas no sentido afirmativo. Nesse sentido, ressalta-se a Consulta n. 765192, relatada pelo Conselheiro Wanderley Ávila, respondida à unanimidade, na Sessão Plenária de 27/11/08, da qual se extrai os seguintes fragmentos, in verbis:
2.2.1Mesmo inexistindo lei específica que cuide do sistema de credenciamento, trata-se de procedimento reconhecido pela doutrina e também pelo Tribunal de Contas da União e recomendado por aquele órgão de controle externo, para a contratação de serviços advocatícios comuns, que possam ser realizados de modo satisfatório pela maior parte dos advogados.[2]Tal modelo vem sendo adotado, quando configurada a hipótese em tela, e tem ganhado força na doutrina e jurisprudência, com destaque na jurisprudência do controle externo, quando a licitação para a escolha de um único contratado, mostrar-se inviável. [...] Devo frisar, que o procedimento licitatório destinado à préqualificação dos futuros credenciados deve ser pautado nos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência, com ampla divulgação do edital de pré-qualificação aos profissionais interessados na prestação de serviços advocatícios, com a indicação de condições uniformes, tabela única de remuneração, vinculação ao instrumento convocatório, além de previsão de distribuição imparcial das demandas, recomendando-se o uso do sistema de sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os anteriormente sorteados.
2.3Nesse sentido, impende destacar ainda o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União no bojo do processo de Consulta n. TC 016.522/95-8, respondida por meio da Decisão n. 656/1995, na Sessão Plenária de 06/12/95, indicando que o credenciamento corretamente realizado atente aos princípios que permeiam o processo licitatório, in verbis:
2.3.1Não é demais relembrar, no entanto, para a perfeita compreensão do assunto, o resultado do exame efetivado nos referidos autos, demonstrando que o credenciamento atende a diversos princípios norteadores da licitação, da seguinte maneira: Legalidade - a conveniência social no caso da assistência médica é latente, uma vez que com o credenciamento todos serão amplamente beneficiados e a legalidade encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93 Impessoalidade - o credenciamento obedece este princípio, pois a finalidade da Administração é prestar a melhor assistência médica, com o menor custo possível e dentro dos limites orçamentários; é o que se pretende fazer, atingindo todas as entidades prestadoras de serviço que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos; Igualdade no credenciamento o princípio da igualdade estará muito mais patente do que na licitação formal. Poderá ser credenciada da pequena clínica, ou um consultório de apenas um médico, ao hospital de grande porte, com direito de participação de todos, sendo a sua utilização em pequena ou grande escala vinculada à qualidade e à confiança dos beneficiários que, conforme a aceitação destes, permanecerão ou serão descredenciados; Publicidade - antes de se concretizar o credenciamento, deverá ser dada ampla divulgação, com aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, podendo, inclusive, a Administração enviar correspondência aos possíveis prestadores de serviço; Probidade Administrativa - o credenciamento, da maneira que será executado, obedece rigorosamente aos postulados do princípio da probidade administrativa, uma vez que, embora tal procedimento não esteja expressamente previsto na Lei de Licitação, nenhum comprometimento ético ou moral poderá ser apontado, já que foram observados os demais princípios elencados para o certame; Vinculação ao Instrumento Convocatório - é um princípio bastante fácil de ser seguido no esquema do credenciamento, pois os parâmetros serão definidos em ato a Administração, que, mediante divulgação para conhecimento dos interessados, permitirá que sejam selecionados apenas aqueles que concordarem e se adequarem a seus termos; Julgamento Objetivo - no credenciamento, o princípio do julgamento objetivo será muito mais democrático do que no da licitação formal, pois, nesta, o julgamento é de uma Comissão, que escolherá um número reduzido de prestadores de serviço, que depois terão que ser aceitos pelos usuários.
2.4Conforme o exposto, tem-se o credenciamento como mais um instrumento que viabiliza a execução indireta de serviços pela Administração Pública, produto da inexorável transformação paradigmática que tem ocorrido em nosso modelo de Estado, desde que não seja tratado como regra, mas sim adotado em caráter suplementar.
2.5Consoante é sabido para consecução das atividades fins da administração é necessária a realização de atividades meios que, embora não estejam afetas diretamente ao fim objetivados pela administração, figuram-se necessárias à qualidade almejada no serviço público.
2.6Neste sentido, a MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA , figura atividade meio que necessita, cada vez mais, de atenção pela administração na forma de contratação, buscando a qualificação na mão de obra, de modo a prevenir reformas desnecessárias decorrentes de uma má manutenção. Como o Município de Cruzeiro do Oeste.PR não dispõe em seu quadro quantidade suficiente de servidores profissionais com expertise e equipamentos adequados para realização da manutenção dos itens acima citados. Diante disso, a opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade de a administração municipal credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento. Pretende-se ainda, através do credenciamento, dar cumprimento à lei da microempresas e empresas de pequeno porte, fomentar a economia local e ampliar a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência.
2.7Diante disto, o presente termo de referência tem por propósito descrever critérios mínimos a serem observados na contratação e execução dos serviços de manutenção predial para os edifícios e demais áreas pertencentes à Administração direta e indireta. Os serviços solicitados nessa requisição serão aplicados em diversas obras do Município conforme determinação e planejamento da contratante. A contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de mão de obra visa suprir a demanda advinda da manutenção e ampliação de melhorias nos quesitos infraestruturais, manutenção de vias urbanas, reforma de calçadas e a entrada nos locais públicos, atendendo demanda de Escolas, CMEI's, CRAS, CREAS, unidades de saúde, ginásios de esportes, obras da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente Secretaria de Engenharia e Obras.
3.DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS
Tabela 1. Definição dos serviços
ItemUnidDescrição
Item 01APLICAÇÃO DE PETIT PAVE
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
a)Os serviços consistem na prestação de serviços de manutenção e construção de calçada tipo mosaico português "petit pavê" com pedras pretas e amarelas;
b)Os serviços serão executados através de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura, na qual constará o local, os serviços e o prazo máximo para execução. O prazo máximo de execução dos serviços deverá fielmente cumprido,
c)O licitante vencedor deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações da Prefeitura, com relação à execução dos serviços
d)Para execução dos serviços o licitante deverá dispor de todas as ferramentas necessárias (pá, enxada, enxadão, carrinho de pedreiro, caçambas, martelos, marretas, alicates e tudo mais que for necessário para exercer a atividade e execução dos serviços)
e)O transporte do pessoal até o local de trabalho será de responsabilidade do credenciado
f)Execução de outras atividades correlatas à função.
Item 02ASSENTAMENTO MEIO FIO EXTRUSADO
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
a)Manuseia máquina extrusora, controla a temperatura e registra as não-conformidades. Conhece montagem e desmontagem da máquina, além de realizar a manutenção preventiva e corretiva da mesma
b)Para a sua execução deve-se definir o alinhamento e as alturas, executar a limpeza, nivelamento e compactação do terreno, deixando o mesmo preparado e sem saliências ou depressões para poder receber a concretagem da guia junto com a sarjeta, que será executado com máquina extrusora própria para o serviço. ;
c)Mão de Obra para colocação de meio fio de extrusado.
Tabela 2. Definição dos serviços
ItemUnidDescrição
Item 01CARPINTARIA
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
a)Reparo e/ou colocação de esquadrias de madeira em geral;
b)Retirada de esquadrias de madeira; reparo em móveis e utensílios de madeira;
c)Infraestrutura interna e externa;
d)Serviço de acabamento e conservação predial;
e)Execução de outras atividades correlatas à função.
f)Construção e manutenção de parques infantis.
Item 02PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS ESTRUTURAIS
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
a)Serviço de acabamento e conservação predial;
b)Execução de outras atividades correlatas à função
c)Limpeza das placas e fachadas das unidades;
d)Manutenção em portões manuais;
e)Serviço de limpeza com lava jato, furadeira e outros;
f)Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo;
g)Troca de fechaduras;
h)Pequenos consertos em mobiliário;
Tabela 3. Definição dos serviços
ItemUnidDescrição
Item 01ENCANADOR
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
a)Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios;
b)Fazer instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas;
c)Testar e consertar a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros;
d)Fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações;
e)Reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas;
f)Trabalhar em tubulações de PVC, cobre e galvanizadas;
g)Confeccionar e assentar calhas, assentar manilhas e fazer ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás;
h)Construir indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento;
i)Impermeabilização, adequação, ampliação, reparos de todos os sistemas hidrossanitários;
j)Limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc.;
k)Fazer reparos em reservatórios e chaves de boia;
l)Substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários;
m)Trabalhar em tubulações de PVC, cobre e galvanizadas;
n)Limpar e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral;
a)Zelar pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho
4.DOS PRAZOS
4.1- O prazo de vigência da Licitação/Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente
5- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:
5.1- DO OBJETO
5.1.1- Constitui objeto do presente credenciamento a contratação na modalidade homem/hora, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios e demais áreas da administração direta e indireta.
5.1.1.1- Para tanto define-se:
a)MANUTENÇÃO: Atividade que implica em conservar obra, aparelhos, máquinas e/ou equipamentos em bom estado de uso e/ou operação. (Definição CREA).
b)SERVIÇO: toda atividade como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. (Lei 8.666/93, Art. 6º).
5.1.2- As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.
5.1.3- Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.2- DAS OBRIGAÇÕES
5.2.1- A contratada, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
5.2.1.1- Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designado.
Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.
5.1.1.1- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
5.1.1.2- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
5.1.1.3- Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração.
5.1.1.4- Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
5.1.1.5- Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.
5.1.1.6- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento ás demandas.
5.1.1.7- Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
5.1.1.8- Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas
Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
5.1.1.9- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.
5.1.1.10- Não permitir a utilização do trabalho do menor.
5.2OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.2.1- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE nos locais destinados à prestados dos serviços.
5.2.2- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme estabelecido em Cláusula Contratual.
5.2.3- A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições especificas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização.
5.2.4- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.
5.2.5- Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.
5.3- DO CREDENCIAMENTO
5.4.1.Será permitido o credenciamento de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas no edital.
5.4.2.A qualquer tempo durante o período determinado, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a inserção de novos credenciados em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.
5.4.3.O credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados;
5.4.4. Os Credenciados farão parte do banco de dados específico de prestadores de serviço, com vistas à possível contratação para a prestação dos serviços solicitados pelas Unidades Demandantes.
5.4.5.O credenciamento não assegura aos participantes o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo na contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
5.5- DO MODO DE FORNECIMENTO
5.5.1- O prestador de serviço será convocado pelo e-mail e/ou telefone identificados na proposta, para em até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer ao local e elaborar orçamento prévio dos serviços de manutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da respectiva ordem de compra/serviço.
5.1.1 - Excetua-se do prazo constante deste item na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, exclusivamente o serviço necessário a estancar a urgência relatada. Estancada a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.
5.5.2- A indicação do prestador de serviço credenciado para a apresentação de orçamentos para as Unidades Demandantes seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Ipumirim - SC e disponível para consulta pública.
5.5.2.1- Para o primeiro ordenamento de posições proceder-se-á entre os credenciados sorteio em sessão pública, que ocorrerá em data e horário a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
5.5.2.2- Concluído o primeiro sorteio, os credenciados passarão a integrar o Banco de Dados de acordo com a data de habilitação.
5.5.2.3– Caso o credenciado não compareça ao local indicado no prazo determinado conforme disposto no subitem 5.5.1 o direito a contratação passará automaticamente para o próximo credenciado da lista, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis.
5.5.3.Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.
5.5.3.1 - Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.
5.5.4.O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.
5.5.4.1 - Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.
5.6 - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.5.1 - Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.
5.5.1.1 - Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.
5.7- DA FORMA DE PAGAMENTO
5.7.1- Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária valor = homem/hora.
5.7.1.1 - O preço a ser pago a título de remuneração pelos serviços contratados terá como base de cálculo os valores de horas técnicas, instituído a partir de metodologia de preços de pesquisa de mercado executada pelo Setor de Compras e Orçamentos estabelecendo-se o levantamento de preços, ampliando-se a transparência impessoalidade do processo de definição dos mesmos a serem aplicados na realização dos serviços de manutenção predial. Atingiu-se a aplicação de método sistemático e rigoroso, que combina consulta de preços na realidade do mercado local com o uso de registros administrativos das últimas contratações realizadas, em atendimento ao interesse público, economicidade e vantajosidade
5.7.2- O pagamento será realizado em até 15 dias após a expedição da nota fiscal com aceite no verso através de depósito bancário .
5.7.3 As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.
5.7.3.1- Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.
5.7.3.2- Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.
5.7.4- O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.
5.7.5- Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.
5.7.6- Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1- Todos os interessados que ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica e estejam devidamente habilitados integrarão o Bando de Dados na condição de credenciados para prestar serviços às Unidade Demandante inexistindo número ou máximo de credenciados.
6.2- Os credenciados serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
6.3- O credenciado deverá comunicar formalmente à Central de Compras e Licitações, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objetivo desde Edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.
6.4- As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Abril de 2020
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA TABELA DE PREÇO
ANEXO "C"
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
Credenciamento para contratação de empresas para a prestação de serviços especializados de alvenaria, carpintaria, pintura e eletricista/encanador, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do município de Cruzeiro do Oeste. PR.
(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), Inscrição Estadual nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por, (qualificação completa), DECLARO que concordo em executar os serviços e fornecimentos constantes no referido edital de Credenciamento para fornecimento de alimentação, produtos de higiene pessoal e limpeza através de ticket vale alimentação, pelos preços estipulados pelo município de Cruzeiro do Oeste.PR, conforme tabela abaixo:
(Planilha de Descrição de Serviços para Preços Unitários)
TABELA 1. Preço Proposto
Lote 01
Serviços de pintura, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.VALOR UNITÁRIO (R$)VALOR ANUAL ESTIMADO
(R$)
ItemQtdeUndProduto
13.290METROS ²Prestação de serviços manutenção de Petit Pave40,0048.000,00
210000METROS LINEARPrestação de serviços em assentamento de meio fio extrusado5,0050.000,00
Lote 02
Serviços de alvenaria, carpintaria, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.VALOR UNITÁRIO (R$)VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)
ItemQtdeUndProduto
11200HORAPrestação de serviços de carpintaria20,0024.000,00
21000HORAPrestação de serviços de pequenos reparos estruturais20,0020.000,00
Lote 03
Serviços de eletricista/encanador, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução, manutenção e/ou conserto na rede elétrica (alta, média, baixa tensão) na parte hidráulica, tanto na parte interna como externa. VALOR UNITÁRIO (R$)VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)
ItemQtdeUndProduto
11000HORAPrestação de serviços de
encanador25,0025.000,00
Número do Banco, Agência e Conta-Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente.
(local e data)
(nome e número do documento de identidade do Declarante)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2020

ANEXO "D"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2020
A empresa _________________________________, inscrita no CNPJ sob o nº ____________________, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____________________, portador(a) da Carteira de Identidade nº _______________ e do CPF nº _______________, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)
Local, ______ de ___________________ de 2020
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 27/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARCELO MARCIO DE SOUZA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. MARCELO MÁRCIO DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 100, Vila Formosa, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G-nº-50.243.434-X/SSP-SP e do CPF-079.567.299-39, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 76/2019-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 07/08/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 27/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (08/05/2020).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
MARCELO MARCIO DE SOUZA
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 35/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MATEUS DE ALMEIDA FARIAS
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. MATEUS DE ALMEIDA FARIAS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, s/n, distrito de Vila Formosa, no município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G-nº-10.733.391-6/SSP-PR e do CPF-071.791.829-74, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 76/2019-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 07/08/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 35/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (08/05/2020).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
MATEUS DE ALMEIDA FARIAS
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 023/2017, ID nº 1456, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA.-EPP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA.-EPP, com sede Rua Pioneiro Marcelino Girotto, nº 211, Jardim Itália II, CEP. 87.060-655, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 08.833.630/0001-59, Inscrição Estadual sob nº. Isento, representada neste ato pelo Senhor Paulo Henrique Figuereido, brasileiro, Solteiro, portador da C. I. R. G. sob n.º 9.272.616-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 051.444.409-67, residente e domiciliado na Rua General Carneiro, nº 288, Centro, CEP. 87.155-000, na Cidade de Doutor Camargo, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 10/05/2020 até a data de 10/05/2021, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 32/2017 Modalidade Pregão Presencial nº. 21/2017 de 26/04/2017 e homologado em 11/05/2017, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o montante de R$-1.986,00(um mil, novecentos e oitenta seis reais), referente ao INPC (Índice de Preço ao Consumidor) no percentual de 3,31%(tres virgula, trinta um por cento), sendo assim o valor do contratado passa a ser de R$-61.986,00(sessenta e um mil, novecentos e oitenta seis reais), a serem pagos em parcela mensais, recomposição essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (08/05/2020).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
João Jorge Sossai
Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda.-EPP.
Paulo Henrique Figuereido
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N.º 050/2020.
Dispõe sobre exoneração de Conselheiro Tutelar, e revogação de Decreto, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Conselheira Tutelar ROSIMEIRE CRISTINA EGGERT, bem como fica revogado na integra a partir de 02 de abril de 2020, o Decreto n.º 008/2020 datado de 27 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 05 de abril 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO

Av. Augusto José de Souza, nº1077
CEP 87 528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
conselhoaltoparaiso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 007, de 07 de maio de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

Dispõe sobre o Termo de Adesão da Resolução SESA nº 644/2020, incentivo financeiro para investimento em aquisição de equipamentos para a unidade de Atenção Primaria.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011;

CONSIDERANDO reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 07 de maio de 2020.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão referente à Resolução SESA nº 644/2020 e seus anexos, incentivo financeiro para investimento para o transporte sanitário para a unidade de Atenção Primaria.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de maio de 2020.

DANUBIA KOTRICH DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 08/05/2020 às 09h00m, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO POR OBJETO REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PARANÁ NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 228/2019/INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAP até 2019), CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS"
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de R$ 1.435.569,90 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

EMPRESA	SITUAÇÃO
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
ESTRUTURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CONSTRUTORA LONGUINI LTDA EPP	DESABILITADA
MILANO ENGENHARIA EIRELI	DESABILITADA
CONSTRUTORA METROSUL LTDA	DESABILITADA
BETA HOME CONSTRUTORA LTDA	DESABILITADA
CIONI CONSTRUTORA EIRELI	DESABILITADA

Fica Concedido o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 08 dias do mês de Maio de 2020.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 206
DE 08 DE MAIO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
11/05/2020	05:00/17:00hrs	Cascavel-Paraná	Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 08 de Maio de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 207
DE 08 DE MAIO DE 2020.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (DUAS) diárias, no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) e 01 (uma) diária de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R$ 860,00(Oitocentos e sessenta reais), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
11/05/2020 À13/05/2020	13:00 hrs 23:00 hrs	Curitiba- Paraná	Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 08 de Maio de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana

PORTARIA N.º 205
De 08/05/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
Conceder Licença Prêmio a servidores do Município de Douradina-PR, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Adriana Aparecida Xavier Bidóia	Professor	11/05/2020 à 28/05/2020
Alcineide Cardoso Fermino	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Cleuza do Prado	Professor	11/05/2020 à 28/05/2020
Cristina da Silva Bussola	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Daniela Bidóia Maria	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Edizélia Alves Conte	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Francisca Maria Otílio Mota	Professor	11/05/2020 à 28/05/2020
Gabriela Fernanda Lopes Giomo	Professor	11/05/2020 à 08/08/2020
Inês Pereira Ribeiro	Professor	11/05/2020 à 28/05/2020
Janes Pereira Costa	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Lilian Gouvêa	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Lúcia Márcia Segala Castelini	Professor	11/05/2020 à 28/05/2020
Lúcia Maria da Silva Costa	Aux. de Serviços Gerais	11/05/2020 à 28/05/2020
Luiz Carlos de Souza	Professor de Educação Física	11/05/2020 à 28/05/2020
Márcia Cristina Florenço	Professor	11/05/2020 à 28/05/2020
Márcia Regina Rezende Borba	Professor	11/05/2020 à 08/08/2020
Márcia Regina Rezende Borba	Professor	11/05/2020 à 28/05/2020
Maria Aparecida Macedo de Melo Alves	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Maria Aparecida da Silva	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Maria de Fátima dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	11/05/2020 à 28/05/2020
Maria de Lourdes de Oliveira Nóbrega	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Mônica Jaqueline Zampieri	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Neuza Finque Sanches	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Patrícia Regina Vieira dos Santos Paz	Aux. de Serviços Pesados	11/05/2020 à 28/05/2020
Renata Cristina Sabino Rodrigues	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Rosangela Maria Chiqueti	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Sandra Regina Fúrio Marques	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Silvia Cristina de Lima	Professor	11/05/2020 à 28/05/2020
Solangila Maria Vieira Henrique	Professor	11/05/2020 à 15/06/2020
Suely Vieira do Prado Bartolomeu	Professor de Educação Infantil	11/05/2020 à 28/05/2020
Williane Wuerzler Ruiz	Professor	11/05/2020 à 28/05/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (08/05/2020).

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 07/05/2020 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

Decreto nº 71/2020 de 04/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.023.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE	
410 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.001.10.304.0017.2.094.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS	
511 - 4.4.90.52.00.00	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		Total Suplementação:	**21.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	
441 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS -JARDIM DO IVAÍ	
452 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.10.304.0017.2.094.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS	
508 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		Total Redução:	**21.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrevente
PAULO PIMPÃO SILVA – Agente Delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto

EDITAL nº 02/2020

PAULO PIMPÃO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, os documentos referentes ao **Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião** do imóvel denominado Lote de Terras nº 14-A (quatorze "A"), subdivisão do lote nº 14, da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), situada nesta cidade, município e comarca de Altônia/PR, com área de 280,00 m², requerido por IVAN RODRIGUES DE ALMEIDA, produtor rural, inscrito no CPF nº 279.449.489-91, portador do RG nº 1.572.420SSP-PR, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com VERA ALICE SALUSTIANO DE ALMEIDA, produtora rural, inscrita no CPF nº 008.138.089-52, portadora do RG nº 7.785.902-0SSP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Castro Alves, 1115, nesta cidade de Altônia/PR, para que terceiros eventualmente interessados, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação.

Altônia, 05 de maio de 2020.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ALTÔNIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº133/2020
DATA – 07/05/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Juliana Rodrigues Domingos , por um período de 07 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar de 11/05/20 a 17/05/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 11/05/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Maio de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.447/2020
DATA: 08/05/2020
SÚMULA: Designa o Sr. Heber Zequini.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Designado o Sr. Heber Zequini, portador do Rg n.º 9.060.424 e do CPF 4876606927 para a Função Gratificada de Coordenador do Setor de Patrimônio – FG-5, Prevista na Lei n.º 1.388/2017, do Município de Icaraíma.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 04/05/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Maio de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 08/05/2020 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

Decreto nº 74/2020 de 06/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.029.		ASSISTENCIA EVENTUAL	
137 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
432 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10.001.10.301.0015.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	
442 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
		Total Suplementação:	**27.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.029.		ASSISTENCIA EVENTUAL	
136 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
138 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
433 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
10.001.10.301.0015.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	
441 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Redução:	**27.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 08/05/2020 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

Decreto nº 75/2020 de 06/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.005.00.000.0000.0.000.		MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.361.0011.2.064.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE	
586 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
08.005.12.365.0011.2.065.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO	
587 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
08.005.12.365.0011.2.066.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAC E PROPRIO	
588 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
591 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
592 - 3.3.90.32.00.00	3494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
593 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS -JARDIM DO IVAÍ	
594 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
595 - 3.3.90.32.00.00	3494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
590 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
589 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
		Total Suplementação:	**340.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO 056/2019 CELEBRADO EM 20/12/2019, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
Pelo presente TERMO ADITIVO o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº. 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA, situado na Rua Arthur Medeiros, 32, Cep. 87.545-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.758.090/0001-26, localizado na Av. Walter de Castro Cunha, nº 32, neste Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. MAISA MARDEGAN GABELINI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 084.481.749-09, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.928.641-5/SSP-PR, residente domiciliada nesta cidade de Esperança Nova - PR, doravante denominada CONTRATADA ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 05 ao contrato de nº 056/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO VALOR UNITÁRIO
Considerando a cláusula quinta do referido contrato, o pedido de redução, com protocolo nº 112/2020 e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos) diminui-se o valor do "Óleo diesel S500" em R$ 0,14 (quatorze centavos) e a "Gasolina" R$ 0,21 (vinte e um centavos) para abastecimento dos veículos pertencentes a Frota Municipal, a partir desta data 09/05/2020, resultando os valores em:
OLEO DIESEL S500/LITRO: R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos)
GASOLINA COMUM/LITRO: R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 056/2019 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (vias) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Esperança Nova - PR, 08 (oito) de maio de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ – CONTRATANTE
AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA
MAISA MARDEGAN GABELINI - CONTRATADA
Testemunhas:
RG nº RG nº
CPF nº CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Termo de Fomento nº 002/2020
REF.: INEXIGIBILIDADE: 004/2020
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 07/05/2020
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA AMOR E PAZ
CNPJ: 08.688.284/0001-62
OBJETO: REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE IVATÉ PARA FINS DE REFORMAS E MELHORIAS NO PREDIO DA ASSOCIAÇÃO CONSIDERANDO QUE A ESCOLA NÃO POSSUI RECEITA PROPRIA E A MESMA NECESSITA DE ADEQUAÇÕES E MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES PARA PODER ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 059 DE 08 DE MAIO DE 2020
SÚMULA: "Reconstitui os membros do Conselho Municipal de Educação de Francisco Alves, e dá outras providências."
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e demais leis pertinentes à matéria,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam reconstituídos os membros do Conselho Municipal da Educação, da seguinte forma:
•REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO:
Titular: Solange da Silva Raimundi;
Suplente: Edinéia Portela dos Santos;
Titular: Janaina Rodrigues Santos Raimondi;
Suplente: Débora Paulini Ribeiro;
Titular: Fernanda Marcomini Paulini;
Suplente: Claudicéia Keller da Silva.
•REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICPAL DE ENSINO:
Titular: Raissa Faxina de Oliveira;
Suplente: Ermelinda da Conceição Moreira;
Titular: Valeria Dias Tomazini;
Suplente: Erica Renata Teixeira Cripa.
•REPRESENTANTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENSINO:
Titular: Jessica Fernanda Amâncio da Silva Moreno;
Suplente: Edineia Borges;
Titular: Claudete Meier de Matos;
Suplente: Aparecida Rosa dos Santos.
•REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PAIS DE ALUNOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Paulo Sérgio da Cruz Pinto;
Suplente: Sandra Ribeiro da Cruz Pinto;
Titular: Rosani Pereira Ferrari;
Suplente: Ademir Martins Gouveia.
•REPRESENTANTE DE ALUNOS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Vicente da Silva Maia;
Suplente: José Marques Rodrigues.
•REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO:
Titular: Rosane Augusto Caetano Ribeiro;
Suplente: Thaise Gomes da Silva.
•REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:
Titular: Paulo Sérgio Mendonça Navero Correa;
Suplente: Nilza Soares de Oliveira.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Francisco Alves, em 08 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 068/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 21 DE MAIO DE 2020.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um aparelho de Ultrassom conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 08 de Maio de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020.
CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
CONSIGNATÁRIA: G. W. CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 81.116.105/0001-02.
OBJETO: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES PREMIAÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DE CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 55.584,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNI.VALOR TOTALMARCA
1APITO PROFISSIONAL. 3 CÂMARAS PARA SAÍDA DE AR, COM EMBOCADURA ANATÔMICA, SEM BOLINHAUNID10R$ 40,00R$ 400,00POKER
2BAMBOLES COLORIDOS COM ARO DE PLASTICO PVC REFORCADO COM APROXIMADAMENTE 65CM DE DIAMETRO PARA GINASTICA EM MOVIMENTOUNID35R$ 5,00R$ 175,00SCALIBU
3BARALHO PARA TUCO COM 50 CARTAS, - BARALHO PRODUZIDO EM CARTÃO ESPECIAL, POSSUINDO DESLIZE AVELUDADO. CONFECCIONADO EM CARTA COUCHE 300G TAMANHO BRIDGE SIZE 57x89 mm. EMBALADO EM CARTUCHOUNID30R$ 14,50R$ 435,00SCALIBU
4BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL - TERMOTECH, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. PRODUZIDA EM PU ULTRA 100% COM 8 GOMOSUNID6R$ 210,00R$ 1.260,00PENALTY
5BOLA DE BORRACHA N 12, - C/ VÁLVULA, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 57 - 59 CM DE DIÂMETRO. PESO: 250 - 270GUNID10R$ 37,00R$ 370,00PENALTY
6BOLA DE BORRACHA Nº 08 COM VÁLVULA. - CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 40 - 42 CM DE DIÂMETRO. PESO: 110 - 120G.UNID10R$ 34,00R$ 340,00PENALTY
7BOLA DE BORRACHA Nº06, COR VERMELHA COM VÁVULA, - MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHAUNID10R$ 32,00R$ 320,00PENALTY
8BOLA DE BORRACHA Nº14, COR VERMELHA COM VÁVULAUNID10R$ 39,00R$ 390,00PENALTY
9BOLA DE ESPIRIBOL COSTURADA, PESO: 420 -450 G, 58-60 CM, 8 GOMOS, MATERIAL MICROPOWER. UNID3R$ 110,00R$ 330,00PENALTY
10BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL. - COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO TRIAXIAL, MIOLO CÁPSULA SYSTEM, COM PESO ENTRE 360 E 390 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 64 E 66 CM.UNID15R$ 185,00R$ 2.775,00PENALTY
11BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, - COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CÃMARA 6D, FORRO TRIAXIAL, MIOLO CÁPSULA SYSTEM, COM PESO ENTRE 410 E 450 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CMUNID15R$ 185,00R$ 2.775,00PENALTY
12BOLA DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL, - COSTURADA 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. CIRCUNFERÊNCIA 66 A 68 CM, PESO: 250-280G, MIOLO CÁPSULA SISTEM, CÃMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO. CAMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, TERMOTEC UNID10R$ 220,00R$ 2.200,00PENALTY
13BOLA DE VOLEI FEITO EM EVA, ACABAMENTO MATRIZADA, MATERIAL EVA, CIRCUNFERENCIA 67CM PESO: 130G, CAMARA LATEX NATURALUNID15R$ 27,00R$ 405,00PENALTY
14BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL - CONFECCIONADA EM PU, COM 18 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA; 60 - 63 CM, PESO 240 -270G, MIOLO CÁPSULA SISTEM, CAMADA INTERNA EVACEU, CAMARA 6DUNID10R$ 165,00R$ 1.650,00PENALTY
15BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL - LAMINADO EM MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM, PESO: 260 -280G , CONSTRUÇÃO TERMOTEC, MIOLO CÁPSULA SISTEM, CAMARA INTERNA NEOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6DUNID15R$ 375,00R$ 5.625,00PENALTY
16BOLA PARA TENIS DE QUADRA - (PROFISSIONAL)UNID15R$ 13,00R$ 195,00PENALTY
17BOLAS DE FUTSAL ADULTO, - CONFECCIONADA EM PU, COM 08 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM CAMARA 6D, COM PESO ENTRE 400 A 440 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 E 64 CM, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, MIOLO CÁPSUL SISTEMUNID12R$ 215,00R$ 2.580,00PENALTY
18BOLAS DE FUTSAL INICIACAO CCNFECCIONDA EM PU COM 8 GOMOS DE DUPLA COLAGEM - COM CAMARA INTERNA NEOGEL, MIOLO CÁPSULA SISTEM, COM PESO ENTRE 250 A 280 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 49 E 52 CM, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CONSTRUÇÃO TERMOTECUNID12R$ 148,00R$ 1.776,00PENALTY
19BOLAS DE FUTSAL MIRIM CONFECCIONADA EM PU COM 8 GOMOS DE DUPLA CAMADA. - COM CAMARA AIRBILITY, COM PESO ENTRE 350 A 380G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 E 58 CMUNID12R$ 165,00R$ 1.980,00PENALTY
20BOLAS DE HANDEBOL TAMANHO 0, COM REVESTIMENTO PU EM MICROFIBRA COM PONTOS 3D, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL, CIRCUNFERENCIA 48CM, PESO: 270G, APROVADA PELA IHF E CBhBUNID12R$ 260,00R$ 3.120,00PENALTY
21BOLAS DE HANDEBOL TAMANHO 1, COM REVESTIMENTO PU EM MICROFIBRA COM PONTOS 3D, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL, CIRCUNFERENCIA 50CM, PESO: 290G, APROVADA PELA IHF E CBhB.UNID12R$ 260,00R$ 3.120,00PENALTY
22BOLAS DE HANDEBOL TAMANHO 2, COM REVESTIMENTO PU EM MICROFIBRA COM PONTOS 3D, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL, CIRCUNFERENCIA 54CM, PESO: 325G, APROVADA PELA IHF E CBhBUNID12R$ 260,00R$ 3.120,00PENALTY
23BOLAS DE HANDEBOL TAMANHO 3, COM REVESTIMENTO PU EM MICROFIBRA COM PONTOS 3D, PAINEL DE 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL, CIRCUNFERENCIA 58CM, PESO: 425G, APROVADA PELA IHF E CBhBUNID12R$ 260,00R$ 3.120,00PENALTY
24BOMBAS DE ENCHER BOLAS DE DUPLA AÇÃO. TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO O AR É IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CAMARAUNID10R$ 35,00R$ 350,00PENALTY
25CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL. - PRECISÃO +- 1%, RESOLUÇÃO 0,05 LIBRAS/POL, ESCALA 0,05 A 19,95 LIBRAS/POL, TEMPERATURA OPERACIONAL: - 10ºc A 40ºcUNID2R$ 139,00R$ 278,00PENALTY
26CINTO DE TRAÇÃO DUPLO, CONJUNTO COMPOSTO POR 2 CINTURÕES. - REVESTIDO DE NYLON E TECIDO AERADO, AJUSTADOS POR VELCRO, CONJUNTO FLEXÍVEL COMPOSTO POR 4 ELÁSTICOS DE INTENSIDADE MÉDIA CONJUNTO COM ROBUSTO SISTEMA EXTERNO DE ALONGAMENTO LIMITADO, AUMENTA A VIDA DOS ELÁSTICOS, PROTEGENDO CONTRA OS EFEITOS DA LUMINOSIDADEUNID8R$ 180,00R$ 1.440,00PENALTY
27COLETE PARA TREINAMENTO. - CORES SORTIDAS, COM ELÁSTICOS LATERAIS INFERIOR DOS DOIS LADOS, QUE DEVERÁ ESTAR A 20 CM DA BARRA. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO INFANTIL, MEDINDO ENTRE 69 A 70 CM DE ALTURA E 57 A 58 CM DE LARGURA. CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM NO MÍNIMO 8 CM EM SILK-SCREENUNID12R$ 16,00R$ 192,00GW CONFECÇÕES
28CONE PARA DEMARCAÇÃO. - CHAPÉU CHINES. MATERIAL PVC DOBRÁVELUNID12R$ 5,00R$ 60,00SCALIBU
29CONES TAMANHOS MEDIO 50 CM DE ALTURA, - FLEXÍVELUNID10R$ 17,00R$ 170,00SCALIBU
30CONES TAMANHO PEQUENO 15 CM DE ALTURAUNID2R$ 10,00R$ 20,00SCALIBU
31CRONOMETRO DIGITAL - MARCA HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, CALENDÁRIO: MÊS, DIA E ANO, ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA RESISTENTE Á ÁGUA, BATERIA DE LÍTIO, PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS, INDICAÇÃO DE HORAS EM 12 (AM/PM), OU 24 HORASUNID1R$ 165,00R$ 165,00PENALTY
32JOGO DE BOLA DE BOCHA CONFECCIONADO EM BAKELITE E CAPA DE MELANIMA MULTICOLORIDA. - INJETADA COM 1 BOLIMUNID2R$ 1.480,00R$ 2.960,00PLASTILUX
34MEDALHA EM LIGA DE ANTIMÔNIO; METAL ZAMAK, COBERTURA COM RESINA DE ESMALTAÇÃO NA COR PRATA. - - ESPESSURA MÉDIA DE 3 MM: TAMANHO MÉDIO 70 MM; FORMATO CONFORME O BRASÃO DO MUNICÍPIO: FITA DE TAFETÁ SUBLIMADA COM A ESCRITA "MUNICÍPIO DE IPORÃ". MARCA DE REFERÊNCIA REMAUNID600R$ 4,50R$ 2.700,00GEDEVAL
35MESA PARA TENIS DE MESA DOBRAVEL OFICIAL - COM TAMPO EM MDP 12MM, ESTRUTURA DOS PÉS ARTICULADOS EM MADEIRA DOBRÁVEL, ACABAMENTO DO TAMPO EL LACA AZUL FOSCO COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCA. DIMENSÃO DO PRODUTO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 1520X2740X760 MM, PESO DO PRODUTO: 53 KGUNID3R$ 700,00R$ 2.100,00GINASTIC
36RAQUETES DE TENIS DE MESAPARES10R$ 37,00R$ 370,00SPEEDO
40SUPORTE COM REDE PARA TENIS DE MESA - REGULAGEM DA ALTURA DA REDE. SISTEMA DE PRESILHA POR ROSCA. USO PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO: SUPORTE EM FERRO E PVC RÍGIDO, REDE EM ALGODÃO. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 615 G. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C X P): 15X1,75X2 CMUNID10R$ 175,00R$ 1.750,00SPEEDO
42TROFEU COM 21 CM DE ALTURA - COM BASE QUADRADA COM 8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃOUNID8R$ 36,00R$ 288,00JEB´S
43TROFEU COM 62 CM DE ALTURA - COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURAEM POLÍMERO NA COR PRETA COM ACABAMENTO METALIZADO. SOBRE ESTA BASE DUAS COLUNAS METALIZADAS NA COR DOURADA E UMA BASE OVAL EM MADEIRA NA COR PRETA ADORNADA POR DUAS ESTATUETAS DE ÁGUA METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAÇA FECHADA COM 13 CM DE LARGURA, COM RAMOS EM ALTO RELEVO ESPAÇO PARA COLAGEM DE ADESIVO COM 50 MM. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADAUNID8R$ 110,00R$ 880,00JEB´S
44TROFEU COM 66CM DE ALTURA - BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA DE DOIS ANÉIS METALIZADOS NA COR PRATA COM EFEITO,TEXTURIZADO. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADAUNID8R$ 120,00R$ 960,00JEB´S
45TROFEU COM 78CM DE ALTURA - BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. BOLA METALIZADA NA COR DOURADA COM ANEL METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA COM 30 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA.ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃOUNID8R$ 148,00R$ 1.184,00JEB´S
46TROFEU CONFECCIONADO EM MDF OU RESINA TAMANHO APROXIAMDO 60 CM ALTURA - PERSONALIZADO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU MODALIDADEUNID8R$ 45,00R$ 360,00JEB´S
47TROFEU CONFECCIONADO EM MDF OU RESINA TAMANHO 80 CM DE ALTURA - PERSONALIZADA DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU MODALIDADEUNID8R$ 52,00R$ 416,00JEB´S
48TROFEU CONFECCIONADO EM MDF OU RESINA TAMANHO APROXIMADO DE 70 CM DE ALTURA - PERSONALIZADO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU MODALIDADE.UNID8R$ 60,00R$ 480,00SPITTER
Total dos Itens R$ 55.584,00
Francisco Alves-Pr, 08 de Maio de 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020.
CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
CONSIGNATÁRIA: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.358.329/0001-45.
OBJETO: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES PREMIAÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DE CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 18.420,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIT.VALOR TOTALMARCA
33JOGO DE REDE PARA FUTSAL - COM 2 PEÇAS, ALTURA 2,10M, COMPRIMENTO 3,20M PROFUNDIDADE 1 M, MATERIAL: POLIETILENO 100%, FIO 4 MM NYLONPARES6R$ 245,00R$ 1.470,00MAGNUM
37REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - (PÉS) 4,0 MM COR BRANCA, FIOS TRANÇADOS DE POLIESTER, ALTURA 2,50 M, COMPRIMENTO 7,50 M, PROFUNDIDADE 2,00 M, MALHA 13 CMPARES5R$ 530,00R$ 2.650,00MAGNUM
38REDE OFICIAL DE FUTVOLEI - CONFECCIONADA COM 4 LONAS, QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 8 MM, 4 PONTEIRAS, MALHA 10 CM, E O FIO DE NYLON VIRGEM 2,5 MM, TAMANHO 9,50 X 1 MUNID5R$ 230,00R$ 1.150,00MAGNUM
39REDES DE VOLEIBOL NA COR PRETA, FIO 2,00 MM TORCI DO, ALTURA 1 M, MALHA 10 CM, COMPRIMENTO 9,5 M, FAIXA 4 LONAS DE ALGODÃOUNID5R$ 220,00R$ 1.100,00MAGNUM
41TABELA DE BASQUETE - MATERIAL: MDF. MEDIDAS: TABELA 68X54 CM, ARO 36,5 CM REFORÇADO COM REDE 100% POLIPROPILENOUNID1R$ 1.100,00R$ 1.100,00MAGNUM
49REDE DE PROTEÇÃO EM SEDA, FIO 02.UNID1500R$ 7,30R$ 10.950,00MAGNUM
Total dos Itens R$ 18.420,00
Francisco Alves-Pr, 08 de Maio de 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020
DATA DA SESSÃO: 13 DE MAIO DE 2020.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 11:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de material de construção destinados a atender as Diretorias ligadas a Administração Municipal de Francisco Alves estado do Paraná, conforme especificação contida no anexo I, do referido edital.
O município de Francisco Alves, Paraná, através do Pregoeiro, torna público que em face da desclassificação da primeira colocada do item n° 1 do Pregão Presencial SRP n° 014/2020, CONVOCOU as empresas classificados para nova sessão pública visando a negociação e abertura da documentação de habilitação, a qual ocorrerá no dia 13/05/2020 às 11:00 horas.
Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se à novamente a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas.
INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 08 de Maio de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com
PORTARIA N.º 048/2020.
Concede férias a Servidores Municipais, do município de Brasilândia do Sul, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO Decreto 35/2020 - Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local, de acordo com Art. 2º e §1.º.
CONSIDERANDO a medida provisória nº 927 de 22/03/2020 - Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19).
R E S O L V E
I - Concede 30 dias de férias antecipadas no mês corrente aos Servidores Municipais, diante da relação em anexo I.
II – Concede 15 dias de férias antecipadas referente ao mês de janeiro 2021 - período de gozo em 15/04/2020 a 30/04/2020 aos Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relação em anexo II:
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 24 de abril de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO

Competência: 01/04/2020-30/04/2020
Totalização Geral

Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo Férias	Dias Direito	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo	Período Férias
1241	ANTONIA DE OLIVEIRA ALVES	N	Paga	1	30,00	30	0,00	05/04/17 à 04/04/18	01/04/20 à 30/04/20
2051	FERNANDA BARBOSA DA SILVA		Em Aberto	1	30,00	15	0,00	31/01/18 à 30/01/19	19/04/20 à 03/05/20
9811	JOSE ALVES DE SANTANA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	16/08/18 à 15/08/19	01/04/20 à 30/04/20
47581	JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	20/02/15 à 19/02/16	23/04/20 à 22/05/20
48471	GUSTAVO TADEU CEGATTO	N	Paga	1	30,00	20	0,00	11/01/18 à 10/01/19	01/04/20 à 20/04/20
51261	CELIA CRISTINA MASQUETTE DE SANTANA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	31/03/19 à 30/03/20	01/04/20 à 30/04/20
51341	MARCIA APARECIDA BARROS DE SOUZA		Em Aberto	1	30,00	15	0,00	01/04/19 à 31/03/20	15/04/20 à 29/04/20
59751	CLAIR APARECIDA GONÇALVES DO NASCIMENTO SANTOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	03/04/18 à 02/04/19	01/04/20 à 30/04/20
61651	NEIVA APARECIDA COSTA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	11/10/19 à 10/10/20	06/04/20 à 05/05/20
62111	AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI	N	Paga	1	30,00	30	0,00	01/03/19 à 29/02/20	22/04/20 à 21/05/20
78541	LUCILENE DE SOUZA	N	Paga	1	15,00	15	0,00	09/03/18 à 08/03/19	08/04/20 à 22/04/20
80281	ELZA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	01/04/18 à 31/03/19	31/03/20 à 29/04/20
80871	ALCIDES MACEDO DE OLIVEIRA	N	Paga	1	30,00	15	0,00	17/04/20 à 16/04/21	22/04/20 à 06/05/20
82301	RONDINEI DA BOAVENTURA	N	Paga	1	30,00	15	0,00	12/12/20 à 11/12/21	22/04/20 à 06/05/20
82651	LUCIELI GOMES DE LIMA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	01/01/19 à 31/12/19	06/04/20 à 05/05/20

Total Geral de Funcionários 13

ANEXO II

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO

Competência: 01/04/2020-30/04/2020
Totalização Geral

Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo Férias	Dias Direito	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo
2051	FERNANDA BARBOSA DA SILVA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	31/01/18 à 30/01/19
3881	FRANCISCO FILGUEIRA DOS SANTOS	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	01/11/19 à 31/10/20
5231	APARECIDA GOMES DE FREITAS	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	01/01/20 à 31/12/20
8091	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	31/05/20 à 30/05/21
12281	CLAUDIA ROSELI BOIS RIBEIRO	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	21/01/19 à 20/01/20
12521	CLEONICE LLUIZA PRIETO	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	21/02/19 à 20/02/20
13681	MARILZA GOMES DE FREITAS	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	21/02/19 à 20/02/20
14061	SONIA MARIA MARCOLINO DOS SANTOS	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	27/02/19 à 26/02/20
14491	LEONICE CARBONE DE OLIVEIRA SANTOS	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	01/07/18 à 30/06/19
15201	ANA ROSA SOARES	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	08/11/19 à 07/11/20
19881	JUDITE DE ARAUJO DA SILVA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	31/01/19 à 30/01/20
46501	MARLEY PRAXEDES SILVA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	20/02/20 à 19/02/21
47311	BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	18/02/19 à 17/02/20
49011	ROBERTO GUILHERME BOZZI DOS SANTOS	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	01/04/19 à 31/03/20
49441	DOMINGOS PEGORARO FILHO	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	01/04/19 à 31/03/20
51341	MARCIA APARECIDA BARROS DE SOUZA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	01/04/19 à 31/03/20
57541	SELMA MARIA GONCALVES MALFATO	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	04/04/19 à 03/04/20
57621	ELAINE SIMONICA ALARCON	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	01/05/19 à 30/04/20
57701	SONIA APARECIDA GONCALVES CAVALCANTE	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	01/05/20 à 30/04/21
61301	SONIA BUENO DA FONSECA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	11/06/20 à 10/06/21
62621	SILVANA APARECIDA DA SILVA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	02/04/19 à 01/04/20
62701	LEONY SILVANA FURLAN	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	02/04/19 à 01/04/20
63191	CELIA SAMPAIO DA CRUZ LADEIA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	04/06/19 à 03/06/20
64081	APARECIDO CORDEIRO DOS SANTOS	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	15/10/19 à 14/10/20
64161	ROGERIO GONÇALVES DA SILVA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	18/12/18 à 17/12/19
67181	SELMA MARIA GONCALVES MALFATO	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	25/08/19 à 24/08/20
76841	AGNALDO BELARMINO DA SILVA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	31/01/18 à 30/01/19
78201	SONIA RAPHAEL DE MELO	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	06/02/19 à 05/02/20
78381	ELAINE GONCALVES DO NASCIMENTO	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	06/02/19 à 05/02/20
78461	LETICIA MARIA PEREIRA DE FREITAS	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	06/02/19 à 05/02/20
78971	ANGELA FIALHO DE JESUS	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	06/02/20 à 05/02/21
79001	ELISANE NANTES DE TOLEDO	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	06/02/20 à 05/02/21
79351	SILVIA CRISTINA SANTOS GUILHERME	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	13/02/19 à 12/02/20
79941	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	31/03/19 à 30/03/20
80101	ZULEIDE SANTOS DE SANTANA DEBONA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	03/01/20 à 02/01/21
80361	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	31/03/19 à 30/03/20
80521	MARCIO JOSE PERBELINI	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	01/04/17 à 31/03/18
80791	ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	27/05/19 à 26/05/20
81411	VALDERI OLIVEIRA DE ALMEIDA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	31/08/19 à 30/08/20
82221	JENYFFER DOS SANTOS	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	11/12/19 à 10/12/20
82491	DENISE MATHEUS DOS SANTOS	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	11/12/19 à 10/12/20
83891	ANDREA PEREIRA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	03/07/20 à 02/07/21
84511	NILZA FERREIRA GUILHERME	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	01/01/20 à 31/12/20
84601	ROZIANE APARECIDA DO COUTO PEREIRA DE ALMEIDA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	14/11/18 à 13/11/19
84861	MARIA APARECIDA SOARES MEIRA DA SILVA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	04/12/19 à 03/12/20
84941	SONIA MARIA FERREIRA MENEZES	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	05/12/19 à 04/12/20
85161	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	05/12/19 à 04/12/20
85591	ELIANA GONCALVES DO NASCIMENTO	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	05/12/19 à 04/12/20
85671	JOELMA PEREIRA DA SILVA SOUZA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	14/12/19 à 13/12/20
85911	ELIANA APARECIDA CORDEIRO	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	27/12/19 à 26/12/20
88852	ELENIR FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	17/02/20 à 16/02/21
88853	CLEONICE LLUIZA PRIETO	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	14/03/20 à 13/03/21
88902	MARINEIDE AUGUSTO DA CONCEICAO	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	09/06/20 à 08/06/21
88911	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	13/11/19 à 12/11/20
88912	LUZIA GOMES DE FREITAS	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	25/11/19 à 24/11/20
88931	GISELY GONCALVES PEREIRA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	13/04/20 à 12/04/21
88972	VERÔNICA APARECIDA CAVANHA TOMIM	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	08/09/19 à 07/09/20
88984	LEONICE CARBONE DE OLIVEIRA SANTOS	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	12/03/20 à 11/03/21
89021	DAIANE SANTOS SOARES	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	01/03/20 à 28/02/21
89022	JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	03/03/20 à 02/03/21
89030	CRISTIANE BENTO RUFINO	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	16/05/19 à 15/05/20
89036	JESSICA DE MENEZES HERMENEGILDO	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	06/07/19 à 05/07/20
89064	SONIA APARECIDA GONCALVES CAVALCANTE	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	01/07/20 à 30/06/21
89094	VERA LUCIA BRITO	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	06/02/20 à 05/02/21
89112	RENATA CAROLINE MARTINS DA COSTA	N	Em Aberto	1	30,00	15	0,00	03/04/19 à 02/04/20

Total Geral de Funcionários 65

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DECRETO Nº 1291/2020, de 08 de Maio de 2020.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 519/2019 de 12/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$82.337,43 (oitenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
575 - 3.3.90.30.00.00 - 350 - MATERIAL DE CONSUMO	14,31
576 - 3.3.90.30.00.00 - 495 - MATERIAL DE CONSUMO	65.858,50
577 - 3.3.90.39.00.00 - 495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.464,62
Total Suplementação:	**82.337,43**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3350 Programa APSUS - Exercícios Anteriores 350	14,31
3495 ATENÇÃO BÁSICA - Exercícios Anteriores 495	82.323,12
Total Suplementação:	**82.337,43**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 08 de Maio de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

LACTOJARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS S.A., CNPJ nº 05.321.589/0001-43 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para ampliação de preparo, industrialização e beneficiamento de leite e seus derivados instalada na Rua Ponta Grossa, nº 91 - Lote nº 6-C-1 - Centro - CEP: 87.430-000 - Tapejara/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -
AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/44-3665-8000

DECRETO Nº 5.448/2020

Autoriza o embarque e desembarque de embarcações náuticas nas rampas públicas e privadas no território do Município de Icaraíma, Estado do Paraná.

O Senhor MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Icaraíma, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o embarque e desembarque de embarcações náuticas nas rampas públicas e privadas no território do Município de Icaraíma, Estado do Paraná.

Art. 2º - No exercício das atividades de embarque e desembarque de embarcações, deverá ser observada as seguintes regras de contenção, controle e combate ao novo Coronavírus:

a) Fica expressamente proibida a aglomeração de pessoas nas dependências das Marinas, Clubes de Pesca, rampas públicas e privadas, assim como nas ruas e logradouros adjacentes, considerando aglomeração a reunião de mais de 5 pessoas;

b) As pessoas deverão manter distância aproximada de 1 (um) metro, umas das outras, nos locais supracitados;

c) Tanto os empregados das Marinas, Clubes de Pesca e/ou empresas do ramo, quanto os clientes e frequentadores deverão manter assepsia frequente lavando as mãos com água e sabão, fazendo uso "álcool 70º em gel", sempre que necessário;

d) Tanto os empregados das Marinas, Clubes de Pesca e/ou empresas do ramo, quanto os clientes e frequentadores do local deverão fazer uso de máscara, preferencialmente aquelas de tecido, segundo recomendação do Ministério da Saúde para que as máscaras descartáveis sejam destinadas aos profissionais da área da saúde;

e) Cumprimentos mediante apertos de mãos e abraços devem ser evitados por todos neste período de contingenciamento e enfrentamento de combate ao Coronavírus, em respeito às recomendações ditadas pela OMS (Organização Mundial da Saúde);

f) Fica recomendado o uso de máscaras, sabão ou álcool 70º em gel, suficientes para todos os passageiros, nas embarcações.

Art. 3.º- Permanece suspensa a visitação pública nas Unidades de Conservação Federais nos termos da Portaria 227 de 22 de Março de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Art. 4º - Revoga o Decreto Municipal n.º 5.422/2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do Mês de Maio de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -
AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/44-3665-8000

DECRETO Nº 5.449/2020

Autoriza abertura de lojas pela comemoração do dia das Mães.

O Senhor MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Icaraíma, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Aos Estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, e assemelhados poderão funcionar nesse dia 09 de Maio até as 18 (*dezoito*) horas em razão da comemoração do dia das Mães, desde que mantidas todas as recomendações de prevenção à contaminação do novo Coronavirus (COVID-19) prevista no decreto 5.398/2020.

Art. 2º - Após a data de 09 de Maio de 2020 voltam a valer todas as determinações do §1º, art. 4º do Decreto 5.398/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do Mês de Maio de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2016, firmado em 10 de maio de 2016, do Pregão Presencial nº 033/2016.
CONTRATATE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: PHFG – EXCELENCIA EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS EM GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n.º 067/2016, firmado em 10 de maio de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogado até 10 de maio de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n.º 067/2016.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 08 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 054/2020
Revoga a portaria n.º 170/2005.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002;
Tendo em vista a certidão de óbito, sob matrícula n.º 1449310155 2020 4 00004 063 0001709 15, do senhor ABILIO JOSÉ DOS SANTOS, falecido em 05 de maio de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar, a partir de 05 de maio de 2020, a portaria n.º 170, de 20 de julho de 2005, que concedeu aposentadoria ao senhor ABILIO JOSÉ DOS SANTOS, portador do RG n.º 2.167.800 SSP-PR, em razão de óbito.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2020.
MARIA HELENA-PR, 08 de maio de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2020
Suspende por prazo indeterminado a portaria n.º 080/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
Considerando a portaria Detran-Pr nº 019, de 18 de março de 2020, relativa à suspensão de serviços de atendimento presencial ao público, em função da pandemia do COVID-19;
R E S O L V E:
Art. 1º. Suspender, por prazo indeterminado, a portaria nº 080/2014, que designou para atuar como Chefe do Posto de Trânsito do Detran, o servidor VANDERLEI CUSTÓDIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 7.049.831-6 SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Dep. de Meio de Ambiente, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2º. Colocar o referido servidor à disposição integral da administração pública municipal.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA HELENA-PR, 08 de maio de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Mesa n.º 009/2020
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando suas legais atribuições.
Considerando o decreto Geral n.º 4230, expedido em 17/03/2020 pelo Governo do estado do Paraná, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus COVID-19 constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
RESOLVE:
De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus COVID-19, manter as sessões ordinárias e extraordinárias fechadas ao público por tempo indeterminado, somente com a presença dos Vereadores e servidor necessário para o bom andamento dos trabalhos.
Manter o expediente regular da Câmara Municipal de segunda feira à sexta feira diante do relevante motivo, com atendimento das 08:00 às 12:00 horas, por tempo indeterminado.
Restringir o acesso às dependências da Câmara Municipal à uma (01) pessoa por vez, fazendo uso obrigatório de máscara de acordo com o Decreto n. 032/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, e uso de álcool em gel que estará à disposição no balcão de atendimento.
Manter todos os trabalhos administrativos, inclusive da Comissões Permanentes, com o seu curso normal para dar fiel atendimento aos prazos estabelecidos na Lei Orgânica e Regimento Interno, contudo, obedecendo os horários de expediente interno conforme o disposto neste Ato, com a presença apenas das pessoas necessárias.
Dispensar qualquer servidor administrativo da Câmara Municipal e Vereador maiores de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes e pacientes que possuam doença crônica e outras comorbidades (hipertensos, diabéticos, problemas respiratórios, oncológicos, doenças degenerativas) devidamente comprovadas mediante atestado médico, de comparecimento pessoal às dependências da Câmara, sem prejuízo de suas atividades, em sendo possível, sejam prestadas remotamente através de teletrabalho.
As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e será reavaliado enquanto perdurar o Estado de Emergência Nacional e Estadual pelo COVID-19, responsável pelo surto de 2019.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2020.
Géssica Kauane Zamprônio
Presidente
Gilmar José de Oliveira
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Processo/Edital nº 042/2020 – Dispensa de Licitação nº 014/2020.
Ref. Oficio nº 045/2020, pelo o qual a Senhora Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pela mesma, para contratação da empresa da empresa ALLAN DE L F DA SILVA – METALURGICA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.869.973/0001-03, estabelecida na Rua Piedade, 684, centro, CEP 87.480-000, na Cidade de Maria Helena Paraná, para prestar de serviços/fornecimento de 05 (cinco) mesas de 1,20 x 1,20 com estrutura tubular 40x60x1,20, com chapas galvanizadas para acomodar as caixas d'água no centro de Educação Infantil e Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, no valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações no Oficio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fl 002, e parecer jurídico fls nº 020, 021, 022 e 023, contidos no Processo de Licitação/Edital nº 042/2020, Dispensa de Licitação nº 014/2020, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Ratifico a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os principio que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Maria Helena - PR, 08 de maio de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS Nº 053/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: ALLAN DE L F DA SILVA – METALURGICA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar de serviços mediante fornecimento e instalação de 05 (cinco) mesas de 1,20 x 1,20 com estrutura tubular 40x60x1,20, com chapas galvanizadas para acomodar as caixas d'água no centro de Educação Infantil e Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 042/2020, Dispensa de Licitação nº. 014/2020.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: A contratada compromete – se a fornecer executar os serviços de instalação do objeto deste contrato no prazo máximo de 15 (quinze) corridos, após autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	05	UND	Mesas de 1,20 x 1,20 com estrutura tubular 40 x 60 x 1,20, com chapas galvanizadas	300,00	1.500,00
			VALOR TOTAL		1.500,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início no dia 08 de maio de 2020 e termino no dia 31 de dezembro de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento/execução, o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Maria Helena - PR, 08 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato de Fornecimento n.º 064/2018, firmado em 08 de maio de 2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: ZANQUE E BATISTA LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento n.º 064/2018, firmado em 08 de maio de 2018
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 07 de maio de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato de Fornecimento n.º 063/2018, firmado em 08 de maio de 2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento n.º 063/2018, firmado em 08 de maio de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 07 de maio de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03
Ao Contrato de Fornecimento n.º 065/2018, firmado em 08 de maio de 2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: LUCIMARA NOVAKOWSKI ALBUQUERQUE 04028083982.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento n.º 065/2018, firmado em 08 de maio de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 07 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020
HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 008/2020 cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x2 Fabricação/Modelo 2020/2020 (Novo, zero Km), potência mínima de 254 CV, Caçamba Basculante com capacidade de 10,0 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07, anexo ao Edital.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S):
LOTE I - CHIAPETTI E COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 26.902.814/0001-05; com proposta de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).
Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Compras.
Mariluz, 08 de maio de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020-SRP
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
Processo n.º 898
Tipo Menor Preço por Item
Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 007/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de Materiais de Consumo e de Expediente para garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de um ano, conforme descrição constante no anexo I, com recursos próprios do Município.
A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00h. do dia 21 de maio de 2020.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 21 de maio de 2020.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 06 de maio de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná

LEI Nº 1422 de 05 de maio de 2020

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$1.625.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Nova Olímpia um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$1.625.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil reais)

Suplementação

07	**DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.**	
07.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.003.15.452.1400.2.017.	**Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos**	
418 - 4.4.90.52.00.00 942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
10	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**	
10.001	**DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.606.1600.2.012.	**Manutenção das Atividades de Agricultura**	
419 - 4.4.90.52.00.00 940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330.000,00
13	**DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**	
13.001	**DIVISÃO DE TURISMO**	
13.001.23.695.1303.2.106.	**Manutenção Atividades do Turismo**	
417 - 4.4.90.51.00.00 941	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.145.000,00
	Total Suplementação:	**1.625.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00	- Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00	- Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.145.000,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00	- Outras Transferências de Convênios da União - Principal	330.000,00
	Total:	**1.625.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUÊS PESSANHA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 071/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação futura de empresa especializada para execução dos serviços de Restauração da LOCOMOTIVA KOPPEL Nº 4, instalada na Praça Eurico Gaspar Dutra, no Município de Guaíra-PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 25/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 25/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 25/05/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. E os Pregões Eletrônicos também são encontrados no site www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 08 de maio de 2020.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná

LEI Nº 1423 de 05 de maio de 2020

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$40.761,23 (quarenta mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Nova Olímpia um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$40.761,23 (quarenta mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

Suplementação

07	**DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.**		
07.001	**DIVISÃO DE OBRAS**		
07.001.15.451.1400.1.003.	**Pavimentação Vias Publicas**		
420 - 4.4.90.93.00.00	882	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.105,81
421 - 4.4.90.93.00.00	883	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	76,08
10	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**		
10.001	**DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA**		
10.001.20.606.1600.2.012.	**Manutenção das Atividades de Agricultura**		
422 - 3.3.90.93.00.00	926	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.075,21
423 - 4.4.90.93.00.00	911	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.447,00
12	**DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAL**		
12.001	**DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - FMAS**		
12.001.08.244.1500.2.032.	**Manutenção das Atividades de Assistência Social do FMAS**		
424 - 3.3.90.93.00.00	908	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.991,53
425 - 3.3.90.93.00.00	909	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.164,01
426 - 4.4.90.93.00.00	930	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.901,59
		Total Suplementação:	**40.761,23**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

882 Convênio 1023598-05/2015 recape e pavimentação	882	2.105,81
883 1023599-20/2015 convênio recapeamento	883	76,08
908 FIA LIBERDADE CIDADA	908	1.991,53
909 FIA SCFV	909	1.164,01
911 Conv. 077327-2017 Aquisição de Equipamentos	911	6.447,00
926 CONVÊNIO CV 234 151944086.2018	926	26.075,21
930 DELIBERAÇÃO 114/2018 FEAS	930	2.901,59
	Total:	**40.761,23**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em 05 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2020
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de Mascara de proteção dupla em tecido tricoline 100% algodão 120gr com forro em tecido algodão fio 30.1 pentenado 180gr, para enfrentamento ao COVID 19, conforme descrição constante no anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA:
Empresa: J. C. QUINHONE ATADISTA EPP
CNPJ: 21.278.380.0001/09
Endereço: RUA NATALINA GIROTO SPINA, 2319
Bairro: JARDIM UNIÃO
Cidade: UMURAMA U.F.: PR
6 - PREÇO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 05 de maio de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 158/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 08/05/2020 ás 04:30 horas
RETORNO: 08/05/2020 ás 17:00 horas
Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 73,14 (Setenta e três reais e quatorze centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
KELVEN DE BARROS DA SILVA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 160/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 09/04/2020 ás 18:00 horas
RETORNO: 09/04/2020 ás 22:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
JAIME MARQUES CARDOSO

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 159/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 07/05/2020 ás 09:30 horas
RETORNO: 07/05/2020 ás 18:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
MARCOS ANTONIO DE SOUZA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 161/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 05/05/2020 ás 11:00 horas
RETORNO: 05/05/2020 ás 19:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
JAIME MARQUES CARDOSO

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 162/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 30/04/2020 ás 11:00 horas
RETORNO: 30/04/2020 ás 16:50 horas
Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 73,14 (Setenta e três reais e quatorze centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
JOAO CARLOS DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 008/2020
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício nº. 087 /2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 12 e 15 de maio de 2020 às 19h45, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
PROJETO DE LEI Nº. 014/2020, que Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial, dando outras providências.
PROJETO DE LEI Nº. 015/2020, que Autoriza a abertura de crédito adicional especial, categoria economia e dotação orçamentária, dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2020.
LAÉRCIO GOMES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 007/2020
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício nº. 086 /2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 12 e 15 de maio de 2020 às 19h45, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2020, que dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Perobal para o Fundo de Previdência Municipal e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2020.
LAÉRCIO GOMES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº81/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AGRO-SOLO PLANEJ. AGRICOLA E AGROPEC. S/C. LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020..
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$12.000,00 (doze mil reais), ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Clausula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 08/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 135/2020
Data: 08.05.2020
Ementa: exonera a pedido Brian Felipe dos Santos, Chefe de Cerimonial, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 003/2018;
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido Brian Felipe dos Santos CI/RG nº 10.199.653-0 SESPII/PR, do cargo de Chefe de Cerimonial, símbolo CC-3, com desligamento no dia 08 de maio de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 136/2020
Data: 08.05.2020
Ementa: nomeia Brian Felipe dos Santos, Assessor da Diretoria de Engenharia, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Brian Felipe dos Santos , portador da CI/RG nº 10.199.653-0 SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Engenharia, símbolo CC-4, a partir de 11 de maio de 2020, com atribuições descritas no artigo 45 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuído a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 137/2020
Data: 08.05.2020
Ementa: nomeia Andressa dos Santos Teleste, Chefe de Cerimonial, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Andressa dos Santos Teleste, portadora da CI/RG nº 13.571.035-0 SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Cerimonial, símbolo CC-3, a partir de 11 de maio de 2020, com atribuições descritas no artigo 22 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuído a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 180/2020
Data: 07.05.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 2.804/2017, 4.559/2017, 036/2019, 746/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Anise Pires Ferreira	2.135.168- SESPII/PR	2018/2019	06/05/2020 a 20/05/2020
Carlos Schuback	4.225.248-4 - SESPII/PR	2019/2020	07/05/2020 a 21/05/2020
Humberto Jose Pedra Gonzalez	3.377.774-4 - SESPII/PR	2016/2017	06/05/2020 a 23/05/2020
Leonardo Bencardini Spitz	09.929.965-3 - SESPII/RJ	2018/2019	06/05/2020 a 04/06/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 181/2020
Data: 07.05.2020
Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 980/2017;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante da função de Servente de Limpeza, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Ana Emidio Lopes	4.425.019-5 - SESPII/PR	2013/2018	07/05/2020 a 06/08/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 183/2020
Data: 08.05.2020
Ementa: concede Licenças Especiais aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.021/2017 e 775/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Antonia das Neves de Souza Beraldo/ Merendeira	5.257.856-6 - SESPII/PR	2010/2015	11/05/2020 a 10/08/2020
Arlete de Souza Belegante/ Servente de Limpeza	3.906.993-8 - SESPII/PR	2004/2009	11/05/2020 a 10/08/2020
Claudete Aparecida da Silva Ibarrola / Merendeira	6.958.161-7 - SESPII/PR	2013/2018	11/05/2020 a 10/08/2020
Cleonice Jose dos Santos / Merendeira	5.740.282-2 - SESPII/PR	2014/2019	11/05/2020 a 10/08/2020
Darcele Aparecida de Souza / Servente de Limpeza	3.389.662-0 - SESPII/PR	2006/2011	06/05/2020 a 04/08/2020
Elise Zavodini Dias / Merendeira	9.523.150-0 - SESPII/PR	2012/2017	11/05/2020 a 10/08/2020
Erli Rosa Camargo / Merendeira	3.941.460-0 - SESPII/PR	2003/2008	11/05/2020 a 10/08/2020
Inez Rosalete Bettega / Merendeira	5.089.613-7 - SESPII/PR	2013/2018	11/05/2020 a 10/08/2020
Inoeme Candido Texeira / Merendeira	4.862.491-0 - SESPII/PR	2010/2015	11/05/2020 a 10/08/2020
Irma Conceição Vera de Andrade / Merendeira	6.879.760-8 - SESPII/PR	2013/2018	11/05/2020 a 10/08/2020
Ivone Pereira Diniz Cristino / Servente de Limpeza	4.311.568-5 - SESPII/PR	2005/2010	11/05/2020 a 10/08/2020
Luciana Batista Pastore / Merendeira	7.335.750-0 - SESPII/PR	2008/2013	11/05/2020 a 10/08//2020
Maria Helena Teixeira / Merendeira	3.922.238 -SESPII/PR	2014/2019	11/05/2020 a 10/08/2020
Margarida Ribeiro Pereira / Merendeira	4.911.965-8 - SESPII/PR	2011/2016	11/05/2020 a 10/08/2020
Rosani Reinke / Merendeira	9.183.072-8 - SESPII/PR	2010/2015	11/05/2020 a 10/08/2020
Rosemar Soares Andrade de Jesus / Merendeira	5.742.912-7 - SESPII/PR	2011/2016	11/05/2020 a 10/08/2020
Sirça Marques Alves / Merendeira	3.614.412-2 - SESPII/PR	2008/2013	11/05/2020 a 10/08/2020
Susana Gonçalves / Merendeira	5.517.650-7 - SESPII/PR	2014/2019	11/05/2020 a 10/08/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 184/2020
Data: 08.05.2020
Ementa: concede Licenças Especiais aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorando on-line sob o nºs 4.554/2017;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Carlos Alberto Munhos / Motorista de Veículos	4.424.847-6 - SESPII/PR	2007/2012	06/05/2020 a 05/08/2020
Osmar Delfino da Silva / Motorista de Veículos	3.455.490-0 - SESPII/PR	1987/1992	06/05/2020 a 05/08/2020
Pedro Delfino da Silva / Motorista de Veículos	1.809.958 - SESPII/PR	1991/1996	06/05/2020 a 05/08/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 185/2020
Data: 08.05.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 4.035/2017, 233/2018;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Carlos Alberto Diez Loyolla	33.571.983-1 - SESPII/PR	2018/2019	11/05/2020 a 30/05/2020
Neusa dos Santos Viana	5.547.289-0 - SESPII/PR	2019/2020	11/05/2020 a 25/05/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1051
De 08 de maio de 2020
Autoriza a Abertura de Crédito Especial, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Termo de Convênio Nº. 314/2020-SEDU Firmado com o Governo Estado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas para aquisição de 01 Caminhão Basculante.
05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.042 Aquisição de Equipamentos urbanismo
1.010/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE
Fonte 834 – SEDU – Caminhão Basculante
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 332.500,00(trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)
05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.042 Aquisição de Equipamentos urbanismo
1.010/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 332.500,00
Fonte 834 – SEDU – Caminhão Basculante
TOTAL 332.500,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 833 – SEDU – Reforma CRAS, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64....................................R$ 332.500,00
TOTAL..R$ 332.500,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1003 com vigência para 2020.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1052
De 08 de maio de 2020
Autoriza a Abertura de Crédito Especial, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Termo de Convênio Nº. 313/2020-SEDU Firmado com o Governo Estado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas para execução de Reforma do CRAS nesse Município.
05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154115511.010 Const., Ampliação e Ref. em Próprios do Município
1.009/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 833 – SEDU – Reforma – CRAS
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais)
05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154115511.010 Const., Ampliação e Ref. em Próprios do Município
1.009/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 320.000,00
Fonte 833 – SEDU – Reforma - CRAS
TOTAL 320.000,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 833 – SEDU – Reforma CRAS, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64....................................R$ 320.000,00
TOTAL..R$ 320.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1003 com vigência para 2020.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 147/2020
Concede licença prêmio a PAULO MARIO FERREIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a PAULO MARIO FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº 34.799.400-3 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2009/2014, vencido e não fruído, no período de 04/05/2020 a 01/08/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 069/2020
Sumula: Dispõe sobre a escala de plantões das farmácias sediadas na cidade de Ivaté, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 650/2014, que instituiu critérios para o sistema de plantão dos estabelecimentos farmacêuticos situados no âmbito do município de Ivaté;
CONSIDERANDO as farmácias sediadas no município terão seu horário de funcionamento das 08:00 às 19:00 horas, de segunda à sábado, com exceção da farmácia que estiver de plantão, que funcionará de sábado a sexta feira, das 08:00 às 22:00 horas, de forma ininterrupta, inclusive aos domingos e feriados;
CONSIDERANDO que a escala com este horário de funcionamento deve ser elaborada exclusivamente através de Decreto do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A
Art. 1.º - Fica estabelecida a escala de plantão dos estabelecimentos farmacêuticos com sede no município de Ivaté, para o ano de 2020, conforme Tabela em anexo.
Parágrafo Único – Eventuais farmácias situadas no Distrito de Herculândia não estarão sujeitas ao horário diferenciado disposto neste Decreto.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito

ESCALA DE PLANTÕES DOS ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTOS DO MUNICIPIO DE IVATÉ – ANO 2020

DATA (dia/mês)	ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO	TELEFONES	RAZÃO SOCIAL
07/março a 13/março	FARMACENTER	984211091 999113514 36731754	FARMACIA FARMACENTER DE IVATÉ LTDA – ME
14/março a 20/março	IRISFARMA	36731090 984134971	BORTOT E SOARES LTDA- ME
21/março a 27/março	CRISFARMA	36731053 984081053	BL – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
28/março a 03/abril	REDEFARMA	36732021 999831371 984457577	TREVISAN E SOUZA LTDA – ME
04/abril a 10/abril	FARMACENTER	984211091 999113514 36731754	FARMACIA FARMACENTER DE IVATÉ LTDA – ME
11/abril a 17/abril	IRISFARMA	36731090 984134971	BORTOT E SOARES LTDA- ME
18/abril a 24/abril	CRISFARMA	36731053 984081053	BL – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
25/abril a 01/maio	REDEFARMA	36732021 999831371 984457577	TREVISAN E SOUZA LTDA – ME
02/maio a 08/maio	FARMACENTER	984211091 999113514 36731754	FARMACIA FARMACENTER DE IVATÉ LTDA – ME
27/abril a 03/maio	IRISFARMA	36731090 984134971	BORTOT E SOARES LTDA- ME
09/maio a 15/maio	CRISFARMA	36731053 984081053	BL – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
16/maio a 22/maio	REDEFARMA	36732021 999831371 984457577	TREVISAN E SOUZA LTDA – ME
23/maio a 29/maio	FARMACENTER	984211091 999113514 36731754	FARMACIA FARMACENTER DE IVATÉ LTDA – ME
30/maio a 05/junho	IRISFARMA	36731090 984134971	BORTOT E SOARES LTDA- ME
06/junho a 12/junho	CRISFARMA	36731053 984081053	BL – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
13/junho a 19/junho	REDEFARMA	36732021 999831371 984457577	TREVISAN E SOUZA LTDA – ME
20/junho a 26/junho	FARMACENTER	984211091 999113514 36731754	FARMACIA FARMACENTER DE IVATÉ LTDA – ME
27/junho a 03/julho	IRISFARMA	36731090 984134971	BORTOT E SOARES LTDA- ME
04/julho a 10/julho	CRISFARMA	36731053 984081053	BL – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
11/julho a 17/julho	REDEFARMA	36732021 999831371 984457577	TREVISAN E SOUZA LTDA – ME
18/julho a 24/julho	FARMACENTER	984211091 999113514 36731754	FARMACIA FARMACENTER DE IVATÉ LTDA – ME
25/julho a 31/julho	IRISFARMA	36731090 984134971	BORTOT E SOARES LTDA- ME
01/agosto a 07/agosto	CRISFARMA	36731053 984081053	BL – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
08/agosto a 14/agosto	REDEFARMA	36732021 999831371 984457577	TREVISAN E SOUZA LTDA – ME
15/agosto a 21/agosto	FARMACENTER	984211091 999113514 36731754	FARMACIA FARMACENTER DE IVATÉ LTDA – ME
22/agosto a 28/agosto	IRISFARMA	36731090 984134971	BORTOT E SOARES LTDA- ME
29/agosto a 04/setembro	CRISFARMA	36731053 984081053	BL – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
05/setembro a 11/setembro	REDEFARMA	36732021 999831371 984457577	TREVISAN E SOUZA LTDA – ME
12/setembro a 18setembro	FARMACENTER	984211091 999113514 36731754	FARMACIA FARMACENTER DE IVATÉ LTDA – ME
19/setembro a 25/setembro	IRISFARMA	36731090 984134971	BORTOT E SOARES LTDA- ME
26/setembro a 02/outubro	CRISFARMA	36731053 984081053	BL – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
03/outubro a 09/outubro	REDEFARMA	36732021 999831371 984457577	TREVISAN E SOUZA LTDA – ME
10/outubro a 16/outubro	FARMACENTER	984211091 999113514 36731754	FARMACIA FARMACENTER DE IVATÉ LTDA – ME
17/outubro a 23/outubro	IRISFARMA	36731090 984134971	BORTOT E SOARES LTDA- ME
24/outubro a 30/outubro	CRISFARMA	36731053 984081053	BL – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
31/outubro a 06/novembro	REDEFARMA	36732021 999831371 984457577	TREVISAN E SOUZA LTDA – ME
07/novembro a 13/novembro	FARMACENTER	984211091 999113514 36731754	FARMACIA FARMACENTER DE IVATÉ LTDA – ME
14/novembro a 20/novembro	IRISFARMA	36731090 984134971	BORTOT E SOARES LTDA- ME
21/novembro a 27/novembro	CRISFARMA	36731053 984081053	BL – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
28/novembro a 04/dezembro	REDEFARMA	36732021 999831371 984457577	TREVISAN E SOUZA LTDA – ME
05/dezembro a 11/dezembro	FARMACENTER	984211091 999113514 36731754	FARMACIA FARMACENTER DE IVATÉ LTDA – ME
12/dezembro a 18/dezembro	IRISFARMA	36731090 984134971	BORTOT E SOARES LTDA- ME
19/dezembro a 25/dezembro	CRISFARMA	36731053 984081053	BL – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
26/dezembro a 01/janeiro 2021	REDEFARMA	36732021 999831371 984457577	TREVISAN E SOUZA LTDA – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1053
De 08 de maio de 2020
Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito "AEDES AEGYPTI", Transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya e da outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica instituído no Município de Perobal, o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito "AEDES AEGYPTI", a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Perobal-PR.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelas ações de controle de zoonoses e vetores no Município de Perobal.
Art.2º. A Secretaria Municipal de Saúde manterá serviço permanente de controle e prevenção, de acordo com o Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD.
Parágrafo único. O serviço que trata o "caput" deste artigo, será desenvolvido pelos Agentes de Combate de Endemias em consonância com as normas pertinentes à Saúde Municipal e, sobretudo, ao Programa Nacional de Controle da Dengue do Ministério da Saúde.
Art.3º. Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores.
§ 1º. Para fins da aplicação desta Lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, contenham água em condições de proliferar mosquitos do gênero Aedes.
§ 2º. A manutenção predial dos imóveis conforme o "caput" deste artigo compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar que acumulem água.
Art.4º. Ficam os responsáveis por borracharias de recauchutagem, recicladoras de sucatas e afins, depósitos de veículos, desmanches e ferros-velhos, empreiteiras de construção civil, estabelecimentos de comércio de matérias de construção e estabelecimentos similares, obrigados a adotar medidas que visem eliminar os criadouros dos vetores citados no artigo 3º desta Lei, e compete ainda a estes:
I – manter os pneus secos e acondicionados em barracões devidamente vedados;
II – responsabilizar-se por encaminhar os resíduos de pneumáticos gerados em seus estabelecimentos a postos de recebimento para que sejam encaminhados ao seu destino final;
III – manter secos e abrigados da chuva quaisquer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis à acumulação de água;
IV – manter pátios de construções ou depósitos de máquinas limpos, de modo a evitar o acúmulo de água;
V – promover o nivelamento de construções ou estruturas como calhas ou outras de modo a evitar acúmulo de água em sua superfície.
VI – Fica expressamente proibida a permanência de sucatas e veículos abandonados nas vias públicas.
Art.5º. Ficam os responsáveis por cemitérios , obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, ou utilizar meios eficazes de evitar o acúmulo de água, procedendo a confecção de orifícios na parte inferior destes, ou incrementar quaisquer outros métodos eficientes que não permitam o acúmulo de água em seus interiores.
Art.6º. Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas obrigados a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.
§ 1º. É considerado tratamento adequado das piscinas com recirculação de água:
I – Manter o Ph entre 7,0 E 7,9;
II – manter o cloro residual disponível compreendido entre 1,0 ppm e 2,0 ppm.
§ 2º. As piscinas que não disponham de sistema de recirculação da água devem ser esvaziadas e lavadas, esfregando-se suas paredes, uma vez por semana.
§.3º. Os espelhos d'água, as fontes e os chafarizes também devem ser esvaziados e lavados uma vez por semana.
Art.7º. Nas residências, nos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam caixas d'água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de vetores.
§.1º. Entende-se por Vedação Segura o uso de "sombrite" para cobertura total (100%) da superfície da caixa d'água e 20% no seu entorno, devendo ser bem esticada, não podendo estar em contato com a água.
§.2º. As caixas de água e cisternas que receberem água das chuvas localizadas no perímetro urbano deverão ser esvaziadas e desativadas pelo período de 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei, sendo que para a reativação após esse prazo será necessário a inspeção da Secretaria Municipal de Saúde que emitirá um selo de autorização para o funcionamento das mesmas.
Art.8º. Ficam os Agentes de Vigilância e Saúde e as autoridades sanitárias lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, autorizados a adentrarem as áreas externas de imóveis desocupados ou abandonados para o encaminhamento de ações de limpeza e remoção de criadouros ou quaisquer outras que objetivem a eliminação de mosquitos do gênero Aedes.
§.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrar dos responsáveis por imóveis desocupados ou abandonados as eventuais despesas decorrentes da limpeza e remoção de criadouros de mosquitos do gênero Aedes, conforme presto no parágrafo e artigo do Código de Posturas do Município, cobrando valores já estabelecidos no Código Tributário do Município de Perobal e legislação específica.
§.2º.Nos imóveis encontrados fechados ou vazios, os agentes deixarão afixado em local visível, ávido por escrito para que o proprietário, morador, locatário ou responsável entre em contato com o setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 dias úteis, para ajustar data e horário para a vistoria e execução das diligências necessárias.
§.3º. Caso o proprietário, morador, locatário ou responsável não entre em contato com o setor competente da Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a diligências necessárias, a Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar a limpeza e remoção de criadouros de mosquitos do gênero Aedes e proceder na cobrança dos valores decorrentes dos serviços realizados conforme Código de Posturas do Município de Perobal-PR.
Art.9º. A eventual negativa de acesso aos imóveis, por parte de seus respectivos responsáveis, aos Agentes de Vigilância em Saúde e autoridades sanitárias quando no exercício de suas funções de controle de mosquitos do gênero Aedes, ensejará a solicitação de apoio da autoridade policial para o encaminhamento das ações necessárias e, diante da persistência de atitude, o caso será encaminhado ao Poder Judiciário para a adoção das medidas cabíveis.
Art.10. A constatação de criadouros ou de focos de mosquitos do gênero Aedes nos imóveis, mediante a realização dos trabalhos presistos no Programa Nacional de Controle de vetores, constituem risco à Saúde Pública.
§.1º. A constatação de possíveis criadouros do mosquito do gênero Aedes pelos Agentes da Vigilância em Saúde por ocasião de suas visitas ensejará na aplicação de Advertência por escrito ao munícipe responsável. Esta Advertência concederá o prazo de 03 (três) dias úteis para que o responsável elimine os possíveis criadouros. Decorrido este prazo, não havendo solução apresentada pelo responsável, aplicar-se-á Penalidade, convertida em Multa, conforme segue:
I – Primeira constatação após Advertência: Multa no valor equivalente a 02 (duas) UFM vigentes;
II – Reincidência após a Primeira Multa: valor equivalente a 04 (quatro) UFM vigentes;
Art.11. A competência para a fiscalização das disposições desta Lei e para a aplicação das penalidades nela previstas caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, através da Equipe de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.12. A arrecadação proveniente das multas impostas por este Dispositivo Legal será destinada, integralmente, ao Fundo Municipal da Saúde – FMS, devendo ser redirecionado à manutenção do serviço de controle do Aedes Aegypti.
Parágrafo Único. As multas não pagas no vencimento serão inscritas em dívida ativa não-tributária.
Art.13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.
Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 151/2020.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº10/2.020 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 10/2.020 PMP, objetivando a Contratação de empresa, para prestação de serviços de recapagens de pneus dos veículos da frota do Município de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP	54.271,00
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP	12.872,00
J. P. BELEZE	17.444,00
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELLI EPP	11.758,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 22/2019
Contrato de Fornecimento nº 68/2019 - Anulação
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Complemento Rua Guaianazes, nº 1.238, Bairro Campos Elíseos, CEP 01.205-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Objeto: Anulação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, mais precisamente 30 (trinta) ambulâncias, que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, após decisão do Processo n. 0015286-02.2019.8.16.0173.
Valor estimado total: R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
Umuarama/PR, 08 de Maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 135/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de MARCIANE BERTOLINO, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, regido pelo Edital n° 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 09 de novembro de 2020, o prazo do contrato temporário da Sra. **MARCIANE BERTOLINO,** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7183187 SSP PR, inscrita no CPF sob n° 035.759.769-96, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Operador de Rádio - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 10 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 09 de maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
08/05/2020
Pág. 1/1

Exercício: 2020

Decreto nº 1751/2020 de 07/05/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.713,00 (quarenta e cinco mil setecentos e treze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.122.0054.2.125.		Enfrentamento da Emergência COVID19	
613 - 3.3.90.32.00.00	19494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.663,00
612 - 3.3.90.39.00.00	19494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
		Total Suplementação:	**45.713,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte:	19494	500,00
Receita:1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte:	19494	45.213,00
	Total da Receita:	**45.713,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OBRA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, QUE SERÁ EXECUTADO NA RUA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARCELO JOSE DA SILVA 05590241936.
MODALIDADE: DISPENSA n° 017/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de maio de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 66/2020
VALIDADE: 08 de maio de 2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: 140.568,67 (cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de maio de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 136/2020

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
JOSÉ EDILSON FERREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 07 de maio de 2020, o servidor JOSÉ EDILSON FERREIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 630991 SSP-MS, inscrito no CPF sob n° 543.116.591-72, admitido em 07 de maio de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada situada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 100/2019 de 07 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 08 de maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA nº 138/2020

Nomeia o funcionário
IGOR AUGUSTO BAQUETA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **IGOR AUGUSTO BAQUETA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 12.915.688-0 SSP PR e inscrito no CPF sob n° 093.844.289-90, selecionado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2019, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 22ª Secretaria Regional de Saúde – Ivaiporã - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 11 de Maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 08 de Maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 139/2020

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
IGOR AUGUSTO BAQUETA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **IGOR AUGUSTO BAQUETA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 12.915.688-0 SSP PR, inscrito no CPF sob n° 093.844.289-90, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado, de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 22ª Regional de Saúde – Ivaiporã - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 11.05.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 08 de Maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 321/2020
Concede Prêmio Especial ao servidor SANTO GUIZILINI FILHO e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no artigo 123 da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pérola - Estatuto dos Servidores Públicos);
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor SANTO GUIZILINI FILHO, matricula nº 607-6, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Prêmio Especial, por ter completado 25(vinte e cinco) anos de serviço público no Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Pérola/PR, 08 de Maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 320/2020
Concede Licença Premio a servidora ROBENIA COELHO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROBENIA COELHO, matricula nº 1285-8, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de (2010/2015), a partir de 04/05/2020 a 01/08/2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 08 de Maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 323/2020
Concede Licença Premio ao servidor JOAO ROBERTO FABRI e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOAO ROBERTO FABRI, matricula nº 1923-2, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de (2012/2017), a partir de 04/05/2020 a 01/08/2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 08 de Maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 322/2020
Incorporação de Tempo de Serviço da servidora CLEONICE APARECIDA SCALCO FAVERO, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 111, § 3º, da Lei nº 02/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola;
RESOLVE:
Art. 1º. Incorpora para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o período de 03/05/1985 a 31/08/1992, que corresponde a 07(sete) anos, 03(três) meses e 28(vinte e oito) dias, que totalizam 2 673(dois mil, seiscentos e setenta e três) dias, da servidora CLEONICE APARECIDA SCALCO FAVERO, matricula nº 1619-5, ocupante do cargo efetivo de Professora – 20(vinte horas).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 08 de Maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 258/2020, de 06 de maio de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede férias nos termos do Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. HELIO FEIJO, brasileiro, portador do RG n°. 3.345.689-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 07 – Departamento de Serviços Urbanos; 2.036 – Manutenção e Atividades de praças, Parques e Jardins; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 08/03/2020-2021, a serem concedidos no interstício temporal de 06/05/2020 a 04/06/2020, com direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago na competência de maio de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 259/2020, de 08 de maio de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOÃO ARIANO GALINDO, brasileiro, Portador do RG n°. 1.018.295 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07- Secretaria de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a mais 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 17/06/2017 à 16/06/2018, a serem concedidas no período de 06/05/2020 à 20/05/2020, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu integralmente na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 260/2020, de 08 de maio de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 99 da Lei Municipal nº. 410/93, férias em favor do servidor público Sr. APARECIDO DONIZETE CHAGAS, portador do RG nº. 1.535.289-SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Raio-X, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual encontra-se lotado na: 07 – Secretaria de Saúde, 03 – Fundo Municipal de Saúde, 2.138 – Manutenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondentes a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, resultante do período aquisitivo de 08/08/2019 à 07/02/2020, com concessão de 20 (vinte) dias regulamentares, no intervalo de 11/05/2020 a 30/05/2020, com o abono constitucional de 1/3 de férias pago integralmente na competência de maio de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 261/2020, de 08 de maio de 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO a Servidor Público com idade acima de 60 anos, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER em virtude do risco de contaminação pela COVID-19, AFASTAMENTO REMUNERADO em favor do Servidor Público Sr. PAULO MARCOS SILVEIRA, brasileiro, Portador do RG n°. 3.743.606-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais; Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondentes a 60 (sessenta) dias correntes, a partir de 04/05/2020, uma vez que faz parte do grupo de risco dos servidores públicos com idade acima de 60 (sessenta) anos, podendo ser prorrogada ou interrompida a qualquer tempo mediante declaração de controle da Pandemia Covid-19 emitida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Secretaria de Estado da Saúde (SESA) ou mesmo Decretada pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2020, de 08 de maio de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede férias nos termos do Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. Joaquim Felipe da Silva, brasileiro, portador do RG n°. 1.752.096 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 08 – Departamento de Transportes; 2.038 – Manutenção e Atividades do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/12/2018-2019, a serem concedidos no interstício temporal de 08/05/2020 a 06/06/2020, com direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago na competência de maio de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI N.º 1965/2018 - EDITAL N. 001/2019 – CONTRATO N. 004/2020
INÍCIO: 10/03/2020-TÉRMINO: 18/04/2020
1ª PRORROGAÇÃO: 31/05/2020
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª. LETÍCIA DOMINGUES, COMO ABAIXO SE DECLARA:
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CI/RG n.º 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 139, nesta cidade de Tapejara/Pr., e LETÍCIA DOMINGUES, brasileira, solteira, Professora, portadora da CI/RG nº 7.979.964-5 – SSP/PR, e CTPS nº 0788107 Série 001-0 - PR, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiúva n.º 199, na cidade de Tapejara/Pr, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:
1) – O empregado prestará serviços para o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, na função de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil (20 horas), obrigando-se assim, a fazer os serviços, atividades e atribuições do Magistério referente ao emprego de Professor de Ensino Fundamental, conforme o anexo I, do Edital n. 001/2019 – com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos, atos ou ordens da administração, dentro da natureza do seu cargo;
2) – O empregado receberá pontualmente o seu salário até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, no valor bruto de R$ 1.227,67 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais;
3) – O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, descontará da remuneração do empregado, não só o que já é de Lei, Contrato Coletivo, ou por eles determinado, bem como os decorrentes de dolo, imprudência, imperícia ou negligência;
4) – A carga horária do empregado será de 20 (vinte) horas semanal, no seguinte período: das 13:00h as 17:00h, podendo ser alterado de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, respeitando-se o Descanso Semanal Remunerado.
5) – Os acréscimos e reajustes salariais serão determinados pela administração, de acordo com o ato correspondente;
6) – O presente contrato tem vigência com início em 19/04/2020 e término em 31/05/2020, de acordo com o Edital nº 001/2019, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a Professora Elen Gimenes – matrícula n.º 10529, que está em Licença a Gestante. E este contrato pode ser prorrogado se necessário a critério da administração;
7) – Ao fim do presente contrato, o mesmo será automaticamente rescindido, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial, bem como, se ocorrer alguma das hipóteses capituladas nos arts.482 e 483, da CLT.
8) - Os encargos do presente contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município – FUNDEB.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
LETÍCIA DOMINGUES
Empregado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 137, DE 08 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2763 de 20 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 741.052,00 (setecentos e quarenta e um mil e cinqüenta e dois reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2059 Manutenção do Centro de Especialidades
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1016) R$ 75.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1016) R$ 366.052,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1016) R$ 50.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 1016) R$ 250.000,00
TOTAL R$ 741.052,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2059 Manutenção do Centro de Especialidades
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 75.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 366.052,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R$ 50.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 494) R$ 250.000,00
TOTAL R$ 741.052,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 181/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$73.087,36 (setenta e três mil, oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Convênio TC/PAC 318/2014 firmado com a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º da Lei n.º 62, de 23/12/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 26/12/2019.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$73.087,36 (setenta e três mil, oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Convênio TC/PAC 318/2014 firmado com a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), de execução de sistema de abastecimento de água, na seguinte dotação orçamentária:
14.00- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.01- RECURSOS S/SUPERVISÃO DA SECR DA FAZENDA
28.846.0003.0001- Restituição de Saldos de Convênios
828 – Convênio FUNASA – exercício anterior
(4715) 4.4.20.93.00- Indenizações e restituições 73.050,29
828 – Convênio FUNASA
(4715) 4.4.20.93.00- Indenizações e restituições 37,07
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior, proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 828 – Convênio FUNASA (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
828 Convênio FUNASA SAA – Superávit financeiro exercício anterior 73.050,29
b) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro fonte 828 – Convênio FUNASA (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
828 Convênio FUNASA SAA 37,07
TOTAL.. R$73.087,36
ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 08(oito) dias do mês de maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Avenida Principal, S/N – Distrito de Aparecida do Oeste, em Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3565-1174, representada neste ato por Valdomiro Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1.141.538 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 237.355.899-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019, que findaria em 11 de abril de 2020, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, findando, portanto, em 11 de maio de 2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019.
Tuneiras do Oeste, 07 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA. – ME
Valdomiro Garcia, brasileiro
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. ______________________ 2. ______________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 36/2020
Concede licença para tratamento de saúde a servidor efetivo.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso VI do art. 96, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor Luiz Sergio de Toledo Barros Filho, matrícula nº 9766, nomeado em 23 de outubro de 2009 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico, pelo Regime Estatutário, lotado no Departamento de Assuntos Técnicos e Jurídicos, Licença para Tratamento de Saúde, conforme atestado médico, pelo período de 05 de maio a 19 de maio de 2020, pelo Regime Próprio de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao SESMT do Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 07 de maio de 2020.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DO EXERCÍCIO DE 2021
*Em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021, acontecendo de forma virtual através das redes sociais oficiais do município e YouTube. O projeto se encontra à disposição no site da prefeitura de Umuarama e sugestões poderão ser enviadas para o e-mail: audiencialdo@umuarama.pr.gov.br. O prazo para sugestões será do dia 05/05/2020 até 13/05/2020. A Audiência será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, no dia 11 de maio às 15h00m.
Atenciosamente,
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.215/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 045/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 045/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de emulsão asfáltica RR-2C, que serão utilizados na recuperação da malha viária, em serviços de tapa buraco, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 08 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 11/MAIO/2020
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020 – Altera a Lei Complementar Municipal nº 346, de 15 de março de 2013.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 107/2019 – Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 108/2019 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em regime de compartilhamento de titularidade no Município de Umuarama, inserido na Região Metropolitana de Umuarama.
Do Poder Executivo Municipal
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 015/2020 - Autoriza o Poder Executivo a realizar aquisição onerosa dos imóveis que especifica, para a construção de casas populares no Município de Umuarama, e procede a sua desafetação.
Do Poder Executivo Municipal, **com 04 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 08 de maio de 2020.

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PÃO"
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 121/2020
Dispõe sobre a abertura excepcional e com restrições, durante os dias 08 a 11 de maio de 2020, dos Cemitérios Municipais, para visitação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 21 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal e o artigo179 da Lei Complementar nº 439, de 06 de julho de 2017 (Código de Postura);
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6341), no sentido de que as medidas para enfrentamento do novo coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e viabilizado o seu combate, bem como permitido a oferta do tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO o Memorando nº 69, de 04 de maio de 2020, da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF;
CONSIDERANDO a data comemorativa do Dia das Mães, que no ano corrente corresponde ao dia 10 de maio, em que expressados os mais diversos afetos à figura materna;
CONSIDERANDO que nessa data comemorativa é de costume a visitação de túmulos, como forma de expressão de afeto e de recordação, revelando os mais íntimos sentimentos humanos, que carecem de atenção, sobretudo nos momentos atuais;
D E C R E T A:
Art. 1º As disposições deste decreto são complementares às anteriormente expedidas a respeito das medidas adotadas para o combate e prevenção ao COVID-19, no Município de Umuarama.
Art. 2º Fica excepcionada, durante os dias 08 a 11 de maio de 2020, a proibição contida no artigo 4º do Decreto 069, de 23 de março de 2020, para o fim de permitir a visitação aos cemitérios municipais, nos dias e horários seguintes:
I – 08 de maio das 08h00min às 18h00min;
II – 09 de maio das 07h30min às 18h30min;
III – 10 de maio das 07h30min às 18h30min;
IV – 11 de maio das 08h00min às 18h00min.
Art. 3º Sem prejuízo da observância das demais recomendações e restrições impostas em anteriores decretos, para o enfrentamento ao COVID-19, ficam os visitantes obrigados a:
I – não se aglomerarem no interior do cemitério e nas proximidades deste e seus cruzeiros;
II – manterem distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os visitantes;
III – permanecerem no cemitério por no máximo 30 (trinta) minutos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2020 e temporários nos termos do seu artigo 2º.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

Conselho Municipal de Saude

Umuarama - Paraná

RESOLUÇÃO N.º 11, de 08 de maio de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Umuarama-PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, tiveram ciência via Whatsapp (devido ao Covid 19) na data de 08 de maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 2.311/2000;

Considerando as diretrizes da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

Considerando a Lei Municipal 2.311 de 06 de novembro de 2000;

Considerando a Resolução SESA nº 631/2020

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar ao pleiteamento do Fundo Municipal de Saúde na adesão aos Programas de Estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidade de Atenção primária, na modalidade fundo a Fundo, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais).

Paragrafo único: O equipamentos serão investidos nas Unidades de Saúde de: ESF Serrados Dourados, EFS do Panorama, EFS do Vitória Régia, EFS do Jabuticabeira e EFS Santa Eliza.

Umuarama, 08 de maio de 2020,

Francisco Arnaldo Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 11/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.

Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

Conselho Municipal de Saude

Umuarama - Paraná

RESOLUÇÃO N.º 12, de 08 de maio de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Umuarama-PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, tiveram ciência via Whatsapp (devido ao Covid 19) na data de 08 de maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 2.311/2000;

Considerando as diretrizes da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

Considerando a Lei Municipal 2.311 de 06 de novembro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar ao pleiteamento do Fundo Municipal de Saúde na adesão aos Programas de Estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidade de Atenção primária, na modalidade fundo a Fundo, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Paragrafo único: O equipamentos serão investidos nas Unidades de Saúde de: ESF Serrados Dourados, EFS do Panorama, EFS do Vitória Régia, EFS do Jabuticabeira e EFS Santa Eliza.

Umuarama, 08 de maio de 2020,

Francisco Arnaldo Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 12/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.

Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.214/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 030/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 030/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de manutenção, conservação e pequenos reparos nas edificações das Unidades de Ensino Municipais e outros prédios próprios deste Município, com fornecimento de material e mão de obra, COM BASE NOS VALORES DE REFERENCIA DA TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES 2019 E TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES – SERVIÇOS AUXILIARES 2017 (EM ANEXO), tendo sido declarada vencedora a empresa QUADRA 2 CONSTRUÇÕES LTDA. ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 08 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 062/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação da empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, para o fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas, referente aos etinerários das linhas exclusivas, para serem utilizados pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua - Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria de Assistência Social, deste Município, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 015/2020, anexo.
Em 08 de maio de 2020.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 08 DE MAIO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 115/2020
Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa o imóvel que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente o contido em seu artigo 5º, alínea "d", "e" e "h", artigo 6º e artigo 40;
CONSIDERANDO o contido na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 152/75, celebrado entre o Município de Umuarama e a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR);
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 36/2020-GGPINF, expedido pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, bem como nos respectivos anexos, protocolizado sob o n.º 2020/04/4073;
D E C R E T A:
Art. 1º O imóvel abaixo especificado, bem como as benfeitorias que possam sobre ele existir, ficam declarados de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), visando à passagem de interceptor de esgoto, com vistas à ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto de Umuarama:
Imóvel: a porção de terras de 700,98 m² (setecentos metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados), constituída pela faixa de servidão abaixo descrita e destacada do lote de terra nº 8-B-2/REM, da subdivisão do lote nº 8-B-2, este da subdivisão do lote nº 8, da Gleba nº 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, do Município de Umuarama, objeto da Matrícula nº 40.298 do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.
Proprietários: Daniel Dias de Assis e Rosângela de Matos Brasil Assis.
Código do Imóvel: (Incra) n.º 718.211.011.088-6
Faixa de Servidão
Área: 700,98m²
Extensão: 116,83m
Largura da Faixa: 6,00m
Parágrafo Único. A faixa de servidão e as porções de terra declaradas de utilidade pública por este decreto possuem os limites e as confrontações constantes no mapa e memorial descritivo anexos.
Art. 2º A concessionária poderá promover os atos necessários à efetivação da servidão da área indicada e de benfeitorias eventualmente existentes, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 3° O concedente reconhece que a implantação da servidão administrativa para passagem de interceptor de esgotos, com vistas à ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto de Umuarama, configura hipótese de utilidade pública, nos termos do art. 5°, "d", "e" e "h", do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, ratificando a autorização exposta na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão n° 152/75 e assegurando o direito de acesso da concessionária à área descrita no art. 1º deste decreto.
Art. 4º Em caso de urgência, a concessionária poderá requerer a imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 5º O ônus de eventual indenização decorrente da implantação da faixa de servidão administrativa, conforme o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão n° 152/75, ficará a cargo da Concessionária.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 112/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e LDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019- LDO, a seguir relacionadas:

I – PPA:
a)Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b)– Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a)Programas, Ações e Metas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 4 de maio de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 112 DE 04/05/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/ OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	R$ 250.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 250.000,00
TOTAL GERAL					250.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 112 DE 04/05/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/ OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001	R$ 250.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 250.000,00
TOTAL GERAL					250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 002/2020
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU
Contratado: E TODÃO GONÇALVES EIRELI - EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de informática, que serão utilizadas pelo Fundo de Previdência, deste Município, parte dos recursos utilizados será do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 359,60 (trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 28/02/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 010/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 328/2020, em 26 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de fevereiro de 2020, edição nº. 11.791, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 08 de maio de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 004/2020
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: E TODÃO GONÇALVES EIRELI - EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de informática, que serão utilizadas pela Fundação Cultural, deste Município, parte dos recursos utilizados será do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 579,60 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 28/02/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 010/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 328/2020, em 26 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de fevereiro de 2020, edição nº. 11.791, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 08 de maio de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 472
De: 06 de maio de 2020.
Altera a Lei Complementar n.º 434, de 19 de junho de 2017.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O art. 54 da Lei Complementar n.º 434, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 54. O loteador deverá elaborar o mapa com a arborização do loteamento (Projeto Executivo) das vias de circulação, replantio nos fundos de vale e demais áreas verdes e submetê-lo a aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente".
Art. 2º O art. 55 da Lei Complementar n.º 434, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 55...
[...]
§ 2º O plantio de mudas e tratos culturais serão de responsabilidade da loteadora, ficando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela fiscalização.
§ 3º Na ocorrência de danos que comprometam a planta no período da construção do imóvel, será de responsabilidade da loteadora promover o imediato plantio de nova muda, sob pena de não liberação do "Habite-se".
§ 4º O plantio será dispensado, desde que haja restrição técnica atestada por meio de laudo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 06 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 007/2019
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 061/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 27 de fevereiro de 2021. Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/02/2020.
Umuarama, 08 de maio de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 113/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e LDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 676.627,00 (seiscentos e setenta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 526.627,00 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 70065 - Aquisição de veículos - Convênio 065/2019 - SEAB, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019- LDO, a seguir relacionadas:

I – PPA:
a)Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b)– Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a)Programas, Ações e Metas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 4 de maio de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO N° 113 DE 04/05/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/ OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
17.512.0011.1021	Obras de Combate a Erosão Urbana	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 60.000,00
15.451.0005.1335	Construção e Reparos de Pista de Caminhada e Ciclovia	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50067	R$ 466.627,00
			TOTAL GERAL		R$ 526.627,00

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/ OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.608.0008.1308	S.M.A.M - Aquisição e Reposição de Veículos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70065	R$ 150.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 150.000,00

TOTAL GERAL	676.627,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO N° 113 DE 04/05/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/ OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.843.0000.3124	Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	R$ 60.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 60.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/ OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.691.0007.1351	Equipar, Construir, Reformar e Ampliar Barracão para o Desenvolvimento de Ações Tecnológicas	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50067	R$ 466.627,00
			TOTAL GERAL		R$ 466.627,00

TOTAL GERAL	526.627,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 137/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de revisão de 02 (dois) veículos oficiais, modelo Saveiro, ano 2019/2019, Placas BCY8E59 e BCY8E63, através da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, deste Município.
Valor: R$ 780,68 (setecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 05/05/2020 a 04/07/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação n° 014/2020, ratificado em 04 de maio de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de maio de 2020, edição nº. 11.845, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços n° 126/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão da Frota 663, Saveiro - Placa BCV 4B01, Chassi: 9BWKB455555U4KP040247, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 558,34 (quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: 22/04/2020 a 22/07/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação n° 011/2020, ratificado em 20 de abril de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 21 de abril de 2020, edição nº. 11.835, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Compra 116/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DORIVAL GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos (janelas, forros, materiais para pintura, materiais de construção) para as entidades: CREVD – Centro de Recuperação Viva com Deus; AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região; ASSEBE- Assistência Social Lar Betel, projeto Amor é Ação e APADEVI – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 45.176,79 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).
Vigência: 16/04/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 037/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 972/2020, em 14 de abril de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de abril de 2020, edição nº. 11.831, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra 088/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de botijões de nitrogênio Liquido, ordenhadeira e refrigeradores, para atender o Projeto Pró Leite - Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 79.524,00 (setenta e nove mil e quinhentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 01/04/2020 a 01/10/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 018/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 475/2020, em 09 de março de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de março de 2020, edição nº. 11.801, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 08 de maio de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 117/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019- LDO, a seguir relacionados:

I – PPA:
a)Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b)– Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a)Programas, Ações e Metas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 6 de maio de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO N° 117 DE 06/05/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/ OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.608.0008.2171	Fomento Agropecuário	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	R$ 23.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 23.000,00

TOTAL GERAL	23.000,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO N° 117 DE 06/05/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/ OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.843.0000.3124	Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	R$ 23.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 23.000,00

TOTAL GERAL	23.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 080/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MACLA SAÚDE LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)
Vigência: 29/04/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 019/2020, ratificado em 28 de abril de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 29 de abril de 2020, edição nº 11.841, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 08 de maio de 2020.
Vicente Afonso Gasparini

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Rescisão ao Contrato N° 185/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TRESGE ODONTOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa TRESGE ODONTOLOGIA LTDA, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.993.126/0001-68, que originou o Contrato de Prestação de serviço nº 185/2019, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 22 de abril de 2020.
Data:22/04/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 200/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do respectivo contrato para até 14 de agosto de 2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:22/04/2020.
Umuarama, 08 de maio de 2020
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 073/2020
SÚMULA: Nomeia os membros do Centro de Operação de Emergência em Saúde (COE NOVA OLIMPIA/PR) instituído pelo Decreto Municipal n° 043/2020 de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19 no Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Nova Olímpia – PR, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19 no Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, com base no art. 4°, do Decreto Municipal n° 043/2020, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Nova Olímpia – PR, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID -19, os MEMBROS DO CENTRO DE OPERAÇÕES EMERGENCIAIS EM SAÚDE (COE NOVA OLÍMPIA/PR), para atuação no Município de Nova Olímpia, estado do Paraná, assim nomeados:
COORDENADORA:
•Luana Gobo Pessanha – Secretária Municipal de Saúde.
•Camila Griffo – Vigilância Epidemiológica/ Gerência- Atenção Primária em Saúde.
MEMBROS:
•Sergio Aparecido Pereira da Cruz: Vigilância Sanitária
• Edilaine Gomes Ortiz: Farmacêutica
• Alexandra Cristina de Almeida: Coordenadora de Compras
•Paulo Vinicius Milani: Secretário Geral
•Franciane Luiza da Silva de Castro Izidoro: Recursos Humanos
•Geise Karolini Pacheco: Hospital Municipal
•Daniele Arantes de Oliveira: Enfermeira Hospital Municipal
•Renan Bercelini de Araujo: Médico Clínico Geral
•Gevanete Ferreira da Silva: Secretária da Educação
•Adriana Simões Lima: Chefe do Departamento de Assistente Social
•Júlio Cezar Pradella: Presidente da Câmera de Vereadores
•Paulo Sérgio Sabion: Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos
•Adair Passos: Segurança Pública
•Elis Regina Domingues Santos: Associação Comercial e Empresarial de Nova Olímpia
Art. 2º - São atribuições do CENTRO DE OPERAÇÕES EMERGÊNCIAIS EM SAÚDE (COE NOVA OLÍMPIA/PR):
§ 1°. Monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Novo Coronavírus – COVID 19;
§ 2°. Modificar / alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do Novo Coronavírus - COVID 19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico;
§ 3°. Elaborar o Plano de Contingência para enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19;
§ 4°. Reunir-se, de forma ordinária, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e, extraordinariamente, sempre que convocados pela coordenação;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos em 04/05/2020, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 47/2020.
Dispensa por Limite nº 23/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JOÃO PEDRO POLISZUK 11504296907
Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de Celulares Smartphones e Hd`s externo para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na implantação e gerenciamento das atividades escolares não presenciais, durante a pandemia do COVID-19.
Valor Total: R$ 11.408,00 (onze mil quatrocentos e oito reais)
Vigência: 08/05/2020 a 08/05/2021.
Adjudicada e Homologada: 08/05/2020.
Data de Assinatura: 08/05/2020
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 138/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 23/2020, para contratação de empresa objetivando o fornecimento de Celulares Smartphones e Hd`s externo para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na implantação e gerenciamento das atividades escolares não presenciais, durante a pandemia do COVID-19 em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
JOÃO PEDRO POLISZUK 11504296907 11.408,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 08 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 14/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 45/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2020 de 13 de Janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 14/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM VETERINARIO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 008/2020 SEAB., PARA ATENDER A FAMILIAS DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
DOMINIUM MEDICAL VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - EPP
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/05/20
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 13/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 43/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2020 de 13 de Janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 13/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA EXTRADA SÃO HENRIQUE SAÍDA PARA GURUCAIA, E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO BAIXA TENSÃO NA RUA ARNALDO FERRO E NA RUA GUILHERME PAZIAN NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
HAGAP-INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA EPP
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/05/20
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 28/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 55/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 55/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE MAPAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, AVIVENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE DIVISAS E LIMITES ENTRE PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS, CADASTRAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS E PLANIMÉTRICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/05/2020
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE MAPAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, AVIVENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE DIVISAS E LIMITES ENTRE PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS, CADASTRAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS E PLANIMÉTRICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ. Nº 09.115.828/0001-60
VALOR R$: 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
São Jorge do Patrocínio-Pr, 08 de maio de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE MAPAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, AVIVENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE DIVISAS E LIMITES ENTRE PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS, CADASTRAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS E PLANIMÉTRICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ. Nº 09.115.828/0001-60
VALOR R$: 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
São Jorge do Patrocínio-Pr, 08 de maio de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- Nº.024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2020
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 024/2020, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de um aparelho de raio x 500 ma, destinados para unidade de atenção primária de saúde do município de Tapejara na modalidade fundo a fundo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 21 de maio, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 06 de maio de 2020. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 5º ADITIVO DE CONTRATO nº 121/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 063/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 27/08/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 121/2019, passando seu valor contratual para R$ 1.367.375,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), tendo como valor de aditivo do presente contrato de R$ 47,00 (quarenta e sete reais).
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 121/2019, o reajuste terá validade a partir do dia 18 de Abril de 2020.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de 07/05/2020 até 07/05/2021.
VALOR: R$-7.840,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 07 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.181/2020
Demitir a pedido MARCOS PAULO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido MARCOS PAULO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.285.030-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 036.878.869-56, admitido em 20 de Março de 2001, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, Regime CLT - Edital Nº 011/2000, lotado Fundo Municipal De Saúde, a contar de 16 de Abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.200/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LIGIA STRUGALA BEZERRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 03 de outubro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LIGIA STRUGALA BEZERRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.643.351-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 007.967.959-59, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 11251/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.202/2020
Demitir VANESSA FERNANDA SIQUEIRA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir VANESSA FERNANDA SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.888.800-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 072.056.959-10, admitida em 09 de Maio de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20HS, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 10 de Maio de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 07/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.203/2020
Demitir SHIRLEY LAZARA DE ALMEIDA SOUZA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir SHIRLEY LAZARA DE ALMEIDA SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.057.110-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 116.446.338-17, admitida em 08 de Maio de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20HS, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 09 de Maio de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 07/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.204/2020
Demitir MARA REGINA DA SILVA DE MATOS, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir MARA REGINA DA SILVA DE MATOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.298.236-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 527.546.349-91, admitida em 11 de Maio de 2018, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 12 de Maio de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 07/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.205/2020
Demitir LUCIA BARTOLOMEU PERIALDO DA SILVA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir LUCIA BARTOLOMEU PERIALDO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.037.068-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 004.344.279-00, admitida em 09 de Maio de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 10 de Maio de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 07/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.206/2020
Demitir MARIA DE LOURDES FELICIANO DA SILVA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir MARIA DE LOURDES FELICIANO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.152.352-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 850.733.349-49, admitida em 11 de Maio de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 12 de Maio de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 07/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.207/2020
Demitir KATIELLE NOGUEIRA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir KATIELLE NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.132.118-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 035.454.529-99, admitida em 11 de Maio de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 12 de Maio de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 07/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.208/2020
Demitir INEZ CHAMPAN VETORATO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir INEZ CHAMPAN VETORATO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.663.815-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 930.132.729-53, admitida em 11 de Maio de 2018, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 12 de Maio de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 07/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.209/2020
Demitir ARIANI FREIRE DE SOUSA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir ARIANI FREIRE DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.443.949-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 089.937.089-67, admitida em 09 de Maio de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 10 de Maio de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 07/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.210/2020
Demitir a pedido VERA LUCIA AGRELLA BERTOLIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido VERA LUCIA AGRELLA BERTOLIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.660.721-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 883.951.709-04, admitida em 01 de Fevereiro de 2001, ocupante do emprego público de Auxiliar De Enfermagem, Regime CLT - Edital Nº 001/2001, lotada no Fundo Municipal De Saúde, a contar de 05 de Maio de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.211/2020
Constitui Comissão Especial para avaliação e baixa de bens móveis e baixa dos bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 99, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica constituída comissão especial para avaliação dos bens móveis e a baixa dos bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama, composta pelos seguintes membros:
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
AMADOR ALVES RODRIGUES NETO
AMÓS WESTPHAL
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA MARTINS
CLOVIS ALVES BUENO
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
DIANES MARIA PIFFER
ELIZEU AMPESSAN
GILMAR CARLOS GARCIA
GLEISON ALVES DE ANDRADE
LUCIANA TEROEL AGUIAR
ROBERTO DIAS ZOCCAL
SUELY MARSOLA COSTA
WANDERLEA DANTAS CORREA
Art. 2º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.609, de 23 de julho de 2019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.212/2020
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARCIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARCIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.696.584-8-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 023.514.879-23, nomeada em 03 de novembro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e habitação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 3551/2019, com fruição no período de 11 de abril de 2020 a 10 de agosto de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.213/2020
Concede promoção por conhecimento a servidora DENISE DANIEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento DENISE DANIEL, matrícula 1004480, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.714.237-1-SESP-PR, inscrita no CPF nº 097.929.769-90, nomeada em 11 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item “a”, Classe “A”, para o item “b”, Classe “B”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 4482/2020, a partir de 05 de maio de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO COM O OBJETIVO DE PROMOVER CONCURSO PUBLICO PARA ÁREA TRIBUTARIA, DEVIDO A ABERTURA DE CARGOS EM VACANCIA NO QUADRO.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA. EPP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
VALOR: 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de maio de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2020
ATA RESUMIDA
O Presidente da CPL do Município de Tapejara/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que no dia 04 de de maio do corrente ano, às 09:00, procedeu a habilitação e classificação das propostas apresentadas junto a Concorrência Pública 005/2020, que tem por objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PELO LOTE DE TERRA N° 08 DA QUADRA 331, LOTEAMENTO CIDADE DE TAPEJARA, COM A ÁREA DE 276,35 M² DENTRO DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE TAPEJARA , COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESPECIFICADO NA MATRICULA N° 19.548 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1° OFÍCIO, BEM COMO, IMOVEL QUE INTEGRA O PATRIMONIO DISPONIVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR., mediante cumprimento das exigências legais e editalicias. Aberta a sessão, verificou-se que apresentou os respectivos envelopes documentos e propostas, a empresa MÓVEIS RÚSTICO MONTANHA EIRELI., que após as devidas análises da CPL fora declarada habilitada, por ter atendido as exigências editalícias. Prosseguindo, face à desistência de prazo recursal, foi aberto o envelope proposta, que ao final restou declarar vencedora do certame a empresa MÓVEIS RÚSTICO MONTANHA EIRELI. ,com proposta de GERAÇÃO DE LIMITES MINIMOS DE EMPREGOS enquanto perdurar o prazo de concessão de direito real de uso, conforme lei municipal 2.093/2019. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a competente ata, que vai assinada por todos os presentes, que com sua publicação abrir-se-á o prazo para interpretação de possíveis recursos administrativos previstos na Lei de Licitações. Tapejara, 04 de maio de fevereiro. José Alexandre Soave

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 25 de junho de 2020, às 09:00 horas, Licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 008/2020, tendo por objetivo: a Concessão de Direito Real de Uso instituído no art. 7° do Decreto Lei n° 271/67, e atualizada pela Lei Municipal n° 2000/2018 de 20 de setembro de 2018, a beneficiaria vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da concorrência do imóvel constituído pelo Lote de Terra n° A-1, subdivisão dos lotes n° 04 a 14 da Quadra 193, do Perímetro Urbano do Município de Tapejara, com área total de 540,00 m², objeto especificado na Matrícula n° 19.737, do 1° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, constitutivo do patrimônio disponível do Município de Tapejara – PR., conforme Lei Municipal nº 2000 de 20 de setembro de 2018., mediante cumprimento das exigências legais e editalícias. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (8:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 hr). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222. Tapejara-Pr. Em 08 de maio de 2020. Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de 07/05/2020 até 07/05/2021.
VALOR: R$-6.070,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 07 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S500, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA ABASTECIMENTO NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 MESES (08/05/2020 até 08/12/2020)
VALOR: R$-228.740,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 08 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o UMUARAMA Ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130